



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

DATA DA ABERTURA: 26 de novembro de 2015.

**OBJETO:** Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemao, através do Convênio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.

### RECURSOS:

- (320) 08.001.20.608.0014.1.322.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 1776 - Pavimentação Estrada Rural Alemao - Continuação. CA  
(319) 08.001.20.608.0014.1.322.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 1000 - Pavimentação Estrada Rural Alemao - Continuação.

**CRITÉRIO:** Menor Preço

1				
2				
3				
4			14	
5			15	
6			16	
7			17	
8			18	
9			19	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
**Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – CNPJ: 76.919.083/0001-89**



**COMUNICADO INTERNO**

**De:** Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**Para:** Departamento de Administração

Siqueira Campos, 30 de outubro de 2015.

Prezados senhores,

Venho por meio deste solicitar a abertura de procedimento licitatório para aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/MAPA/Caixa.

Atenciosamente,



**José Bueno de Carvalho**

**Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO



Referência: Pavimentação Asfáltica  
Local: Alecrim/Alemoa  
Objeto: Relação dos Materiais

Item	Materiais	Ud	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
1	Pedra Rachão retirada da usina	m <sup>3</sup>	1.237,00	81,50	100.815,50
2	Brita Graduada retirada da usina	m <sup>3</sup>	1.234,00	76,00	93.784,00
3	Pedrisco	m <sup>3</sup>	427,50	71,00	30.352,50
4	Areia Grossa	m <sup>3</sup>	295,10	61,50	18.148,65
5	Emulsão Asfáltica catiônica RL - 1C	kg	88.048,00	1,96	172.574,08
<b>Total:</b>					<b>415.674,73</b>

Siqueira Campos, 05 de Novembro de 2015

  
ISADORA SALVALAGIO  
Arquiteta e Urbanista - CAU 148583-0

# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROGRAMA	Pavimentação Asfáltica	VALOR DO INVESTIMENTO	415.674,73	CONTRATO Nº
EMPREENDIMENTO		VALOR DO REPASSE	415.674,73	
PROPOSTANTE		VALOR DA CONTRAPARTIDA		
MUNICÍPIO		FINANCEIRA		
CONSTRUTORA		FÍSICA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Siqueira Campos - Paraná			

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR - Em %								
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	
1	PAVIMENTAÇÃO	415.674,73	100,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	20,00	20,00
TOTAL SIMPLES - %			100,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	20,00	20,00	
TOTAL SIMPLES - R\$		415.674,73		41.567,47	41.567,47	41.567,47	41.567,47	41.567,47	41.567,47	83.134,95	83.134,95	
TOTAL ACUMULADO - %			100,00	10,00	20,00	30,00	40,00	50,00	60,00	80,00	100,00	
TOTAL ACUMULADO - R\$		415.674,73		41.567,47	83.134,95	124.702,42	166.269,89	207.837,37	249.404,85	332.539,79	415.674,74	

28 DE OUTUBRO DE 2015	ISADORA SALVALGIO GUMY	FABIANO LOPES BUENO	VISTO CEF
DATA	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PREFEITO MUNICIPAL	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ**

**COMUNICADO INTERNO**

**De:** Departamento de Administração


**Para:** Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 04 de novembro de 2015.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para que possamos realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial para aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF na estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio n° 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.

Atenciosamente,

  
**Silvio Carlos Nardelli**  
Diretor do Departamento de Administração

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, 1837– Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89



**COMUNICADO INTERNO**

**De:**

**Gabinete do Prefeito**

**Para:**

**Departamento de Administração.**

Siqueira Campos/PR, 05 de novembro de 2015.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial para aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF na estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**  
Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento de Administração.**

**Para: Divisão de Contabilidade**

Siqueira Campos, 05 de novembro de 2015.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realizar **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial para aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF na estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.

Informamos que o valor estimado para esta aquisição é R\$ 415.674,73 (quatrocentos e quinze mil seiscientos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Atenciosamente,

  
**Silvío Carlos Nardelli**  
Diretor do Departamento de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 05 de novembro de 2015.

## MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade Pregão Presencial para aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF na estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.

De acordo com o memorando interno do Departamento de Administração, o valor da licitação está estimado em **R\$ 415.674,73** (quatrocentos e quinze mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(320) 08.01.20.608.0014.1.322.4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	1776	Pavimentação Estrada Rural Alemoa - Continuação
(319) 08.01.20.608.0014.1.322.4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	1000	Pavimentação Estrada Rural Alemoa - Continuação
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
4.4.90.51.02.02.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.		

*Ronivaldo José Estevão*  
**Ronivaldo José Estevão**  
Contador  
CRC/PR 063.947/O-7





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

### 1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 121/2015, torna público que às **09h00min do dia 26 de novembro de 2015**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 26/11/2015 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

#### CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 26/11/2015 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### 2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital, o qual faz parte integrante deste.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 415.674,73 (quatrocentos e quinze mil seiscientos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos)**.

### 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham veículos que se enquadrem ao exigido no presente edital, bem como em seu anexo I, que é parte integrante deste edital.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeira, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 55/2015

PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ: (CNPJ da empresa)

Identificação se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não.

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL Nº 55/2015  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
CNPJ: (CNPJ da empresa)

Identificação se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não.



4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

## **5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas:

**(320) 08.001.20.608.0014.1.322.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1776 – Pavimentação Estrada Rural Alemoa - Continuação.**

**(319) 08.001.20.608.0014.1.322.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1000 – Pavimentação Estrada Rural Alemoa - Continuação.**

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

---

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

a) Documento oficial de identidade e CPF;

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

d) Declaração de que o objeto ofertado atende as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação, conforme anexo II.



6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7 DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (do objeto) deste edital. A descrição dos materiais deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas, bem como as características do produto.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.



7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

## **8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabela de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

### **8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

- a) Registro comercial, no caso de Empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

## 8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); documento unificado com a Certidão de Débitos Federais;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

## 8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

## 8.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o proponente fornecido materiais semelhantes ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone do atestador ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

## 8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu



representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (ANEXO IV);

b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar (ANEXO VIII);

c) Declaração de Compromisso e Idoneidade (ANEXO IX).

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, a pregoeira declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, a pregoeira realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma



proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo o vencedor adjudicado o objeto.



9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

---

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

## **11 DO PAGAMENTO**

---

11.1 Os valores decorrentes de cada item serão pagos de acordo com a liberação dos recursos do Convênio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.



## **12 DA ENTREGA**

---

12.1 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração.

12.2 O prazo de entrega dos materiais é de até 03 (dias) dias úteis contados a partir da emissão da autorização de compra.

## **13 DOS PRAZOS**

---

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Aquisição, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

## **14 DA VIGÊNCIA**

---

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

## **15 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

---

15.1 Incumbe à Contratante:

15.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

15.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

15.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

15.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

15.2 Incumbe à CONTRATADA:

15.2.1 Entregar o objeto no prazo estabelecido e de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

15.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

## **16 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

---

16.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17, deste Edital.

16.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a decretação de falência;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame;
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **17 DAS PENALIDADES**

---

17.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.



17.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade pela inexecução total do Contrato multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

17.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

17.6 A sanção prevista no subitem 17.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 17.1.

## **18 DOS RECURSOS**

---

18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

18.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

18.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

18.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



18.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

18.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

18.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, deste edital.

18.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

18.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 18.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

19.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

19.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

19.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração – Setor Licitação, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou no site do Diário Oficial Eletrônico - [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br), de forma gratuita.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 05 de novembro de 2015.

**Miriam de Souza Barbosa Lemes**  
**Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 55/2015 - PR 23 fis

Processo Administrativo: 95/2015  
Data do Processo Adm.: 05/11/2015  
Processo de Licitação: 87/2015  
Data do Processo: 05/11/2015

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1237,000	M3	PEDRA RACHAO	81,5000	100.815,5000
2	1234,000	M3	BRITA GRADUADA	76,0000	93.784,0000
	427,500	M3	PEDRISCO	71,0000	30.352,5000
4	295,100	M3	Areia grossa	61,5000	18.148,6500
5	88048,000	KG	Emulsão Asfáltica catiônica RL - 1C	1,9600	172.574,0800
(Valores expressos em Reais R\$)				<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>415.674,7300</b>



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n° XX/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal





**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015**

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015**, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015**, e como segue:

OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital, o qual faz parte integrante deste.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

VALOR TOTAL .....

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV



**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015.**

A empresa..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

Representante Legal da Empresa

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

ANEXO V



PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_; portador do RG n° \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n° xx/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2015.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

**(Reconhecer Firma)**



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

A empresa \_\_\_\_\_ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Representante Legal da Empresa



## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº .....2015 DE COMPRA E VENDA  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE  
SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA .....

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede a Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor....., brasileiro, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO ...../2015.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a aquisição ....., com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº XX/2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº ..... - Pregão Presencial nº .....2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....); referente aos materiais relacionados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Estes valores não haverá reajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (320) 08.001.20.608.0014.1.322.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1776 – Pavimentação Estrada Rural Alemoa - Continuação.  
(319) 08.001.20.608.0014.1.322.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1000 – Pavimentação Estrada Rural Alemoa - Continuação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES**

#### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- Os responsáveis pelos recebimentos dos materiais devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

#### **À CONTRATADA COMPETE:**

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais licitados, bem como sua entrega;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data autorização de compra.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, de acordo com a liberação dos recursos do Convênio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa; obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos materiais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**



A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções

estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**PARÁGRAFO SEXTO** – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução do fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



### **CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.



### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, xxxx de xxxxxxx de 2015.

\_\_\_\_\_  
FABIANO LOPES BUENO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*



## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2015 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015



MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2015 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

*(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).*

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente,  
impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este  
\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Representante Legal da Empresa

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



## **MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento de Administração.**

**Para: Assessoria Jurídica**

Siqueira Campos, 06 de novembro de 2015.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 55/2015 modalidade Pregão Presencial para aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF na estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa, para análise e parecer jurídico.

Informamos que em 21/10/2014 foi realizado um procedimento licitatório com o mesmo objeto, porém como não foi executada toda a obra e os contratos (em anexo) são de fornecimento de materiais e teve o prazo vencido na data de 28/10/2015, foi solicitada novamente a realização da licitação para que a obra de pavimentação asfáltica seja concluída.

Ressaltamos ainda que está sendo licitado somente o quantitativo restante, ou seja, o saldo da licitação anterior, conforme o termo de referência do Pregão 69/2014 (em anexo).

A licitação é somente de aquisição de materiais, a mão de obra será executada com os recursos (efetivo) próprio do município.

Atenciosamente,

  
**Silvío Carlos Nardelli**

Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 1647

Data: 06/11/15

Horário: 09:38

Assinatura: 



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 265/2014 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.



O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa CBB IND. E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0001-22, com sede a Rua João Bettega, nº 3.500, CIC, na cidade de Curitiba - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor Marcos Antonio Gomes do Amaral, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4.096.174-7-PR ssp/pr e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 566.629.559-49, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 69/2014.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa, conforme especificações detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 69/2014.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 150 - Pregão Presencial nº 69/2014, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 172.962,40 (cento e setenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); referente aos materiais relacionados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Marca.	Valor Unit.	Valor Total
7	Emussao Asfáltica RL-1C	133.048,00	CBB	1,30	172.962,40

Estes valores não haverá reajuste.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (277) 08.001.20.608.0014.1.322.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1776 – Departamento de Agricultura.
- (288) 08.001.20.608.0014.2.047.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1000 – Departamento de Agricultura.



#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

##### À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Os responsáveis pelos recebimentos dos materiais devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

##### À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos materiais, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data autorização de compra.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos materiais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos

quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;





**PARÁGRAFO SEXTO** – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução do fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder



Executivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

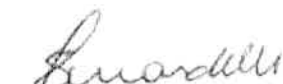
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 28 de outubro de 2014.

  
FABIANO LOPES BUENO  
CONTRATANTE

  
CBB IND. COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Silvio Carlos Nardelli  
RG. 3.257.612-5



  
Robson de Silva Reis  
RG: 8.047.695-7



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## CONTRATO Nº 266/2014 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA PEDREIRA CAETE – MIN E CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa PEDREIRA CAETE – MIN E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.435.889/0001-53, com sede a Rodovia Antiga PR 160, Caete Velho, na cidade de Curiuva - PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor Fabio Antonio Maximiano de Souza, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5.383.628-3-PR ssp/pr e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 016.920.599-12, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 69/2014.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convenio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa, conforme especificações detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 69/2014.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 150 - Pregão Presencial nº 69/2014, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 277.387,10 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos); referente aos materiais relacionados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Marca.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pedra rachão	1.794,00		59,00	105.846,00
2	Pedra graduada	1.794,00		59,00	105.846,00
5	Pedrisco	801,50		50,00	40.075,00
6	Areia Grossa	393,10		59,00	23.192,90
9	Pedra Britada nº 1	48,544		50,00	2.427,20

Estes valores não haverá reajuste.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (277) 08.001.20.608.0014.1.322.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1776 – Departamento de Agricultura.
- (288) 08.001.20.608.0014.2.047.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1000 – Departamento de Agricultura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Os responsáveis pelos recebimentos dos materiais devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

##### **À CONTRATADA COMPETE:**

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos materiais, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data autorização de compra.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos materiais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato



denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, a  
quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da **CONTRATADA** ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das



sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**PARÁGRAFO SEXTO** – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução do fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que



trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

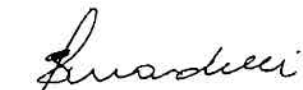
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 28 de outubro de 2014.

  
FABIANO LOPES BUENO  
CONTRATANTE

  
PEDREIRA CAETE AMIN E CONST CIVIL LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Silvio Carlos Nardelli  
RG. 3.257.612-5



  
Robson de Silva Reis  
RG: 6.047.695-7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 69/2014 - PR

Processo Administrativo: 174/2014  
Data do Processo Adm.: 29/09/2014  
Processo de Licitação: 150/2014  
Data do Processo: 01/10/2014

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1794,000	M3	Pedra rachão retirada da usina	_____	60,0000	107.640,0000
	1794,000	M3	Brita graduada retirada da usina	_____	60,0000	107.640,0000
-	17940,000	KG	Asfalto diluido CM - 30	_____	1,6000	28.704,0000
4	6900,000	KG	Emulsão RR - 1 C	_____	1,0600	7.314,0000
5	801,500	M3	Pedrisco -	_____	50,0000	40.075,0000
6	393,100	M3	Areia grossa	_____	60,0000	23.586,0000
7	133048,000	KG	Emulsão Asfáltica catiônica RL - 1C	_____	1,3000	172.962,4000
8	407,000	SC	Cimento CP 11 32	_____	22,7000	9.238,9000
9	48,544	M3	Pedra britada nº 1	_____	50,0000	2.427,2000
10	2,500	M2	Placa em chapa galvanizada	_____	165,0000	412,5000
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>500.000,0000</b>





## Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 55/2015. Ressalvas. **LEGALIDADE CONDICIONADA.**

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 55/2015, que iniciará o processo licitatório para a aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio n.º 785308/2013/MAPA/Caixa, tendo em vista o escoamento do prazo do contrato firmado após a licitação n.º 69/2014, conforme especificações constantes do anexo I.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 55/2015 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Antes de tudo é preciso dizer que causa estranheza a afirmação feita no memorando do Diretor de Administração pedindo parecer jurídico de que "está sendo licitado somente o quantitativo restante, ou seja, o saldo da licitação anterior". Isto porque foi juntado o anexo I daquele procedimento onde consta como preço máximo a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo que o valor deste novo processo é de R\$ 415.674,73 (quatrocentos e quinze mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Ora, **pela pequena diferença de preços máximos, não parecer ser apenas o restante da licitação anterior, e sim quase que a contratação completa anteriormente visada.** Talvez seja apenas uma falha na documentação juntada neste feito, o que deve ser explicado pelo citado Diretor ou pelo Departamento responsável, **SENDO ESTA JUSTIFICATIVA UMA CONDIÇÃO SINE QUA NON PARA A LEGALIDADE DESTE PROCESSO.**

O mesmo se diga quanto à justificativa para o valor máximo estabelecido em edital, eis que não foram juntadas cotações de preços ou pesquisas, nem mesmo informação de onde como se chegou a esta quantia. Assim, não se pode saber se o valor adotado na elaboração dos preços máximos do instrumento foi o **menor**

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



preço possível por item, devendo ser juntadas as cotações ou, ao menos, uma justificativa razoável ou indicação de utilização dos mesmos preços anteriores, **TAMBÉM COMO CONDIÇÃO DE LEGALIDADE DESTA LICITAÇÃO.**

Os demais termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens nas quantidades especificadas no instrumento fica a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

É do ordenador da despesa a responsabilidade pela veracidade das informações quantitativas ali constantes, o qual justifica o fim público do registro para a utilização dos produtos nas pavimentações e calçamentos da área da cidade ali citada, nada havendo de ilegal no presente edital quanto a este respeito.

A comprovação de que os mesmos bens não foram objetos de outro procedimento com os mesmos itens ou similares (materiais de pavimentação ou similares) cabe também ao ordenador das despesas e ao Pregoeiro Oficial, tendo em vista a proibição da contratação fracionada com o mesmo objeto (Lei 8.666/93).

Assim sendo, desde que sejam devidamente cumpridas as condições acima estabelecidas, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 55/2015, devendo apenas ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Frise-se que sem o cumprimento das condições (juntada de cotações ou justificativa do preço máximo, bem como da definição exata do objeto em questão), não haverá a legalidade acima indicada, não devendo haver a sequencia do processo nem a homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

É o parecer.

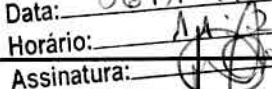
O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 06 de novembro de 2015

  
**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 1650  
Data: 06/11/15  
Horário: 14:23  
Assinatura: 



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

### **MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitações**

**Para: Departamento de Planejamento**

Siqueira Campos, 09 de novembro de 2015.

Encaminhamos a Vossa Senhoria cópia do parecer jurídico, o qual faz alguns questionamentos, bem como solicita esclarecimentos sobre os anexos do edital n° 55/2015, cujo objeto é a aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio n° 785308/2013/MAPA/ caixa.

O parecerista solicita uma justificativa quanto ao quantitativo da licitação, já que está sendo licitado quase o mesmo montante da licitação anterior, sendo assim, pedimos que seja encaminhado um cronograma ou documento equivalente do que já foi realizado da obra.

Quanto aos preços, solicito que seja feito uma justificativa de como foi feito a pesquisa de mercado, qual o procedimento utilizado, em caso de ser utilizado cotação, anexar os orçamentos realizados.

Este setor fica no aguardo para que seja dado prosseguimento da abertura do processo licitatório, sendo esta condição necessária para dar legalidade ao processo.

Atenciosamente,

**Miriam de Souza Barbosa Lemes**  
**Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Planejamento, Obras e Urbanismo.



**Memorando Interno**

Siqueira Campos Pr, 09 de Novembro de 2015.

Ao

Departamento Jurídico

Prefeitura Municipal

Siqueira Campos Pr.

Em resposta ao parecer jurídico nº 1650 de 06 de Novembro de 2015, vimos informar-lhes que o edital 69/2014 cujo objeto foi de aquisição de materiais, com o prazo de execução de **6 MESES** não foi cumprido pelo departamento de obras.

Ocorreram-se atrasos, devida a grande demanda de obras executadas pelo município e também por motivo de chuva.

Em vista disso estamos entrando com um novo processo licitatório, no valor de **R\$ 415.674,73** (Quatrocentos e quinze seiscientos e setenta e quatro e setenta e três centavos).

Onde foi feito reajustes nos valores dos materiais, do edital 69/2014 e 70/2014, licitado em Outubro e Novembro de 2014, onde o RACHÃO, AREIA, BRITA, PEDRISCO, e EMULSÃO ASFÁLTICA-RL, tiveram uma grande alta no decorrer deste ano, Foram recolhidas cotações de empresas do ramo neste ano de 2015, que comprovam o orçamento licitado.

Quanto a quantidade de materiais, só foi descontado o que já tinha sido licitado anteriormente.

Segue em anexo as documentações necessárias.

Atenciosamente

  
VANDERSON LEANDRO BARBOZA  
Gestor Municipal de Convênios

Chefe do Departamento de Planejamento de Obras e Urbanismo.



# BONILHA

CONSTRUÇÃO CIVIL E COM DE MAT DE  
CONSTRUÇÃO

## COTAÇÃO DE PREÇO

- PEDRA RACHÃO - 84,00
- PEDRA GRADUADA - 75,00
- AREIA – 64,00

Andreia - (43) 9935-2193 ou 3571-1920

30/10/2015

À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)



Data: 04/11/2015.

Nome Razão Razão

Social: DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ:

02.553.567/0001-10

Endereço:

Rua Rio Grande do Sul, 1711 - Boa Vista

Cidade: Siqueira Campos UF: PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEDRA RACHÃO	M <sup>3</sup>	1200	79,00	94.800,00
02	PEDRA BRITA GRADUADA	M <sup>3</sup>	1200	27,00	92.400,00
03	AREIA GROSSA	M <sup>3</sup>	300	59,00	17.700,00

*Assinatura e Carimbo*

**02.553.567/0001-10**

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Rua Rio Grande do Sul, 1711

Boa Vista - 84.940-000

Siqueira Campos - PR



## Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

CE Nº 497 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR  
Siqueira Campos - PR

### Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS

Em atendimento a vossa solicitação, damos abaixo o(s) nosso(s) preço(s) para fornecimento do(s) produto(s) asfáltico abaixo relacionado(s)

Emulsão Asfáltica RR-1C  
Emulsão Asfáltica RL-1C

Valor Por Toneladas: R\$ 1.987,00  
Valor Por Toneladas: R\$ 2.087,00

\*Constar no Edital a exigência da autorização da ANP (Agencia Nacional de Petróleo) a autorização para a distribuição de Asfalto e Emulsão, conforme a Resolução nº 2 de 14 -01-2015.

No (s) preço (s) acima estão inclusos além do lucro, todos os custos diretos e indiretos tais como: carga, descarga, transporte, impostos, taxas, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e outros, e demais despesas inerentes, relacionadas com o fornecimento do produto objeto desta cotação.

**Forma de pagamento:** 30 dias.

**Forma de entrega:** A granel, em veículos especiais para esse fim, com capacidade variável de 15 ou 25 toneladas por vez.

**ORIGEM DE CARREGAMENTO:** Matriz Marialva/PR

**Prazo de entrega:** 48 (quarenta e oito) horas da data do recebimento de Ordem de Carregamento.

**Validade da Cotação:** 30 (trinta) dias contados da data da elaboração.

Marialva/PR, 20 de Outubro 2.015.

06.218.782/0001-16  
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.  
E COM. DE ASFALTO LTDA  
ROD. BR 376 - LOTES 8/7/7-A-3 1  
PO. INDL. - GLEBA PATR. MARIALVA  
MARIALVA - PR

DANIELI OCCHI  
CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Número da Proposta/Revisão: 002823/000

A/C

C/C

### Cotação de Materiais Betuminosos

Conforme solicitação informamos nossos preços de produtos e transporte

Obra: SIQUEIRA CAMPOS/PR		Embalagem	ICMS Prod	IPI	Cond.Pgto	Total R\$/Ton
Cid.Origem	UF Produto					
ARA	PRRL - 1C	Granel	18%	0%	30 dias	1,957.00
ARA	PRRR - 1C	Granel	18%	0%	30 dias	1,784.00

### Observações da Proposta

Para operações de venda interestadual ou de transporte estadual contratado por empresa situada nos estados de SP ou RS, na condição de contribuinte do ICMS, o cliente deverá comprovar tal condição, nos termos da legislação vigente, sob pena de documento complementar cobrando o diferencial de liquota/preço.

Os preços constantes na presente proposta poderão ser reajustados, mediante prévio aviso da Greca Asfaltos.

O nosso corpo técnico permanece sempre a disposição do cliente, para orientação nos serviços executados.

A concessão de crédito para vendas a prazo está condicionada à prévia aprovação pelo setor de análise de crédito da Greca Asfaltos.

Solicitamos especial atenção dos senhores quanto à descarga e liberação das carretas no prazo máximo de 5 horas. A não observância deste prazo sujeita a cobrança de uma taxa de R\$40,00 por hora excedente até o limite de 24 horas, sendo que a partir deste limite a taxa será substituída pela cobrança de estadias (lei 11.442/2007).

Para carregamentos inferiores a 25 toneladas o frete será cobrado pelo total da capacidade da carreta, ou seja, 25 toneladas.

No cálculo do frete será cobrado em separado o pedágio e seguro, conforme comprovação da despesa, de acordo com o valor estimado por viagem.

Se a distância cotada for diferente da efetiva, o valor da diferença deverá ser acrescido ou reduzido conforme o caso.

Os preços apresentados para "Emulsão Asfáltica e Asfaltos Modificados ( Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Polímeros e Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Adição de Borracha)" consideram alíquota de 0% quanto ao IPI, de acordo com a redução prevista para o código TIPI 2713.20.00 e 2715.00.00 constante do Anexo VIII do Decreto nº 6890 de 29/06/2009, com a, que alterou a tabela de incidência do imposto sobre produtos industrializados - TIPI.

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS.

Estamos certos de atender sua solicitação. Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
JAYME C. LOPES

Valores de produto extraídos das Listas de Preços GRECA, com data de vigência apartir de 20/10/2015

## Greca Distribuidora de Asfaltos S/A

MATRIZ: Av das Araucárias, 5126 - ARAUCARIA/PR  
Fone/Fax: (41) 2106-8600/(41) 2106-8601 - CEP - 83707-000  
CNPJ: 02.351.006/0001-39 - INSCR. EST.: 90154946-00

FILIAL: Rodovia BR 369 KM 521,5 - CASCAVEL/PR  
Fone/Fax: (45) 3229-4585/(45) 3229-4585 - CEP - 85818-640  
CNPJ: 02.351.006/0009-96 - INSCR. EST.: 902.71758-70





Empresa: Prefeitura Municipal de Siqueira Campos/PR  
A/C: Dep. Licitações

PROPOSTA TÉCNICA - COMERCIAL

EMAM - Emulsões e Transportes Ltda, vem, pela presente, apresentar Proposta Comercial como segue:

Item	Descrição	Quantidade	Local de Entrega	FOB/ CIF	Prazo de Pagamento	UND	FABRI.	Preço Unitário		Valor Total (R\$)
								(R\$/Lts)	(R\$/Lts)	
01	Emulsão Asfáltica RR 1C	150.000	SIQUEIRA CAMPOS / PR	CIF	30 DIAS	TON.	EMAM	R\$ 1,59	R\$	238.500,00
02	Emulsão Asfáltica RL 1C	150.000	SIQUEIRA CAMPOS / PR	CIF	30 DIAS	TON.	PETROBRAS	R\$ 1,98	R\$	297.000,00
<b>Total Geral</b>									R\$	<b>535.500,00</b>

OBS: OS VALORES ACIMA JÁ ESTÃO CONTABILIZADOS FRETE E TODOS OS IMPOSTOS E INCARGOS  
PARA COMPRA CONSIDERAR QUANTIDADE MINIMA DE 14 TON. / 14.000 Lts.

Validade da Proposta: 60 Dias

A Emam - Emulsões e Transportes Ltda, declara que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, exceto substituição tributária e diferencial de alíquota.

Garantia do produto: Os produtos serão fornecidos conforme especificações do Instituto Brasileiro do Petróleo-IBP e Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

Realizaremos a conferência dos produtos no ato do recebimento, através de ensaios laboratoriais e pesagem do material.

Fornecimento: Conforme ordem de compra emitida pela empresa requisitante.

Entrega: transporte em Carretas de aproximadamente 30 toneladas, no local de entrega constante na ordem de compra. Para entregas abaixo de 24 Toneladas o valor do frete deverá ser renegociado.

Será concedida tolerância de 24 horas para a descarga da carreta transportadora. Após este prazo sem aviso prévio, poderá ser cobrado a diária de R\$ 800,00/ dia, do conjunto paralisado em obra ou usina conforme a lei 11.442 de 08/01/2007, determinado em seu parágrafo 5º do artigo 11º, ficando também o aquecimento do produto por responsabilidade do comprador.

Prazo de entrega: Os produtos serão entregues imediatamente após a autorização de fornecimento (ordem de compra) a ser emitida pela contratante e conforme a disponibilidade de produto (refinaria) e carretas. Para melhor atendimento, os pedidos de entrega devem ser programado com a antecedência mínima de 48 horas.

Assistência técnica: A Emam Emulsões e Transportes prestará acessória técnica com pessoal habilitado, na execução dos serviços por conta de V.Sa. após início do fornecimento, sempre que solicitada;

Pagamento: 30 Dias (Mediante Aprovação de Crédito)

Os preços ofertados serão alterados imediatamente, sempre que forem alterados pela Petróleo Brasileiro S/A, conforme portaria nº 13 de 04 de abril de 1997, que regulamenta a liberação de preços.

Dados Bancários EMAM - Emulsões e Transportes Ltda - CNPJ 04.420.916/0011-23  
Banco do Brasil - 001 - Agência: 1858-2 - Conta Corrente: 5855-6

*MARCOS STRASSI*

Marcos Strassi  
Gestor Comercial

Telefone: (41) 9683-0238

Telefone - Araucária: (41) 3607-4040

E-mail: comercialpr@emamasfaltos.com.br

Skype: comercialpr.emam

CNPJ: 04.420.916/0011-23  
INSC. EST. 90450104-20  
EMAM - Emulsões e Transportes Ltda.  
BR 476 N. 5804 - SALA 02  
ESTAÇÃO - CEP 83705-740  
ARAUCÁRIA-PARANÁ

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
 Rua Marechal Deodoro, 1837  
 C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
 Nr.: 1144/2015

Contrato Nr.: 265/2014  
 Aditivo Nr.: 01/2015  
 Data do Aditamento: 10/04/2015  
 Sequência: 1  
 Processo Nr.: 150/2014  
 Data Processo: 01/10/2014  
 Data da Homologação: 28/10/2014



Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor: **CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.LTDA** Código: 3231 Telefone :  
 Endereço: Rua BB AG.3406-1 C/C: 1704-3 Banco :  
 Cidade: Curitiba - PR - CEP: Agência :  
 CNPJ: 82381815000122 Inscrição Estadual: Conta Corrente :

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Urgão:** -  
**Unidade:** -  
**Centro de Custo:** -  
**Fonte de Recurso:** Pavimentação Estrada Rural Alemoa - Continuação (277); Recurso Ordinario (Livres) (28)  
**Dotações Utilizadas:** -  
**Compl. Elemento:** -  
**Condições de Pagto:** de acordo com o fornecimento  
**Prazo de Entrega:** 10  
**Local de Entrega:** Prefeitura Municipal - -  
**Objeto da Compra:** Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do convênio nº 785308/2013/MAPA/CAIXA.  
**Observações:** Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do convênio nº 785308/2013/MAPA/CAIXA.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	15.000,00	KG	Emulsão Asfáltica catiônica RL - 1C		1,865	27.975,00
					<b>Total dos Itens:</b>	27.975,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	27.975,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Siqueira Campos, 10 de Abril de 2015

.....  
 SILVIO CARLOS NARDELLI

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 1780/2015

Contrato Nr.: 265/2014  
Aditivo Nr.: 03/2015  
Data do Aditamento: 08/05/2015  
Sequência: 2  
Processo Nr.: 150/2014  
Data Processo: 01/10/2014  
Data da Homologação: 28/10/2014



Folha: 1/1

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Fornecedor: **CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.LTDA**  
Endereço: Rua BB AG.3406-1 C/C: 1704-3  
Cidade: Curitiba - PR - CEP:  
CNPJ: 82381815000122

Código: 3231

Telefone :  
Banco :  
Agência :  
Conta Corrente :

Inscrição Estadual:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

gão: -  
Unidade: -  
Centro de Custo:  
Fonte de Recurso: Pavimentação Estrada Rural Alemoa - Continuação (277); Recurso Ordinario (Livres) (28)  
Dotações Utilizadas:

Compl. Elemento:  
Condições de Pagto: de acordo com o fornecimento  
Prazo de Entrega: 10  
Local de Entrega: Prefeitura Municipal - -  
Objeto da Compra: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do convênio nº 785308/2013/MAPA/CAIXA.

Observações: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do convênio nº 785308/2013/MAPA/CAIXA.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	15.000,00	KG	Emulsão Asfáltica catiônica RL - 1C		1,865	27.975,00
					<b>Total dos Itens:</b>	27.975,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	27.975,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Siqueira Campos, 8 de Maio de 2015

SILVIO CARLOS NARDELLI

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 1905/2015

Contrato Nr.: 265/2014  
Aditivo Nr.: 01/2015  
Data do Aditamento: 12/06/2015  
Sequência: 3  
Processo Nr.: 150/2014  
Data Processo: 01/10/2014  
Data da Homologação: 28/10/2014



Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor: **CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG.LTDA** Código: 3231 Telefone :  
Endereço: Rua BB AG.3406-1 C/C: 1704-3 Banco :  
Cidade: Curitiba - PR - CEP: Agência :  
CNPJ: 82381815000122 Inscrição Estadual: Conta Corrente :

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Lo: .....  
Cidade: .....  
Centro de Custo:  
Fonte de Recurso: Pavimentação Estrada Rural Alemoa - Continuação (277); Recurso Ordinario (Livres) (2E)  
Dotações Utilizadas:  
  
Compl. Elemento:  
Condições de Pagto: de acordo com o fornecimento  
Prazo de Entrega: 10  
Local de Entrega: Prefeitura Municipal - -  
Objeto da Compra: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do convênio n° 785308/2013/MAPA/CAIXA.  
  
Observações: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do convênio n° 785308/2013/MAPA/CAIXA.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	15.000,00	KG	Emulsão Asfáltica catiônica RL - 1C		1.865	27.975,00
					<b>Total dos Itens:</b>	27.975,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Liquido:</b>	27.975,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Siqueira Campos, 12 de Junho de 2015

.....  
SILVIO CARLOS NARDELLI

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

Relação dos Itens do Processo / Licitação

(Período de 01/10/2014 a 11/11/2015)

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Adjudicada	Saldo a Adjudicar	Qtde. Liquidada	Qtde. Adj. e Não Liquidada	Qtde. Licitada e Não Liquidada
Processo / Ano: 150 / 2014			Licitação: 69/2014- PR			Data de Homologação: 28/10/2014		
						Registro de Preço: Não		
1	301138481	Pedra rachão retirada da usina	1.794,000	557,000	1.237,000	0,000	557,000	1.794,000
2	301138482	Brita graduada retirada da usina	1.794,000	560,000	1.234,000	0,000	560,000	1.794,000
5	301138485	Pedrisco -	801,500	374,000	427,500	0,000	374,000	801,500
6	301138486	Areia grossa	393,100	98,000	295,100	0,000	98,000	393,100
7	301138487	Emulsão Asfáltica catiônica RL - 1C	133.048,000	0,000	133.048,000	0,000	0,000	133.048,000
9	301138489	Pedra britada nº 1	48,544	48,544	0,000	0,000	48,544	48,544
<b>Total do Processo:</b>			137.879,144	1.637,544	136.241,600	0,000	1.637,544	137.879,144
<b>Total Geral:</b>			137.879,144	1.637,544	136.241,600	0,000	1.637,544	137.879,144

→ foi realizado o ditivo, o sistema não mostra o que foi comprado, para este produto foi anexado as autorizações de compra nos 3344, 3780/2014 e 3905/2015.



CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 95/2015  
Processo de Licitação: 87/2015  
Data do Processo: 05/11/2015

Folha: 1/1



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 58/2015 (Sequência: 1)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica PMF na estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do convênio nº 785308/2013/MAPA/CAIXA.

Aos dias 09 de novembro de 2015, recebemos a justificativa do Departamento de Planejamento solicitada pela Assessoria Jurídica, conforme parecer emitido pelo senhor Advogado Tiago Reinaldo Bagatin Nassar. No documento é colocado que as obras não foram concluídas, tendo em vista o acúmulo de serviços executados pela Administração Pública. Em conversa informal foi passado também que existem outras obras de pavimentação asfáltica sendo realizadas ao mesmo tempo, razão esta do atraso ocorrido na obra da estrada do Bairro Esperança/Alemoa; e que a obra em questão apenas teve início, faltando quase todo o trecho ainda para executar. Em análise ao memorando do Departamento de Administração foi verificado que não é somente o restante de materiais que serão licitados, mas quase todo o quantitativo novamente. Com relação aos preços, o Departamento de Planejamento foi orientado pelo setor de licitações a fazerem novas cotações, já que era de conhecimento o aumento dos preços ocorridos no mercado em relação a licitação anterior, e que em caso de manter os preços correria o risco da licitação ser declarada fracassada ou deserta. O setor de licitação solicitou as cotações de alguns produtos como: emulsão asfáltica, pedra rachão, pedra britada e areia sendo repassada ao Departamento de Planejamento para fazer a planilha de preços (junto com a justificativa foram anexados os orçamentos realizados). Diante do exposto e sendo esclarecido os questionamentos do parecerista, que estabeleceu a necessidade da justificativa como condição de legalidade, a pregoeira junto com sua equipe de apoio anexou os documentos encaminhados pelo Departamento de Planejamento ao processo e dá prosseguimento, frisando que esta pregoeira junto com sua equipe de apoio se baseia apenas nas informações e documentos repassados pelo Gestor Municipal de Convênios, o qual é o responsável pelo acompanhamento das obras, quanto a sua execução. No que diz respeito aos preços e o quantitativo foram anexadas as cotações e o relatório do que já foi empenhado na licitação anterior.

Siqueira Campos, 10 de Novembro de 2015

**COMISSÃO:**

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

 - Pregoeiro(a)

ROBSON DA SILVA REIS

 - EQUIPE DE APOIO

FLAVIA DE FATIMA MORAES

 - EQUIPE DE APOIO

FABRICIO JOSE GONÇALVES

 - EQUIPE DE APOIO



CONTROLADORIA INTERNA



**PARECER Nº 123/15**

PROCESSO Nº 087

**EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 055/2015**

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento requer aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMF da Estrada Rural Municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 49 e 50 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 10 de novembro de 2015.

  
**Sidney José Custodio de Melo**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Controle Interno



CREDECIMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 09h10m às 09h40m, do dia 26 de Novembro de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h55m, do dia 26 de Novembro de 2015.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Site [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br)

Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - Unidade de Compras e Licitações das 08:00m às 11:30m, e das 13:30m às 16:30m.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA: 05/11/2015. Processo Administrativo nº 037/2015

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2015

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº: 063/2015, do tipo menor preço, com data de abertura para o dia 25 de novembro de 2015 às 08h e 30min, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ITENS QUE FARÃO PARTE DO KIT ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2016. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.riozul.pr.gov.br> a partir do dia 11 de novembro.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2015

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº: 064/2015, do tipo menor preço, com data de abertura para o dia 25 de novembro de 2015 às 13h e 30min, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO E UMA CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E TERMOLÁBEIS PARA A SECRETARIA DE SAUDE. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.riozul.pr.gov.br> a partir do dia 11 de novembro.

Rio Azul, 9 de novembro de 2015  
SILVIO PAULO GIRARDI  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2015-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº. 149/2006, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 24 de novembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 98/2015-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme proposta do Ministério da Saúde nº. 95587.770000/1140-03. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link Licitações.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 9 de novembro de 2015  
ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 123/2015

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos.  
Tipo: Menor Preço por ÍTEM.  
Data de Abertura: Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 25/NOVEMBRO/2015. Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 25/NOVEMBRO/2015, às 13:30 horas.  
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.  
Preço Máximo Global: R\$ 3.239.452,45 (três milhões duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: Convênio SICONV nº 788862, programa PRODESA, Termo de Compromisso AGU/Contrato nº 1007238-71/2013/MAPA/CAIXA (Aceite de Reprogramação para ampliação de meta), dotação orçamentária: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 17 - Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, 206060013.1.020.4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Disponibilidade do edital: No site da Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br).

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

Rolândia, 6 de novembro de 2015.

PAULO CESAR GIARDINO  
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2015

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2015, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota Municipal. Critério de Julgamento. Menor Preço Por Item/Maior Desconto. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 06 de novembro de 2015, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado.

Salto do Lontra-PR, 6 de novembro de 2015.  
MAURÍCIO BAU  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 427/2015 - SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2015 às 08h30min.  
INÍCIO DA DISPUTA: 23/11/2015 às 10h30min.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6656 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 6 de novembro de 2015.  
PAULO CESAR MAGNUSKEI  
Secretário

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

OBJETO: Aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemao, através do Convênio nº 785308/2013/MAPA/CAIXA, com especificações detalhadas no Anexo I do presente edital.  
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 26/11/2015.  
ABERTURA: 26 de novembro de 2015 - Hora: 09h00min.  
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.  
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.  
EDITAL COMPLETO - [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 9 de novembro de 2015.  
MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Protocolo N.º: 48523/2015  
Processo de Dispensa N.º 029/2015  
Credor: CooperCooperativa Agroindustrial de Produtores de Curitiba do Sul e Região  
CNPJ/ME Nº: 10.956.576/0001-80  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Para Alimentação Escolar (polpa de frutas)

Valor Global: R\$ 84 700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais)  
Forma de Pagamento: Em até 15 dias da entrega dos produtos  
Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses.  
Classificação da Despesa: 11.004.12.361.1201.2083.3390.3200, 11.005.12.365.1201.2089.3390.3200, 11.005.12.365.1201.2095.3390.3200

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 14 da Lei 11.947/09, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância a Resolução 38 do Fundo Nacional de Desenvolvimento e art. 26 da Lei 8666/93.

Telêmaco Borba-PR, 3 de novembro de 2015.  
LUIZ CARLOS GIBSON  
Prefeito

LIGIA OLÍMPIO DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Procuradora-Geral do Município

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 20/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de urbanização na Rua Raimundo Leonardi, entre a Rua Marechal Floriano e a Avenida Nossa Senhora de Fátima, Centro; na Rua Saturno, entre a Rua Princesa Isabel e a Rua Aloisio Anschau, Jardim Gisela; na Rua Laurindo Moterle, entre a Avenida Ministro Cime Lima e a Rua Albino Scariot, Jardim Coopagro; e na Avenida Maripá, entre a Rua Pedro Álvares Cabral e BR 467, Jardim Europa/América, neste Município de Toledo-Pr, com recursos provenientes da Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Financiamento nº 0412-836-17/2013, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. DATA DE ABERTURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2015, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 5.811.970,14 (cinco milhões oitocentos e onze mil novecentos e setenta reais e quatorze centavos).

Em 9 de novembro de 2015  
AMAURI VILMAR LINKE  
Secretário da Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATATÁ

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 17/2015

PROCESSO Nº2816/2015 .  
Objeto: Revitalização da Praça Pio XII - Etapa I, conforme Convênio nº 805299 firmado com o Ministério do Turismo, Processo nº 1015902-61/2014. Tipo: Menor Preço, Global. Nova Data de abertura: 11 de dezembro de 2015, às 14 horas. Motivo: Alteração de valores no Item 1.7 da Planilha Orçamentária. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bitencourt. O Edital poderá ser obtido no site [www.ubiata.pr.gov.br](http://www.ubiata.pr.gov.br).

Ubiatá-PR, 6 de novembro de 2015.  
JOSÉ ANTÔNIO TORRES DOS SANTOS.  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2015

PROCESSO DE COMPRAS N.º 191/2015  
OBJETO: Aquisição parcelada de material de consumo diversificado (material para construção, pintura, hidráulico e sanitário), destinados ao término da construção de 01 (uma) Unidade de Educação Infantil tipo B, localizada na Rua Wilks Amazonas Correa, Bairro Lagoa Dourada, Município de União da Vitória - PR, referente ao Programa Pró-Infância, cujos quantitativos e especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão descritas no presente Edital e seus Anexos. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote. DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 25 de novembro de 2015 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014). Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax), e-mail: [licitacao@uniadaovitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniadaovitoria.pr.gov.br) site: [www.uniadaovitoria.pr.gov.br](http://www.uniadaovitoria.pr.gov.br)

União da Vitória-PR, 9 de novembro de 2015.  
MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCINI  
Pregoeira





## Sapopema

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2015

OMUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Projeto e Construção de Rede Baixa Tensão e Iluminação Pública na Vila Teixeira no Município de Sapopema-Pr. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 20/11/2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site: [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br).

Sapopema, 10 de novembro de 2015.  
Gimerson de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal  
Edimara Ap. da Silva Cruz  
Pregoeira

98218/2015

## Siqueira Campos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 55/2015

OBJETO: Aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/MAPA/Caixa, com especificações detalhadas no anexo I do presente edital.  
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 26/11/2015.  
ABERTURA: 26 de novembro de 2015 – Hora: 09h00min.  
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.  
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.  
EDITAL COMPLETO – [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).  
Siqueira Campos, 10 de novembro de 2015.

Miriam de Souza Barbosa Lemes  
Pregoeira

98733/2015

## Teixeira Soares

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/15

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR PARA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COM RECURSOS DO VIGIA-SUS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**DATA:** 25/11/2015 **HORA:** 09:40 Horas.

**LOCAL:** Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

**OBS:** O EDITAL encontra-se disponível no site [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br). Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0\*\*42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 11 de Novembro de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER  
Prefeito Municipal

98059/2015

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/15

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR PARA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COM RECURSOS DO VIGIA-SUS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**DATA:** 25/11/2015 **HORA:** 09:40 Horas.

**LOCAL:** Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

**OBS:** O EDITAL encontra-se disponível no site [www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br). Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0\*\*42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 11 de Novembro de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER  
Prefeito Municipal

97519/2015

## Telêmaco Borba

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 146/2015

Objeto: Aquisição de 03 (três) ônibus e 02 (duas) caminhonetes, do tipo menor preço Unitário por Item.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.

Data: 23/11/2015 e Horário: 13h30min.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico:

[http://www.telamacoborba.pr.gov.br/licitacao/consulta\\_edital.php](http://www.telamacoborba.pr.gov.br/licitacao/consulta_edital.php)

Telêmaco Borba, 10 de novembro de 2015.

Matilde Maria Bittencourt  
Pregoeira

98650/2015

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 148/2015

Objeto: Seguro de Veículo, do tipo menor preço unitário do lote.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.

Data: 24/11/2015 e Horário: 08h30m.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico:

[http://www.telamacoborba.pr.gov.br/licitacao/consulta\\_edital.php](http://www.telamacoborba.pr.gov.br/licitacao/consulta_edital.php)

Telêmaco Borba, 10 de novembro de 2015.

Danielle Vieira Kuna  
Pregoeira

98759/2015

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2015

Objeto: Aquisição de Brinquedos, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para contratação exclusiva de MEI/ME/EPP, com possibilidade de abertura para ampla disputa.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.

Data: 24/11/2015 e Horário: 08h30m.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico:

[http://www.telamacoborba.pr.gov.br/licitacao/consulta\\_edital.php](http://www.telamacoborba.pr.gov.br/licitacao/consulta_edital.php)

Telêmaco Borba, 10 de novembro de 2015.

Matilde Maria Bittencourt  
Pregoeira

98764/2015

## Toledo

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 274/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de condução de viaturas em situações de emergência para servidores da Secretaria de Segurança e Trânsito. DATA DE ABERTURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2015, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 23.874,12 (vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

#### MUNICÍPIO DE TOLEDO

#### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 017/2015

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa CASA DAS LÂMPADAS LTDA foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de R\$ 342.921,52 (Trezentos e quarenta e dois mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

- A empresa DIPEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de R\$ 374.903,74 (Trezentos e setenta e quatro mil novecentos e três reais e setenta e quatro centavos).



# Cerveró e mais dois presos da Lava Jato serão transferidos para presídio

PRESOS ESTÃO DETIDOS NA CARCERAGEM DA POLÍCIA FEDERAL, EM CURITIBA. DELEGADO DA PF ALEGOU DIFICULDADES DE ESPAÇO NA CARCERAGEM

De Curitiba  
G1.com

O juiz federal Sérgio Moro, responsável pelos processos da Lava Jato na primeira instância, autorizou a transferência de três presos da carceragem da Polícia Federal (PF) para o Complexo Médico-Penal em Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba. São eles: João Augusto Henriques, lobbista ligado ao PMDB, Nestor Cerveró, ex-diretor da Área Internacional da Petrobras, e José Antunes Sobrinho, um dos donos da Engevix.

O complexo é uma penitenciária de regime fechado e com finalidades médicas. O pedido de transferência foi feito pelo delegado da PF Igor Romário de Paula, na quarta-feira (4). Ele alegou dificuldades de espaço para manter os detentos na carceragem. Ao G1, a PF informou que até esta terça-feira não havia data prevista para as transferências.

O despacho do juiz foi publicado nesta segunda-feira (9). Ao acatar o pedido, Moro justificou que, de fato, a carceragem da Polícia Federal não comporta,

por seu espaço reduzido, a manutenção de número significativo de presos.

"Tanto por isso autorizei, anteriormente, a remoção de outros presos relacionados à Operação Lava Jato para o Complexo Médico-Penal, local que vinha atendendo satisfatoriamente às condições de custódia dos referidos presos provisórios", relatou o juiz.

Moro destacou ainda que os três presos ficarão em ala reservada, com boas condições de segurança e acomodação.

João Henriques é um dos denunciados em um processo envolvendo o ex-gerente da área internacional da Petrobras, Jorge Zelada, preso em Curitiba. A denúncia do Ministério Público Federal (MPF) apura irregularidades em um contrato com a empresa Vantage, que alugou um navio-sonda para a estatal.

Conforme o MPF, houve pagamento de propina a Zelada e a outros funcionários da estatal, para que a Vantage fosse beneficiada.

Nestor Cerveró comandou a Diretoria Internacional entre 2003 e 2008, utilizou o cargo para privi-



legiar empresas em negociações comerciais em contratos com a Petrobras em troca de propina, de acordo com a denúncia.

O ex-diretor tinha na figura de Fernando Soares, conhecido como Fernando Baiano, um operador financeiro para viabilizar o pagamento de propina por parte de Júlio Camargo, ex-consultor da empresa Toyo Setel, ainda conforme as investigações. Cerveró é réu da Lava Jato e responde pelos crimes de cor-

rupção passiva e lavagem de dinheiro.

Ja José Antunes Sobrinho é acusado de participar do pagamento de propina no valor de R\$ 140 milhões em contratos com a EletroNuclear. A propina teria sido paga a agentes públicos e políticos, inclusive no exterior, em contratos da diretoria Internacional da Petrobras. Sobrinho responde pelos crimes de organização criminosa, lavagem de dinheiro e corrupção ativa.

Confira quais são os presos que estão detidos na carceragem da PF:

Nestor Cerveró  
Alberto Youssief  
Nelma Kodama  
Iara Caldino da Silva  
Ricardo Hoffmann  
Pedro Corrêa  
José Antunes Sobrinho  
João Augusto Henriques  
Confira quais são os presos que estão detidos no Complexo Médico-Penal:

José Dirceu  
Renato Duque  
Flávio David Barra  
Luiz Argôlo  
André Vargas  
João Vaccari Neto  
Marcelo Odebrecht  
Rogério Santos de Araújo  
César Ramos Rocha  
Márcio Faria da Silva  
Jorge Zelada  
Fernando Soares  
Otávio Marques de Azevedo  
Eiton Negrão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

### Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 55/2015

OBJETO: Aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMF da estrada rural municipal Esperança/Alemao, através do Convênio nº 785308/2013/MAPA/CAIXA, com especificações detalhadas no anexo I do presente edital.  
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 26/11/2015.  
ABERTURA: 26 de novembro de 2015 - Hora: 09h00min.  
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.  
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.  
EDITAL COMPLETO - [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).  
Siqueira Campos, 10 de novembro de 2015.  
**Miriam de Souza Barbosa Lemes**  
Pregoira

## SUMULA DE LICENÇA PRÉVIA

VENI BORDIGNON E OUTROS: toma público que RECEBEU DO IAP a LICENÇA PRÉVIA para "IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL BORDIGNON", localizado na Rua Maria Odiva Vieira, Bairro Barbosa, no Município de SIQUEIRA CAMPOS - PR.

## SUMULA DE LICENÇA PRÉVIA

INÊS DA COSTA E OUTROS: toma público que RECEBEU DO IAP a LICENÇA PRÉVIA para "IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIA MESSIAS DA COSTA" localizado na Rua Manoel José da Costa, Bairro Nações, no Município de SIQUEIRA CAMPOS - PR.

## SUMULA DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CLÓDIO DO MARCOS CAPRONI: toma público que RECEBEU DO IAP a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para "IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL HELENA JACOPETTI CAPRONI", localizado na Rodovia Pr-272, no Município de TOMAZINA - PR.

## SUMULA DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

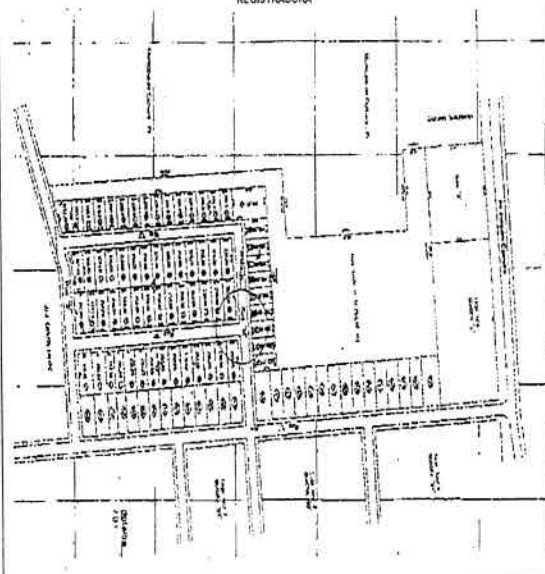
BORKOSKI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA: toma público que RECEBEU DO IAP a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para "IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL GEEN VILLE", localizado na Av. Marginal Antonio Tomaz Barbosa, no Município de SIQ. CAMPOS - PR.

## EDITAL DE LOTEAMENTO

VANIL DE OLIVEIRA SOUZA, Oficial do Cartório Registro de Imóveis desta Comarca Curitiba, Estado do Paraná. Faz saber aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados em Cartório à Av. Antônio Cunha, 260 nesta Cidade de Curitiba, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1975, referente ao imóvel com a área de 37.183,77 m², havido pela M-13.696, neste registro, situado no quadro urbano da Cidade de Curitiba PR, denominado JARDIM LAGO AZUL III, de propriedade de AR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.028.546/0001-40, cujos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados e, na ausência de qualquer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, será feito o registro do loteamento, de conformidade com o art. 19 1º da mencionada Lei.

Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e quinze

VANIL DE OLIVEIRA SOUZA  
REGISTRADORA



## VENDE-SE



Casa com 2 quartos e demais dependências

70m² com excelente espaço interno

PÉ DIREITO ALTO (43) 9635-1284 | Anselmo Zanon

**GN CORREIO**  
NOTÍCIAS  
Informação com Credibilidade

[www.correionoticias.com.br](http://www.correionoticias.com.br)

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS



PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 55/2015 - PR

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 95/2015  
Processo de Licitação: 87/2015  
Data do Processo: 05/11/2015

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica PMF na estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do convênio nº 785308/2013/MAPA/CAIXA.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 61/2015 (Sequência: 2)**

Ao(s) 26 de Novembro de 2015, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 121, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 87/2015, Licitação nº 55/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

No dia 26 de novembro de 2015, apresentaram para fase de protocolo a empresa Dismasiq Materiais de Construção Ltda Me e a empresa Pedreira Caeté Ltda chegou depois do horário estabelecido no item 1.2 do edital, onde o recebimento das propostas seria até as 08h45min. Porém para que houvesse ampla concorrência, tendo em vista que a modalidade é pregão, esta pregoeira junto com sua equipe de apoio, bem como, com a concordância do representante legal da empresa Dismasiq Materiais de Construção, deixou que a empresa Pedreira Caeté Ltda protocolasse seus envelopes. Foram protocolados também os envelopes de duas empresas que deixaram seus documentos em outro momento e pelo correio que são: Emam Emulsões e Transportes Ltda e Pedreira Rezende Ltda

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Siqueira Campos, 26 de Novembro de 2015

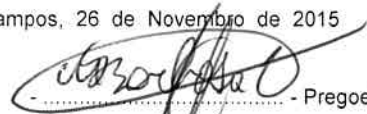



**COMISSÃO:**

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ROBSON DA SILVA REIS

FLAVIA DE FATIMA MORAES

FABRICIO JOSE GONÇALVES

  
..... - Pregoeiro(a)  
  
..... - EQUIPE DE APOIO  
  
..... - EQUIPE DE APOIO  
  
..... - EQUIPE DE APOIO

**PEDREIRA CAETÊ**

**MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
CNPJ nº 05.435.889/0001-53 - END: ROD. ANTIGA PR 160,  
BAIRRO CAETÊ VELHO - CURIÚVA/PR CEP: 84.280-000



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2015**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A empresa PEDREIRA CAETÊ – MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ n. 05.435.889/0001-53, sediada na Rod. Antiga PR 160, Bairro Caetê Velho, Curiúva/PR, por seu(s) representante legal Sr. Fabio Antonio Maximiano de Souza, portador do CPF nº 016.920.599-12, nomeia e constitui como procurador, estando o mesmo devidamente credenciado, o Sr. Paulo Maximiano de Souza Jr, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF nº 769.681.549-00, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

De Curiúva p/ Siqueira Campos/PR, 25 de novembro de 2015.



**Pedreira Caetê – Mineração e Construção Civil LTDA**

**CNPJ nº 05.435.889/0001-53**

**Rep. Fabio Antonio Maximiano de Souza**

PREF. MUN. SIGUEIRA CAMPOS  
69 fls  
DE REGISTRO E ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



Paulo Maximiano de Souza Jr.

ASSISTENTE DE IDENTIFICACAO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

011.8448.0000000



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Nº de Inscrição  
769681549-00

Data de Inscrição  
19/04/73





Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
Emitido em : 12/11/93

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.985.239-8

22/04/1987

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR  
HELOISA PEREIRA MAXIMIANO DE SOUZA

9. CRUZ R. PARDO/SP

19/04/1973

COMARCA-S. CRUZ R. PARDO/SP, DA SEDE  
C.NASC 49760, LIVRO=AB3, FOLHA=143

Bel Douglas Haquim

LEI Nº 716 DE 26/03/83



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
4985239-8 SESP PR

CPF  
769.681.549-00 DATA NASCIMENTO  
19/04/1973

FILIAÇÃO  
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA  
HELOISA PEREIRA  
MAXIMIANO DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
C

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
01960115802 29/11/2016 28/05/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAPOPEMA, PR DATA EMISSAO  
30/11/2011

ASSINATURA DO EMISSOR 22718265406  
PR903610351

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 509690336

PROIBIDO PLASTIFICAR 509690336

CONFERE COM O ORIGINAL

**BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



WALTER BORDIN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Theophilo Cecilio Dib, 422, centro, Ibaiti-Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 973.185-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do C.P.F. nº 792.095.308-10 e, MARIA ALICE GONÇALVES BORDIN, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à rua Theophilo Cecilio Dib, 422, centro, Ibaiti-Pr., portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.114.227-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do C.P.F. nº 849.642.009-49, RESOLVEM constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Nome comercial, Razão social,  
BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.

Rua Theophilo Cecilio Dib, nº 422 - Centro - Ibaiti - Estado do Paraná - CEP- 84900-000  
Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av. Bairro nº e complemento/municipal, UF e CEP.)

Ibaiti - Ibaiti - Pr.  
Foro (município, UF)

Cláusula 2ª - Capital social

45.000	R\$ 1,00	R\$ 45.000,00
nº de cotas	Valor Unitário (CotaR\$)	Capital Integralizado

Nihil	R\$ 45.000,00	(Quarenta e cinco mil reais)
Capital a Integralizar (R\$)	Total do Capital(R\$)	Capital total (por extenso)

R\$ 45.000,00

Em moeda

WALTER BORDIN: 43.650 (Quarenta e três mil seissentos e cinquenta cotas)

MARIA ALICE GONÇALVES BORDIN: 1.350 (Um mil trezentos e cinquenta cotas)

Distribuição

Integralizado neste ano em moeda corrente nacional

Forma e prazo da integralização

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



**BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



Cláusula 3ª - Prazo de duração da sociedade e término do exercício social

A sociedade terá início em 03 de Dezembro de 2002, com prazo de duração indeterminado, devendo para tanto apresentar balancetes mensais e Balanço Geral Anual em 31 de dezembro.

Cláusula 4ª - Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

Cláusula 5ª - Objeto Social

A sociedade terá por objeto social: a) prestar, em caráter cumulativo e contínuo, serviços de análise e gestão de crédito, de orientação mercadológica, de acompanhamento de contas a receber e a pagar e outros serviços que vierem a ser solicitados pela clientela; b) adquirir créditos (direitos) de empresas-clientes, resultantes de vendas de seus produtos, mercadorias ou de prestação de serviços e c) efetuar negócios de factoring no comércio internacional de importação e exportação.

Cláusula 6ª - Gerência e uso do nome comercial

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial será exercidos pelo sócio WALTER BORDIN, sendo vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

Cláusula 7ª - Retirada pró labore

O sócio poderá em comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de pró labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

Cláusula 8ª - Lucros e/ou prejuízos

Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e ou/ compensar os prejuízos em exercício futuros.

Cláusula 9ª - Deliberações sociais

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

Cláusula 10ª - Filiais e outras dependências

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CONFERIDO COM  
O ORIGINAL

74 fls



BORDIN E AFFORINCIAMENTO MERCANTIL LDA  
CONTRATO SOCIAL

Cláusula 13ª - Dissolução da sociedade.

O falecimento, a interdição, a incapacitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa na forma abaixo:

1- Em caso de falecimento ou exclusão de um dos sócios, apurados os valores das quotas e dos lucros do sócio falecido ou excluído, o total da sociedade, liquidado para esse fim pagando-se a quem compete em virtas da observância - sempre sempre - sucessivas e acrescidas de juros de 1% ao mês e com seus valores corrigidos mensalmente de acordo com os índices que o governo tiver adotado na época de vencimento.

- a) a primeira a 1/30 (trinta e um) dias após a data de decesso da sucessão ou da exclusão;
- b) as demais, em 30 dias de prazo de cada uma.

2- Na hipótese de apuração de dívidas contra a sociedade, os sócios deverão pagar, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os seus respectivos valores, conforme estabelecido para os casos supracitados.

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes dos previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, estando os sócios juntos e contratados assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Este contrato elaborado pelo contador Sr. Sebastião Gilberto de Souza de Duati PR, portador do CRC nº 0131370-5-PR

*[Handwritten signature]*

Dados em 03 de Dezembro de 2002

ASSINATURAS E NOMES DOS SÓCIOS

Ass: *[Handwritten signature]*  
Nome: MAURICE BORDIN

*[Handwritten signature]*

Ass: *[Handwritten signature]*  
Nome: MARIA ALICE GONÇALVES BORDIN

TESTEMUNHAS

Ass: *[Handwritten signature]*  
Nome: Sebastião Gilberto de Souza  
R.G. 0000199-0-SSP/PR

Ass: *[Handwritten signature]*  
Nome: Heitor de Castro B. de  
R.G. 7813.058-0-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO REGISTRO EM 17-12-2002  
SOB NÚMERO 412/4977187  
Protocolo 02/342962-3

TUFIRAME  
SECRETARIO GERAL

Inete A. Braga Pedreiro  
RG 3.822.954-3 PR

CONFERIDO COM O ORIGINAL

**BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.435.889/0001-53**



WALTER BORDIN, brasileiro, natural de Jaborá/SC, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 01/12/1953, empresário, portador do C.P.F. nº 792.095.308-10, carteira de Identidade R.G. nº 973.185-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Theophilo Cecílio Dib, 422, centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000. E MARIA ALICE GONÇALVES BORDIN, brasileira, natural de Uberaba/MG, casada sob comunhão parcial de bens, nascida em 06/04/1960, empresária, portadora do C.P.F. nº 849.642.009-49, carteira de Identidade R.G. nº 3.114.227-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Theophilo Cecílio Dib, 422, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000.

Únicos sócios de BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, com sede na Rua Theophilo Cecílio Dib, 422, centro, em Ibaiti/PR, cep:84.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204937187, em 17/12/2002, inscrita no CNPJ sob nº 05.435.889/0001-53, resolvem assim alterar o seu contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir, desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem como nome empresarial BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, tendo sede e foro à Rua Theophilo Cecílio Dib, 422, centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000, tendo como atividade econômica o ramo de: Prestar, em caráter cumulativo e contínuo, serviços de análise de crédito, de orientação mercadológica, de acompanhamento de contas a receber e a pagar e outros serviços que vierem a ser solicitados pela clientela; Adquirir créditos (direitos), de empresas clientes, resultantes de venda de seus produtos, mercadorias ou de prestação de serviços e efetuar negócios de factoring no comércio internacional de importação e exportação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 45.000,00 ( Quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 ( Quarenta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados em dinheiro, moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
WALTER BORDIN	43.650	43.650,00
MARIA ALICE GONÇALVES BORDIN	1.350	1.350,00
TOTAL.....	45.000	45.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 03/12/2002 e seu prazo é indeterminado.





**BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.135.889/0001-53**

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.026, III, 1.027, V, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a WALTER BORDIN, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e elaborará o balanço de balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, sobando nos estatutos, na preparação de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.000, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão algum deles (ou quando for o caso, mais de um) a ser nomeado para a elaboração das contas. (art. 1.008, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Faltando ou inexistindo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo um (ou mais) destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único: O mesmo se aplica às quotas sociais. (artigo 1.025, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administrador(es) de direito, sob as penas da lei, de que não estão impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime eleitoral, de falsificação, pena ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1.º, CC/2002)

CONFERIDO COM ORIGINAL




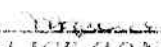
BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA  
PRONUNCIADA AL PR. M. M. CONTRATAÇÃO  
CNPJ: 05.945.889/0001-53

Fica eleito o foro de Ibatí PR, para a celebração e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar em assim metos o contratado reconhece a presente instrumento em (3) três vias

Ibatí PR, 10 de Dezembro de 2003.

  
-----  
WALTER BORDIN

  
-----  
MARIA ALICE GONCALVES BORDIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLAZINA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 13/02/2004  
SOB NÚMERO: 20040298256  
Protocolo: 04/029825-6  
Empresa: 41 2 0493718 7  
BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL  
LTDA  
MARIA THERESA LOPES SALOMON  
SECRETARIA GERAL  
PR  
DAB 12/14/03





**BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.435.889/0001-53**

WALTER BORDIN, brasileiro, casado sob a comunhão parcial de bens, natural de Jaborá/SC, nascido em 01/12/1953, empresário, portador do C.P.F. nº 792.095.308-10, carteira de Identidade R.G. nº 973.185-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Dr. Theofilo Cecílio Dib, 422, centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000., E MARIA ALICE GONÇALVES BORDIN, brasileira, casada, natural de Uberaba/MG, nascida em 06/04/1960, empresária, portadora do C.P.F. nº 849.642.009-49, carteira de Identidade R.G. nº 3.114.227-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada a Rua Theofilo Cecílio Dib, 422, centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000.

Únicos sócios de BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, com sede na Rua Theófilo Cecílio Dib, 422, centro, em Ibaiti/PR, cep:84.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204937187 em 17/12/2002, primeira alteração sob nº 20040298256 em 13/02/2004, inscrita no CNPJ sob nº 05.435.889/0001-53, resolvem assim alterar o seu contrato:

A) Ingressa neste ato na sociedade o sócio: PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO, brasileiro, solteiro, menor emancipado sob escritura pública de emancipação sob Livro nº 34, e folhas 65 a 65V, empresário, natural de Nova Fátima/PR, nascido em 13/06/1989, residente e domiciliado à Rua Santana, 559, centro, em Sapopema/PR, Cep: 84.290-000, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 8.605.064-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do C.P.F. nº 007.941.979-81, **PARAGRAFO ÚNICO:** O sócio ingressante declara conhecer com exatidão a situação econômica - financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

B) Retira-se da sociedade o sócio: MARIA ALICE GONÇALVES BORDIN, possuidora de R\$ 1.350,00 ( Um mil trezentos e cinquenta reais), divididos em 1.350 ( Um mil trezentos e cinquenta), cotas de R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, das quais cede e transfere pelo valor nominal ao sócio ingressante já qualificado neste documento no item A: PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO, **PARAGRAFO ÚNICO:** O sócio retirante dá ao sócio ingressante, bem como a sociedade plena, e geral quitação de sessão de cotas hora efetuadas, declarando este, nada a reclamar quer no presente ou no futuro, sob quaisquer títulos.

C) Fica assim o quadro societário após o ingresso e retirada dos sócios:

O capital social de R\$ 45.000,00 ( Quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 ( Quarenta e cinco mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM RS
WALTER BORDIN	43.650	43.650,00
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO	1.350	1.350,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000,00</b>

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



**BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.435.889/0001-53**

D) Altera-se o capital social da sociedade da cláusula primeira da primeira alteração, que passa a ter a seguinte redação.

O capital social que era R\$ 45.000,00 ( Quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 ( Quarenta e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, fica elevado para R\$ 109.125,00 ( Cento e nove mil e cento e vinte e cinco reais), divididos em 109.125 ( Cento e nove mil e cento e vinte e cinco) cotas de R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados neste ato em dinheiro, moeda corrente do País. Assim distribuídas entre os sócios:

O sócio WALTER BORDIN, que possui na sociedade R\$ 43.650,00 ( Quarenta e três mil seiscentos e cinquenta reais), eleva seu capital para R\$ 43.650,00 ( Quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais), divididos em 43.650 ( Quarenta e três mil e seiscentas e cinquenta) cotas de R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados neste ato em dinheiro, moeda corrente do País. O sócio PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO, que possui na sociedade R\$ 1.350,00 ( Um mil trezentos e cinquenta reais), eleva seu capital para R\$ 65.475,00 ( Sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), divididos em 65.475 ( Sessenta e cinco mil e quatrocentas e setenta e cinco) cotas de R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados neste ato em dinheiro, moeda corrente do País.

E) Fica assim o quadro societário após o aumento do capital social:

O capital social de R\$ 109.125,00 ( Cento e nove mil e cento e vinte e cinco reais), divididos em 109.125 ( Cento e nove mil e cento e vinte e cinco) cotas de valor nominal R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
WALTER BORDIN	43.650	43.650,00
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO	65.475	65.475,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>109.125</b>	<b>109.125,00</b>

F) Fica alterado a razão social da sociedade para PEDREIRA CAETÊ – MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

G) Fica alterado o endereço da sociedade para a Antiga PR 160, Bairro Caetê Velho, em Curiuva/PR, CEP: 84.280-000.





**BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.435.889/0001-53**

H) Fica alterado o ramo de atividades para Exploração de Diabásio, tais como britagem e comercialização dos produtos oriundos desta exploração, além da construção e, edificação de rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, barragens, diques, pontes e grandes estruturas, drenagem, saneamento básico, obras elétricas e telefônicas, participação em empreendimentos de terceiros, incorporações e empreendimentos imobiliários, podendo ainda participar do capital de outras empresas.

À vista das modificações hora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem como nome empresarial PEDREIRA CAETÊ – MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, tendo sede e foro a Antiga PR 160, Bairro Caetê Velho, em Curiuva/PR, Cep: 84.280-000, tendo como atividade econômica o ramo de: Exploração de Diabásio, tais como britagem e comercialização dos produtos oriundos desta exploração, além da construção e, edificação de rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, barragens, diques, pontes e grandes estruturas, drenagem, saneamento básico, obras elétricas e telefônicas, participação em empreendimentos de terceiros, incorporações e empreendimentos imobiliários, podendo ainda participar do capital de outras empresas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 109.125,00 ( Cento e nove mil e cento e vinte e cinco reais), divididos em 109.125 ( Cento e nove mil e cento e vinte e cinco) cotas de valor nominal R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
WALTER BORDIN	43.650	43.650,00
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO	65.475	65.475,00
TOTAL.....	109.125	109.125,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 03/12/2002 e seu prazo é indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLAUSULA SEXTA:** As cotas da sociedade e todos os direitos a ela são indivisíveis e impenhoráveis, não sujeitas a garantir dívidas particulares dos sócios.

MP Maximiano







**BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.435.889/0001-53**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a WALTER BORDIN, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao final de cada mês apurado as entradas, saídas e despesas o saldo será dividido na proporção de 60% (Sessenta por cento) para o sócio Paulo Maximiano de Souza Neto e 40% (Quarenta por cento) para o sócio Walter Bordin.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** O sócio Walter Bordin fixará uma retirada mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a título de "pró-labore", sendo reajustada anualmente conforme a porcentagem do aumento do salário mínimo, observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).





**PEDREIRA CAETÊ – MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.435.889/0001-53**

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO, brasileiro, solteiro, natural de Nova Fátima/PR, nascido em 13/06/1989, empresário, portador do C.P.F. nº 007.941.979-81, carteira de Identidade R.G. nº 8.605.064-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Santana, nº 559, centro, em Sapopema/PR, CEP: 84.290-000., E WALTER BORDIN, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Jaborá/SC, nascido em 01/12/1953, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 973.185-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do C.P.F. nº 792.095.308-10, residente e domiciliada à Rua Dr. Theófilo Cecílio Dib, nº 422, Centro, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000.

Únicos sócios de PEDREIRA CAETÊ- MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede na Rodovia antiga PR 160, Bairro Caetê velho, em Curiúva/PR, Cep: 84.280-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.049.371-87 em 17/12/2002, primeira alteração sob o nº 200.402.982-56 em 13/02/2004, segunda alteração sob o nº 200.708.163-36 em 27/02/2007, e inscrita no CNPJ nº 05.435.889/0001-53, resolvem assim alterar o seu contrato:

A) Ingressa neste ato na sociedade o sócio FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, nascido em 14/01/1978, empresário, portador do C.P.F. nº 016.920.599-12, carteira de Identidade R.G. nº 5.383.628-3-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Santana, nº 630, centro, em Sapopema/PR, Cep: 84.290-000, PARAGRAFO ÚNICO: O sócio ingressante declara conhecer com exatidão a situação econômica - financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

B) Retira-se da sociedade: WALTER BORDIN, possuidor de R\$ 43.650,00 (Quarenta e três mil seiscentos e cinquenta reais), divididos em 43.650 (Quarenta e três mil seiscentos e cinquenta), cotas de R\$ 1,00 (Um real), a qual cede e transfere seu capital, pelo valor nominal ao sócio ingressante já qualificado neste documento no item A: FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA. PARAGRAFO ÚNICO: O sócio retirante dá ao sócio ingressante, bem como a sociedade plena, e geral quitação de sessão de cotas hora efetuadas, declarando este, nada a reclamar quer no presente ou no futuro, sob quaisquer títulos.

C) Fica assim o quadro societário após o ingresso e retirada dos sócios:

O capital social de R\$ 109.125,00 (Cento e nove mil cento e vinte e cinco reais), divididos em 109.125 (Cento e nove mil cento e vinte e cinco) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA (40%)	43.650	R\$ 43.650,00
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO (60%)	65.475	R\$ 65.475,00
<b>TOTAL</b>	<b>109.125</b>	<b>R\$ 109.125,00</b>

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



**PEDREIRA CAETÊ – MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.435.889/0001-53**

D) A administração da sociedade caberá a FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA, com os poderes e atribuições de administradoras autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

E) (O)s Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

F) **Altera-se o Ramo para:** Exploração de Diabásio, tais como britagem e comercialização dos produtos oriundos desta exploração, além da construção e, edificação de rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, barragens, diques, pontes e grandes estruturas, drenagem, saneamento básico, obras elétricas e telefônicas, participação em empreendimentos de terceiros, incorporações e empreendimentos imobiliários, podendo ainda participar do capital de outras empresas. Transporte rodoviário intermunicipal, interestadual, e internacional de cargas. (CNAE: 0810-0/06; 4930-2/02).

À vista das modificações hora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, nascido em 14/01/1978, empresário, portador do C.P.F. nº 016.920.599-12, carteira de Identidade R.G. nº 5.383.628-3-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Santana, nº 630, centro, em Sapopema/PR, Cep: 84.290-000; e PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO, brasileiro, solteiro, natural de Nova Fátima/PR, nascido em 13/06/1989, empresário, portador do C.P.F. nº 007.941.979-81, carteira de Identidade R.G. nº 8.605.064-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Santana, nº 559, centro, em Sapopema/PR, CEP: 84.290-000.,

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem como nome empresarial PEDREIRA CAETÊ-MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede na Rodovia antiga PR 160, Bairro Caetê velho, em Curiúva/PR, CEP: 84.280-000, tendo como atividade econômica o ramo de Exploração de Diabásio, tais como britagem e comercialização dos produtos oriundos desta exploração, além da construção e, edificação de rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, barragens, diques, pontes e grandes estruturas, drenagem, saneamento básico, obras elétricas e telefônicas, participação em empreendimentos de terceiros, incorporações e empreendimentos imobiliários, podendo ainda participar do capital de outras empresas. Transporte rodoviário intermunicipal, interestadual, e internacional de cargas. (CNAE: 0810-0/06; 4930-2/02).

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
*[Handwritten signature]*



**PEDREIRA CAETÊ – MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.435.889/0001-53**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social de R\$ 109.125,00 (Cento e nove mil cento e vinte e cinco reais), divididos em 109.125 (Cento e nove mil cento e vinte e cinco) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA (40%)	43.650	R\$ 43.650,00
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO (60%)	65.475	R\$ 65.475,00
<b>TOTAL</b>	<b>109.125</b>	<b>R\$ 109.125,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 03/12/2002 e seu prazo é indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLAUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá a FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA, com os poderes e atribuições de administradoras autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observada disposições regulamentares pertinentes.

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**PEDREIRA CAETÊ – MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 05.435.889/0001-53**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** (O)s Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

Fica eleito o foro de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (3) três vias.

Ibaiti/PR, 28 de Dezembro de 2011.

Carla M. Sant'Anna  
RELATOR  
Ibaiti/PR - 13890

FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO

WALTER BORDIN

ARARAQUARA JUNTA COMERCIAL C  
AGENCIA REGIONAL  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB NÚMERO: 20120364166  
Protocolo: 12/036416-6, DE 17/01/2012  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL  
PEDREIRA CAETÊ - MINERAÇÃO E  
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E TABELIONATO "MARTELLI"**

Lei: 13.228 do 18/07/2001  
**SELO  
FUNARPEN**  
TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
EAZ33200

Conheço, e reconheço, a(s) firma(s) de  
Fábio Antonio Maximiano de Souza e Paulo Maximiano de Souza Neto, do que dou fé:  
test... da verdade.  
Coperto, em 28 de Dezembro de 2011.  
Cartório Martelli Marçat de Souza - Tabelião Designada  
em 19 de Novembro de 2009, em Pedreira Caeté - Minas Gerais.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

## INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO


DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADOS ATENDEM AS  
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,  
estabelecida à Rodovia BR 476, 5804 – Sala 02 – Estação – Araucária – PR, inscrita no  
CNPJ sob o nº 04.420.916/0011-23, inscrição Estadual nº 90.450.104-20, inscrição  
Municipal nº 1374908, por intermédio de seu representante legal, a **Sr Marcos Strassi**  
**de Oliveira**, portador do documento de identidade RG nº **8.215.589-9 SSP-PR**, e  
do CPF nº **043.518.659-03**, **DECLARA**, ter plenos poderes para representala  
sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002,  
e para fins do Pregão Presencial nº **55/2015** da **PRAFEITURA DMUNICIPAL**  
**DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**, que;

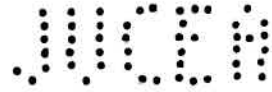
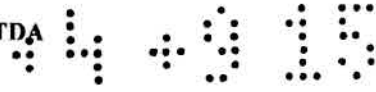
- cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.
- Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Araucária (PR), 26 de Novembro 2015.

  
EMAM Emulsões e Transportes Ltda  
CNPJ 04.420.916/0001-51  
Marcos Strassi de Oliveira  
Procurador  
CPF: 043.518.659-03

CNPJ: 04.420.916/0011-23  
INSC. EST. 90450104-20  
EMAM - Emulsões e Transportes Ltda.  
BR 476 N. 5804 - SALA 02  
ESTAÇÃO - CEP 83765-740  
ARAUCÁRIA-PARANÁ

**EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**  
**27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE 13200395077**



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

**José Lopes**, brasileiro, natural de Terenos/MT, nascido em 30/05/1949, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 0262644-6 SSP/AM e do CPF nº. 009.150.172-53, residente e domiciliado em Boca do Acre/AM na Rodovia BR 317, s/n, Km 27 – Zona Rural, CEP 69850-000;

**José Lopes Júnior**, brasileiro, natural de Manaus/AM, nascido em 07/12/1981, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 1281373-7 SSP/AM e do CPF nº. 683.958.842-49, residente e domiciliado em Boca do Acre/AM na Rodovia BR 317, s/n, Km 27 – Zona Rural, CEP 69850-000, representado por seu procurador Sr. José Lopes, acima qualificado.

**Alessandra Ale Lopes**, brasileira, natural de Manaus/AM, nascida em 16/04/1979, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº. 1281374-5 SSP/AM e do CPF nº. 622.355.162-20, residente e domiciliada em Manaus/AM na Av. Av. Coronel Teixeira, 2163, apto 501, Ponta Negra, CEP 69037-000, representada por seu procurador Sr. José Lopes, acima qualificado.

**Leonardo Machado de Azevedo Vilela**, brasileiro, nascido em 11/03/1974, natural do Rio de Janeiro/RJ, divorciado, portador do Registro Profissional nº. 71926/D CREA/MG, Carteira de Identidade MG-5738021 e do CPF nº. 001.481.006-94, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG na Rua Grão Pará, 926, apto.1601, Bairro Funcionários, CEP 30150-341;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que explora o ramo industrial nesta cidade sob a denominação “EMAM – Emulsões e Transportes Ltda”, com sede e foro-jurídico nesta Capital do Estado do Amazonas na Rua Nelson Rodrigues nº. 01 – Bairro Compensa, com seu contrato social originário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº. 13200395077 em sessão realizada em 07/05/2001, e consolidado sob o nº. 501743 em sessão de 06/05/2015 resolvem alterar o referido pacto social mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Das Quotas:** O sócio José Lopes, já qualificado acima, cede e transfere 1.250.000 (um milhão duzentos e cinquenta mil) quotas pelo valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o sócio Leonardo Machado de Azevedo Vilela, dando e recebendo plena e total quitação.

O Capital Social já totalmente integralizado, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), dividido em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

José Lopes.....	65,0%.....	16.250.000 quotas no valor de R\$ 16.250.000,00
Alessandra Ale Lopes.....	12,5%.....	3.125.000 quotas no valor de R\$ 3.125.000,00
José Lopes Junior.....	12,5%.....	3.125.000 quotas no valor de R\$ 3.125.000,00
Leonardo Machado de Azevedo Vilela.....	10,0%.....	2.500.000 quotas no valor de R\$ 2.500.000,00

**Parágrafo Único:** Na Sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



Manaus / AM - MATRIZ  
Rua Nelson Rodrigues, 01  
Compensa - 69.035-351  
CNPJ: 04.420.916/0001-51  
Tel.: (92) 3625-0553

Várzea Grande / MT - CNPJ: 04.420.916/0003-13 - Tel.: (65) 3692-2374  
Ibitiré / MG - CNPJ: 04.420.916/0006-86 - Tel.: (31) 3533-9410  
São José dos Campos / SP - CNPJ: 04.420.916/0007-47 - Tel.: (12) 3906-0370  
Pacatuba / CE - CNPJ: 04.420.916/0008-28 - Tel.: (85) 3384-4030  
Candelária / BA - CNPJ: 04.420.916/0009-09 - Tel.: (71) 3601-6862  
Duque de Caxias / RJ - CNPJ: 04.420.916/0010-42 - Tel.: (21) 3661-9578  
Araucária / PR - CNPJ: 04.420.916/0011-23 - Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717  
Porto Velho / RO - CNPJ: 04.420.916/0012-04 - Tel.: (69) 3223-1091

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião  
R. Joaquim Sarmiento, 355 - Centro - CEP: 69.010-020 - Manaus - AM - Fones: (92) 3334-1409/3333-0465 - Fax: (92) 3391-7384

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

Certifico que o presente fotocópia está icônica ao original  
Art 7º inciso V da Lei no. 8.935 Doc. Fê

BC241384-05

Data/Hora 07/10/2015 15:32:12

Valdemar Alves Guimarães - Escritor

4B3D-DD6D-8C8C-5C88

consulte o selo em www.seloam.com.br



**Cláusula Segunda – Do Objetivo:** A sociedade passa a ter o seguinte objetivo:

- 2099-1/99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente;
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- 2093-2/00 - Fabricação de aditivos de uso industrial;
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos minerais não metálicos não especificados anteriormente;
- 1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo;
- 4681-8/01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.);
- 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes;
- 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

Em vista desta alteração, consolida-se assim o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

**Capítulo I – Denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto social.**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob a denominação de **EMAM – Emulsões e Transportes Ltda**, e será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede na Rua Nelson Rodrigues n.º 01 – Bairro Compensa, CEP 69.035-351, Manaus – AM, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

**Parágrafo Único:** Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

**Cláusula Terceira:** A sociedade mantém as seguintes filiais:

Filiais – Unidades Fabris

- **Filial Ibititê:** Rodovia Alça Leste n.º 255, Distrito Industrial de Ibititê – CEP 32.400-000, Ibititê – MG., com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

- **Filial Várzea Grande:** Rodovia dos Imigrantes, Sn, km 8,6, Bairro Capela do Pissarrão – CEP 78132-400, Várzea Grande – MT., com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

- **Filial Pacatuba:** Rodovia CE 060, s/n, km. 11,5 – Distrito Industrial, bairro Pavuna, CEP 61.800-000, Pacatuba – CE., com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Manaus / AM - MATRIZ  
Rua Nelson Rodrigues, 01  
Compensa - 69.035-351  
CNPJ: 04.420.916/0001-51  
Tel.: (92) 3625-0553

Várzea Grande / MT - CNPJ: 04.420.916/0003-13 - Tel.: (65) 3692-2374  
Ibititê / MG - CNPJ: 04.420.916/0006-66 - Tel.: (31) 3533-6410  
São José dos Campos / SP - CNPJ: 04.420.916/0007-47 - Tel.: (12) 3505-0370  
Pacatuba / CE - CNPJ: 04.420.916/0008-28 - Tel.: (86) 3384-4030  
Candelas / BA - CNPJ: 04.420.916/0009-09 - Tel.: (71) 3501-6662  
Duque de Caxias / RJ - CNPJ: 04.420.916/0010-42 - Tel.: (21) 3531-9578  
Araucária / PR - CNPJ: 04.420.916/0011-23 - Tel.: (41) 3531-9578  
Porto Velho / RO - CNPJ: 04.420.916/0012-04 - Tel.: (67) 3531-9578

e-mail emam@emamasfaltos.com.br

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião  
R. Jaculim Sarmento, 355 - Centro - CEP: 69.010-020 - Manaus - AM - Fones: (92) 3334-1409/3332-0465 - Fax: (92) 3334-7384

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

Certifico que a presente fotocópia está íntegra ao original.  
Art. 7º, inciso V da Lei nº. 8.935 Dou Fa

BC241365-03

Data/Hora 07/10/2015 15:32:12

Valdemar Alves Guimarães - Escrivente

D85C-75F8-E9E3-DD3B

consulte o selo em www.seloam.cm.br

AUTENTICAÇÃO

EMETJ/R\$ 0,28

FUNDOS R\$ 0,40



Filiais – Unidades de escritório comercial:

- **Filial Fortaleza:** Rua Idelfonso Albano, 2095, sala 10, Bairro Joaquim Távora- CEP 60.115-000, Fortaleza-CE, com capital destacado de R\$10.000,00 (dez mil reais)

- **Filial São José dos Campos:** Av. Uberaba nº. 87, Sala 04, Jardim Ismênia – CEP 12240-740, São José dos Campos – SP., com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Candeias:** Avenida Antônio Patterson, nº 213, sala 205, bairro Triângulo, CEP 43.815-370, Candeias - BA., com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Duque de Caxias:** Rua Almirante Grenfall, nº 405, sala 613, bloco 3, Vila São Luiz, CEP 25.085-135, Duque de Caxias - RJ., com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Araucária:** Rodovia BR-476 (Rodovia do Xisto) nº. 5804, sala 02, Lote Jardim Dona Tereza, bairro Estação, CEP 83.705-177, Araucária – PR., com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Porto Velho:** Av. dos Emigrantes, nº 2979, sala 03, superior, bairro Costa e Silva, CEP 76.803-651, Porto Velho – RO., com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

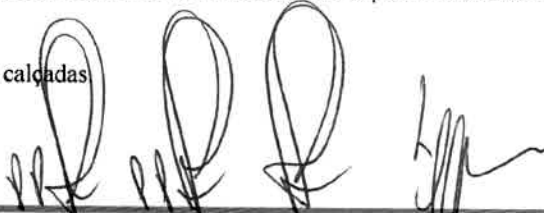
- **Filial Esteio:** Av. Padre Claret, 196, sala 303, Bairro Centro – CEP 93.285-040, Esteio-RS, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas operações em 26/04/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta:** A sociedade tem por objetivo:

- 2099-1/99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente;
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- 2093-2/00 - Fabricação de aditivos de uso industrial;
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos minerais não metálicos não especificados anteriormente;
- 1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo;
- 4681-8/01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.);
- 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes;
- 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas

**Capítulo II – Capital Social e Quotas**



Manaus / AM - MATRIZ  
Rua Nelson Rodrigues, 01  
Compensa - 69.035.351  
CNPJ: 04.420.916/0001-51  
Tel.: (92) 3525-0553

Várzea Grande / MT - CNPJ: 04.420.916/0003-13 - Tel.: (65) 3692-2374  
Ibitiré / MG - CNPJ: 04.420.916/0006-66 - Tel.: (31) 3533-6410  
São José dos Campos / SP - CNPJ: 04.420.916/0007-47 - Tel.: (12) 3506-0370  
Pacatuba / CE - CNPJ: 04.420.916/0008-28 - Tel.: (85) 3384-4000  
Candeias / BA - CNPJ: 04.420.916/0009-09 - Tel.: (71) 3501-6862  
Duque de Caxias / RJ - CNPJ: 04.420.916/0010-42 - Tel.: (21) 3361-9578  
Araucária / PR - CNPJ: 04.420.916/0011-22 - Tel.: (41) 3333-3333  
Porto Velho / RO - CNPJ: 04.420.916/0012-00 - Tel.: (71) 3333-3333

e-mail emam@emamasfaltos.com.br

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião  
R. Joaquim Sarmiento, 355 - Centro - CEP: 69.010-020 - Manaus - AM - Fones: (92) 3334-1409/3332-0465 - Fax: (92) 3334-7384

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM  
Certifico que a presente fotocópia está íntegra ao original.  
Art. 7º inciso V da Lei no. 8.935 Dou.Fe

BC241388-01

Data/Hora 07/10/2015 15:32:12

Valdemar Alves Guimarães - Escrevente Autenticado

07CE-CD85-D0C2-6C21

consulte o selo em www.seloam.com.br

AUTENTICAÇÃO

FUNEL R\$ 1,28  
FUNDOS R\$ 1,40

**Cláusula Sexta:** O capital social totalmente integralizado é de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), dividido em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

José Lopes.....	65,0%.....	16.250.000 quotas no valor de R\$ 16.250.000,00
Alessandra Ale Lopes.....	12,5%.....	3.125.000 quotas no valor de R\$ 3.125.000,00
José Lopes Júnior.....	12,5%.....	3.125.000 quotas no valor de R\$ 3.125.000,00
Leonardo Machado de Azevedo Vilela.....	10,0%.....	2.500.000 quotas no valor de R\$ 2.500.000,00

**Parágrafo Único:** Na Sociedade Limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo Único:** A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

### Capítulo III – Cessão de quotas e do direito de preferência

**Cláusula Oitava:** As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros.

**Parágrafo Único:** A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

**Cláusula Nona:** Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem o direito de preferência, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

### Capítulo IV – Administração

**Cláusula Décima:** A sociedade será administrada pelos sócios em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

**Cláusula Décima Primeira:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Segunda:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### Capítulo V – Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas.

**Cláusula Décima Terceira:** Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1029, da Lei n° 10.406 de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

Manaus / AM - MATRIZ  
Rua Nelson Rodrigues, 01  
Compara - 69.035-351  
CNPJ: 04.420.916/0001-51  
Tel.: (92) 3625-0563

Várzea Grande / MT - CNPJ: 04.420.916/0003-13 - Tel.: (65) 3692-2374  
Ibitiré / MG - CNPJ: 04.420.916/0006-66 - Tel.: (31) 3533-6410  
São José dos Campos / SP - CNPJ: 04.420.916/0007-47 - Tel.: (12) 3905-0370  
Pacatuba / CE - CNPJ: 04.420.916/0008-28 - Tel.: (86) 3384-4030  
Candelária / BA - CNPJ: 04.420.916/0009-09 - Tel.: (71) 3601-6862  
Duque de Caxias / RJ - CNPJ: 04.420.916/0010-42 - Tel.: (21) 3661-9578  
Aruarária / PR - CNPJ: 04.420.916/0011-23 - Tel.: (41) 3337-1010  
Porto Velho / RO - CNPJ: 04.420.916/0012-00 - Tel.: (67) 3337-1010

e-mail emam@emamasfaltos.com.br

CARTONIC CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião  
R. Joaquim San. - snto. 355 - Centro - CEP: 69.010-020 - Manaus - AM - Fones: (92) 3234-1429/3292-0265 - Fax: (92) 3134-7384

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

Certifico que a presente fotocópia está ídica ao original.

Art. 7º, inciso V, da Lei nº 8.935/2014 - DouFe

BC241367-00

Data/Hora 07/10/2015 15:32:12

Valdemar Alves Guimarães - Escrivente

8869-6C32-F224-7331

consulte o selo em www.selosm.com.br

AUTENTICAÇÃO

FUNÇÃO: 029

FUNDOS: R\$ 0,40

**Cláusula Décima Quarta:** A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

**Cláusula Décima Quinta:** Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, depois de devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados na conta bancária aberta especialmente para esse fim.

**Cláusula Décima Sexta:** Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei nº 10.406 de 2002.

**Parágrafo Único:** Os haveres do sócio excluído serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução.

**Capítulo VI – Demonstrações financeiras, contábeis e sociais.**

**Cláusula Décima Sétima:** O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado inventário físico, e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei nº 10.406 de 2002, sendo seus poderes conferidos por escrito pelo administrador.

**Cláusula Décima Oitava:** Em reunião anual, será decidido o destino dos lucros acumulados. A constituição de reservas de lucros bem como sua reversão. Os lucros disponíveis, após constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízo serão eles de igual modo suportado pelos sócios.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Manaus – AM, 24 de maio de 2015.

José Lopes

José Lopes Júnior

Alessandra Ale Lopes

Leonardo Machado de Azevedo Vilela

SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTAÇÃO DE EMPRESAS  
FUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
CERTIFICOU O REGISTRO EM 04/03/2015 SOB Nº. 512571  
Protocolo: 15/047971-9, DE 19/08/2015  
Empresa: 13 2 0039507 7  
EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA  
MILTON AURELIO ROSAS GOMES  
SECRETÁRIO GERAL

392-2374

Manaus / AM - MATRIZ  
Rua Nelson Rodrigues, 01  
Compensa - 66.035-351  
CNPJ: 04.420.916/0001-51  
Tel.: (92) 3625-0553

Ibitiú / MG - CNPJ: 04.420.916/0006-85 - Tel.: (31) 3633-6910  
São José dos Campos / SP - CNPJ: 04.420.916/0007-47 - Tel.: (12) 3905-0370  
Pacatuba / CE - CNPJ: 04.420.916/0008-28 - Tel.: (85) 3384-4030  
Candeias / BA - CNPJ: 04.420.916/0009-09 - Tel.: (71) 3601-6862  
Duque de Caxias / RJ - CNPJ: 04.420.916/0010-42 - Tel.: (21) 3661-9578  
Araucária / PR - CNPJ: 04.420.916/0011-23 - Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717  
Porto Velho / RO

e-mail: emam@emamasfaltos.com.br

CAPTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião  
R. Joaquim Sarmento, 335 - Centro - CEP: 69.010-020 - Manaus - AM - Fones: (91) 3934-1409/3932-0465 - Fax: (91) 3934-7384

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

Certifico que a presente fotocópia está icônica ao original.  
Art. 7º, inciso V da Lei nº 8.935 Dou Fº

BC241368-08

Data/Hora 07/10/2015 15:32:12

Valdemar Alves Guimarães - Escrivente

8CBA-C850-9E88-E050

consulte o selo em www.selomam.com.br

AUTENTICAÇÃO

FUNEL R\$ 0,28

FUNDOS R\$ 0,40





REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

CARLOS GOMES DA ROCHA  
Tabelião

Rômulo da Silva Rocha  
Sylvia Cristina Gonçalves Fontenele  
Substitutos



# PROCURAÇÃO

LIVRO 1751

FOLHA 144



## PROCURAÇÃO QUE FAZ: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA.

*Saibam* quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que no Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e quatorze (2014), aos doze (12) dias do mês de dezembro, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, neste 2º Tabelionato – Matriz, situado na Rua Joaquim Sarmiento, nº 355, Centro, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante - **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Nelson Rodrigues, numero 01, Compensa, inscrita no **CNPJ nº 04.420.916/0001-51**, neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Jose Lopes**, brasileiro, nascido em 30/05/1949, filho de Álvaro Lopes e Aurora Peres Lopes, divorciado, empresário, **RG numero 0262.644-6 SSP-AM, CPF: 009.150.172-53**, residente e domiciliado em Boca do Acre/AM, na Rua Mario Diogo de Melo, 30, Platô de Piquiá, reconhecida como a própria por mim, Tabelião, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé; disse que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador - **MARCOS STRASSI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, **RG número 8.215.589-9 SSP-PR, CPF número 043.518.659-03**, residente e domiciliado na Rua Claudio Todisco nº 58 - Xaxim Cep: 81.810-020 Curitiba-PR, a quem confere poderes para representar a **OUTORGANTE** e suas filiais em **Araucária/PR, Inscrita no CNPJ sob o numero 04.420.916/0011-23; São Jose dos Campos-SP Inscrita no CNPJ sob o numero 04.420.916/0007-47; Duque de Caxias-RJ Inscrita no CNPJ sob o numero 04.420.916/0010-42; Ibirite-MG Inscrita no CNPJ sob o numero 04.420.916/0006-66**, em licitações públicas, podendo retirar editais, participar de sessões de abertura, julgamento de documentação e propostas, assinar declarações, propostas técnicas e comerciais, registrar ocorrências em ata e assiná-las, formular impugnações e recursos administrativos ou desistir de interpô-los, participar de pregões, presencial e eletrônico, bem como dar lances, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. **FICA VEDADO O**

MATRIZ: Rua Joaquim Sarmiento, 355 - Centro  
C.N.P.J. 34.593.509/0001-07  
CEP 69.010-020 - Manaus - Amazonas  
Fone: (92) 3232-0465 / 3234-1409 / Fax: 3234-7384  
e-mail: h@2notasam.com.br

SUCURSAL: Av: Noel Nutels, Bloco 9, Loja 1 - Cidade Nova  
C.N.P.J. 34.593.509/0001-07  
CEP: 69.096-000 - Manaus - AM  
Fone: (92) 3645-3040 - Fone/Fax: 3645-1182 / 3646-1000  
e-mail: atendimento@2notasam.com.br



**SUBSTABELECIMENTO.** Esta procuração terá validade até o dia 31 de janeiro de 2016. Dispensada a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, por determinação do PROVIMENTO Nº 07/81 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Emolumentos: R\$40,74+ ISSQN R\$2,04 + FUNDPGE R\$1,22 + FUNDPAM R\$2,04 + FARPAM R\$2,44 + FUNETJ R\$4,07 = **R\$52,55**. Eu, Caio Naja Oliveira de Souza, a digitei e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. Assim o disse e me pediu este instrumento, que lhe li e, achando conforme, aceitou e assina; dou fé. Eu, *Bruno da Silva Rocha*, a fiz lavrar, subscrevo e assino. Por ordem do Tabelião.

**“Válido somente com selo de fiscalização e controle” (§ 4ª Resolução 12/2005).**

2º OFÍCIO DE NOTAS  
Bruno da Silva Rocha  
Escrivente Autorizado  
Matriz

Em test. .... da verdade.

*Bruno da Silva Rocha*

2º OFÍCIO DE NOTAS  
Bruno da Silva Rocha  
Escrivente Autorizado  
Matriz

Manaus, 12 de dezembro de 2014.

*Caio Naja Oliveira de Souza*

**EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**  
Jose Lopes



**CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO** | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião  
R. Joaquim Sacramento, 355 - Centro - CEP: 69.016-020 - Manaus - AM - Fones: (91) 3214-1409/3214-0465 - 3214-2430/3214-2431

**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM**

LIVRO: 1751 FOLHA: 144  
AY315320-08 PROCURAÇÃO

Data/Hora: 12/12/2014 10:47:17  
Bruno da Silva Rocha - Escrivente  
DBFB-B1CF-23B0-A84F

Consulte o selo em: www.selnet.com.br

FUNETJ R\$ 4,07  
FUNDOS ES 5,71

Autêntico a presente cópia conforme original a mim apresentado, do que deu fé.

17 NOV. 2015

**CARTÓRIO MOSER**  
2º. TABELIÃO DE NOTAS  
Aracária-PR-F. (41) 3643-1818

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**MARCOS STRASSI DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 8215589-9 SESP PR

CPF  
 043.518.659-03

DATA NASCIMENTO  
 10/04/1984

FILIAÇÃO  
 JOAQUIM RAIMUNDO DE OLIVEIRA  
 MARIA APARECIDA STRASSI DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 AD

Nº REGISTRO VALIDEZ DA HABILITACAO  
 02555496071 18/01/2013 09/09/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
 CURITIBA, PR 17/04/2013

ASSINATURA DO EMISSOR 50000184954 PR905188209

DETRAN, PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 763624016

PROIBIDO PLASTIFICAR 763624016

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS  
 95 fls  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2º Tabelionato de Notas  
 CÍCERO LUIZ MOSER  
 Agente Delegado  
 Dec. 871/2011  
 CPF 190.192.709-15  
 ARAUCÁRIA-PR

Lei: 13.228 de 19/07/2001  
 SELO FUNARPEN  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 FG019132

Autentico a presente cópia conforme original a mim apresentado, do que deu fé.

7 NOV. 2015

CARTÓRIO MOSER  
 2º TABELIÃO DE NOTAS  
 Araucária-PR-F. (41) 3643-1818

EM BRANCO

PEDREIRA REZENDE LTDA

CONTRATO SOCIAL

LEVY REZENDE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina - Paraná, à rua Marechal Deodoro nº1.102 - 1º andar, portador da Cédula de Identidade sob nºRG:577.121-8, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, em 19.09.85, inscrito no C.P.F.M.F., sob nº005 606 189 - 72; LEVY REZENDE JÚNIOR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina - Paraná, à rua Marechal Deodoro nº1.102 - 1º andar, portador da Cédula de Identidade sob nºRG:1.592.117, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, em 12.04.76, inscrito no C.P.F.M.F., sob nº239 100 979 - 87; RICARDO MENDES REZENDE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina - Paraná, à rua Marechal Deodoro nº1.102 - 1º andar, portador da Cédula de Identidade sob nºRG:2.222.689, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, em 23.01.79, inscrito no C.P.F.M.F., sob nº464 419 809 - 91 e MAURO MALERBA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina - Paraná, à rua Marechal Deodoro nº1.102- Aptº nº2 - 2º andar, portador da Cédula de Identidade sob nºRG:8.607.892, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, em 05.08.74, inscrito no C.P.F.M.F., sob nº205 649 709 - 30, todos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de: "PEDREIRA REZENDE LTDA", resolvem por este instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis sob nºs:3.708 de 10 de janeiro de 1.919; 4.726 de 13 de julho de 1.965 e Decreto Federal 1.102 de 21 de novembro de 1.903 e pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de: PEDREIRA REZENDE LTDA., tendo sua sede e foro na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, BR - 153 - KM 43, local denominado Bairro das Bicas, s/nº.-

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo mercantil a exploração de: EXTRAÇÃO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de setembro de 1.986.-

CLÁUSULA QUARTA

O capital social inteiramente subscrito na forma previs-





EDREIRA REZENDE LTDA.

CONTRATO SOCIAL. . . . .



ta neste ato de sua constituição, na importância de Cz\$:1.000.000,00 (( Hum milhão de cruzados)), divididos em 1.000(mil) quotas, no valor no minal de Cz\$:1.000,00(hum mil cruzados) cada uma, é integralizado da seguinte forma:

a) - LEVY REZENDE, com Cz\$:700.000,00(Setecentos mil cruzados), divididos em 700(setecentas) quotas, no valor nominal de Cz\$: 1.000,00(hum mil cruzados) cada uma, em moeda corrente do País neste ato de sua constituição, da seguinte forma: Cz\$:140.000,00(Cento e quarenta mil cruzados), no ato da assinatura do presente instrumento e o saldo de Cz\$:560.000,00(Quinhentos e sessenta mil cruzados), representados /' por uma Nota Promissoria, vencível em 15 de setembro de 1.986.-

b) - LEVY REZENDE JÚNIOR, Cz\$:100.000,00(Cem mil cruzados) divididos em 100(cem) quotas, no valor nominal de Cz\$:1.000,00(hum mil cruzados), cada uma, em moeda corrente do País neste ato de sua constituição, da seguinte forma: Cz\$:20.000,00(Vinte mil cruzados), no ato da assinatura do presente instrumento e o saldo de Cz\$:80.000,00(Oitenta mil cruzados), representados por uma Nota Promissoria, vencível em 15 de setembro de 1.986.-

c) - RICARDO MENDES REZENDE, com Cz\$:100.000,00(Cem mil cruzados), divididos em 100(cem) quotas, no valor nominal de Cz\$:1.000,00(hum mil cruzados), cada uma, em moeda corrente do País neste ato de sua constituição, da seguinte forma: Cz\$:20.000,00(Vinte mil cruzados), no ato da assinatura do presente instrumento e o saldo de Cz\$:80.000,00 (Oitenta mil cruzados), representados por uma Nota Promissoria, vencível em 15 de setembro de 1.986.-

d)- MAURO MALERBA, com Cz\$:100.000,00(Cem mil cruzados), divididos em 100(cem) quotas, no valor nominal de Cz\$:1.000,00(hum mil cruzados), cada uma, em moeda corrente do País neste ato de sua constituição, da seguinte forma: Cz\$:20.000,00(Vinte mil cruzados), no ato da assinatura do presente instrumento e o saldo de Cz\$:80.000,00(Oitenta mil cruzados), representados por uma Nota Promissoria, vencível em 15 de setembro de 1.986.-

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.-

CLÁUSULA SEXTA

As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta no capital social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62 parágrafo 2º, Decreto 57.651 de 19 de janeiro de 1.966.-

EDREIRA REZENDE LTDA.

CONTRATO SOCIAL. . . . . fls.03

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuírem.-

CLÁUSULA OITAVA

O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.-

CLÁUSULA NONA

A gerência da sociedade será exercida pelos sócios: LEVY REZENDE; LEVY REZENDE JÚNIOR; RICARDO MENDES REZENDE e MAURO LABERBA, ficando os mesmos dispensados da prestação de caução.-

CLÁUSULA DÉCIMA

O uso da firma será feito pelos sócios-gerentes: LEVY REZENDE; LEVY REZENDE JÚNIOR; RICARDO MENDES REZENDE e MAURO MALERBA, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade de operações ou negócios entranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.-

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios-gerentes, à título de remuneração "pro-labore" quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à débito da conta despesas gerais da sociedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo à 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção do capital social de cada um, podendo os lucros à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficam em reserva na sociedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados, '





EDREIRA REZENDE LTDA.

CONTRATO SOCIAL. . . . . Fls.04  
nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se repre-  
sentar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles de  
vidamente credenciado pelos demais.-

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Apurados em balanço os haveres do sócio falecido serão pa-  
gos em cinco prestações iguais, vencendo-se a primeira noventa dias a  
pós apresentada à sociedade autorização judicial que permita formali-  
zar-se a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.-

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

Fica entretanto facultada, mediante consenso unânime entre  
os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afe-  
tem a situação econômico-financeira da sociedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

Mediante acordo com os sócios supérstites os herdeiros po-  
derão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a  
sua capacidade jurídica.-

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e as-  
sinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três  
vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no vers-  
so de suas fôlhas e, se obrigam fielmente por si e seus herdeiros à  
cumprí-lo em todos os seus termos.-

Santo Antônio da Platina-PR., 21 de Maio de 1.986.-

  
LEVY REZENDE


  
LEVY REZENDE JÚNIOR

  
RICARDO MENDES REZENDE

  
MAURO VOLLERBA

PREF. MUN. BIQUEIRA CAMPOS  
100 fls  
LEI REAL N.º 13.127/66

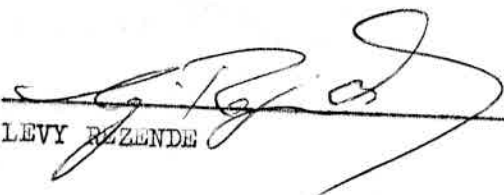
"TESTEMUNHAS"

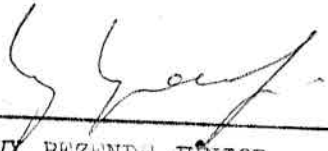
  
\_\_\_\_\_  
LAURO ANTONIO PAPI


CARTÓRIO RITTI  
Ofício de Tabelionato  
& Protestos  
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ ALBERTO RODRIGUES

"USO DA FIRMA"

PEDREIRA REZENDE LTDA.  
  
\_\_\_\_\_  
LEVY REZENDE

PEDREIRA REZENDE LTDA.  
  
\_\_\_\_\_  
LEVY REZENDE JUNIOR

PEDREIRA REZENDE LTDA.  
  
\_\_\_\_\_  
RICARDO MENDES REZENDE

PEDREIRA REZENDE LTDA.  
  
\_\_\_\_\_  
MAURO MALERBA

Reconheço a(s) firma(s) <u>apenas e no</u>	Ailton Dias de Oliveira Tabelião Com. de São Antonio da Platina PARANÁ
<u>lado do Levy Rezende - Levy</u>	
<u>Rezende Junior - Ricardo Mendes</u>	
<u>Rezende Mauro Malerba</u>	
do que dou fé	
Em test. _____	da Verdade
CARTÓRIO	
S.A. da Platina de _____ de 19__	

EMPREGADO JURAMENTADO  
TABELONATEO E PROT. DE TITULOS  
JOSÉ ARTHUR RITTI  
\*\*\*\*\*  
DE SÃO ANTONIO DA PLATINA - PR  
AUTORIZADO

TABELIONATO DE NOTAS  
 FCGX42664  
 Rua Barbosa 777 Fone 3534-3634  
 Info Antônio da Platinia - Paraná  
 25 NOV. 2015  
 ARTHUR RITTI Tabelião  
 SELO  
 FUNARREN  
 L. 13.228 DE 18/07/2001  
 ARTHUR RITTI  
 AUMENTO ORIGINAL PRESTADO  
 AUTENTICADO  
 CARTEIRA Nº 10538  
 CANTO SOLENTE COM



25 NOV. 2015

Estado do Paraná  
**JUNTA COMERCIAL**  
 Arquivado sob n.º  
 4120078600J  
 em 31 de MAI 1986 por  
 decisão singular em regime  
 sumário.  
  
 Secretário Geral



**PEDREIRA REZENDE LTDA-ME**  
**CNPJ/MF 79.326.450/0001-29**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



LEVY REZENDE, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, filho de Antônio Teixeira de Resende e Carlota Augusta da Costa, nascido em 13.01.1932 - Mar de Espanha - MG, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina -PR, 86430-000, Rua Marechal Deodoro, 1102-1 andar - Centro, portador da cédula de identidade sob n.º 577.121-8 expedida em 19/09/1985 pela SSP/PR e CPF/MF 005.606.189-72, MARIA GENICIA MENDES DE REZENDE, brasileira, casada sob regime de Comunhão Universal de bens, empresária, filha de Joaquim R Mendes e Maria Ribeiro Mendes, nascida em 25/11/1933 - Santo Antônio da Platina - PR, residente e domiciliada em Santo Antônio da Platina -PR, 86430-000, à Rua Marechal Deodoro, 1102- 1 andar - Centro, portadora da cédula de identidade sob n.º 841.414 série E -x333 secção I 3122 expedida em 08/11/1970 pela SSP/PR e CPF/MF 210.900.769-91, ambos sócios da sociedade PEDREIRA REZENDE LTDA - ME, firma estabelecida na cidade Santo Antônio da Platina -PR - 86430-000, à Rodovia PR 439 km 4, localizado no Bairro São Joaquim s/n, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41200786001 em 30/05/1986 e posteriores alterações sendo que a última em 25/08/1995 sob n.º 95/135928-2, devidamente inscrita no CNPJ/MF 79.326.450/0001-29, resolvem de mutuo e comum acordo alterar o contrato social da sociedade, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes.:

Aumento de capital social

Em razão da alteração do capital social da sociedade, a cláusula Sétima da Segunda alteração contratual passa a ter a seguinte redação.:

1 - A partir da presente data o capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), passa a ser elevado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, com a utilização de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do Saldo da Conta Corrente Monetária Capital, em virtude desta alteração o mesmo fica assim distribuído entre os sócios.:

Sócios	Quotas	Valor	Porcentagem
Levy Rezende	54.000	54.000,00	90%
Maria Genicia Mendes Rezende	6.000	6.000,00	10%
Total	60.000	60.000,00	100%

2 - A sociedade Declara, para fins de enquadramento de Empresa de Pequeno Porte, que a empresa presente se enquadra no artigo 2º do inciso Segundo da Lei n.º 9.841 de 05/10/1999, que o volume da Receita Bruta não excederá o limite fixado no art. 2º do



PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS  
102 fls  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMERCIAL DO PARANÁ  
Escritório  
R. Siqueira Campos, 24  
Santo Antônio da Platina - PR

**PEDREIRA REZENDE LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 79.326.450/0001-29**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

inciso Segundo, da lei n.º 9.841 de 05/10/1999, não se enquadrando igualmente em nenhum das exclusões que trata o art. 3º da mencionada lei n.º 9.841.

3 - A vista modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios Resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicável a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação.:

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob nome empresarial de PEDREIRA REZENDE LTDA - EPP, com sede e foro na Rodovia PR 439 km 4 , no Bairro São Joaquim s/n, em Santo Antônio da Platina –PR, 86430-000.

**Cláusula Segunda** – O capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), fica assim distribuídos entre os sócios.:

Sócios	Quotas	Valor	Porcentagem
Levy Rezende	54.000	54.000,00	90%
Maria Genicia Mendes Rezende	6.000	6.000,00	10%
Total	60.000	60.000,00	100%

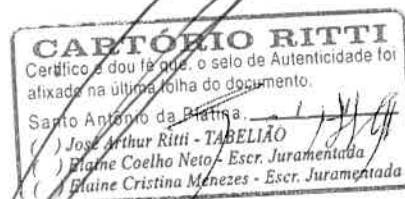
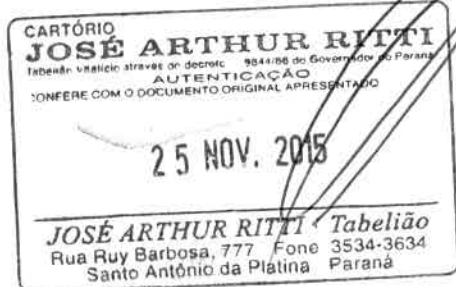
**Cláusula Terceira** – O Objeto social é de Extração de pedras e outros materiais para construção.

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 15/09/1986, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** –A administração da sociedade cabe à ambos sócios, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no



PREF. MUN. SANTO ANTONIO DA PLATINA  
103 fls  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PEDREIRA REZENDE LTDA - ME**  
CNPJ/MF 79.326.450/0001-29  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

COMERCIAL  
Escritório  
SANTO ANTONIO DA PLATINA  
PR

entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava** – Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificativas de suas administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Nona** – No quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula Décima** – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira** – Os sócios pode, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró – labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurada e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Terceira** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência ou as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta** - A sociedade Declara, para fins de enquadramento de Empresa de Pequeno Porte, que a empresa presente se enquadra no artigo 2º do inciso Segundo da Lei n.º 9.841 de 05/10/1999, que o volume da Receita Bruta não excederá o limite fixado no art. 2º do inciso Segundo, da lei n.º 9.841 de 05/10/1999, não se enquadrando igualmente em nenhum das exclusões que trata o art. 3º da mencionada lei n.º 9.841.

**Cláusula Décima Quinta** - Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina –PR, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CARTÓRIO  
**JOSÉ ARTHUR RITTI**  
Especializado através do decreto nº 441/86 do Governador do Paraná  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO  
25 NOV. 2015  
**JOSÉ ARTHUR RITTI** Tabelião  
Rua Ruy Barbosa, 777 Fone 3534-3634  
Santo Antônio da Platina Paraná

CARTÓRIO RITTI  
Certifico e dou fé que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.  
Santo Antônio da Platina, 11/11/15  
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO  
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada  
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada



PREF. MUN. SIQUEIRA DAMASCOS  
104 fls  
LEITANTIAO

**PEDREIRA REZENDE LTDA -ME**  
**CNPJ/MF 79.326.450/0001-29**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Platina -PR, 16 de Dezembro de 2003.

*[Handwritten Signature]*  
LEVY REZENDE

*[Handwritten Signature]*  
MARIA GENICIA MENDES DE REZENDE

SELO FUNARPEN  
TABELONATO DE NOTAS  
FGX42656

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR BITTI  
25 NOV. 2015  
JOSÉ ARTHUR BITTI Tabelião  
Rua Ruy Barbosa, 777 Fone: 3534-3634  
Santo Antônio da Platina Paraná

*[Handwritten Signature]*  
Dorothy Ap. Franco  
RQ. 590.500 PR  
QAB 12497-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
SOB NÚMERO 20040158640  
Protocolo: 04/015864-0  
Empresa: 41 2 0078600 1  
PEDREIRA REZENDE LTDA ME

Maria Thereza Lopes Sal  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten Signature]*  
Dorothy Ap. Franco  
RQ. 590.500 PR  
QAB 12497-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
SOB NÚMERO 20040163792  
Protocolo: 04/016379-2  
Empresa: 41 2 0078600 1  
PEDREIRA REZENDE LTDA ME

Maria Thereza Lopes Sal  
SECRETARIA GERAL

cpp

ESTADO DO PARANÁ  
ASSINATURA DO PORTADOR

R.F. SEÇÃO 1-3122  
SÉRIE 1-333

PORTAR DIREITO



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ  
POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
Cédula de Identidade

JDS

NOME: **MARIA GENÉCIA MENDES DE REZENDE**  
 FILIAÇÃO: **Joáquim R. Mendes Maria Ribeiro Mendes**  
 NASCIDA AOS **25** de **NOVEMBRO** de **1.933**  
 EM **Santo Antônio da Platina - Paraná**  
 CÚTIS: **branca** OLHOS: **castanhos**  
 OBS.: **S. I. JOAQUIM AREZINHO**  
**Curitiba (Brasil) 08 NOV. de 1970**

*Jose Arthur Ritti* DIRETOR

VALIDO  
LEI 13.228 de 18/07/2001  
SELO  
FUNARPEN  
CARTÓRIO  
O SELO DE

TABELIONATO DE NOTAS  
FGX42632

CARTÓRIO  
**JOSE ARTHUR RITTI**  
 Tabelião  
 Rua Ruy Barbosa, 777 Fone 3534-3634  
 Santo Antônio da Platina Paraná

25 NOV. 2015

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO

**CIC**

NASCIMENTO: **25.11.33** INSCRIÇÃO NO CPF: **210 900 769 91**

CONTRIBUINTE  
**MARIA GENÉCIA MENDES DE REZENDE**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

VALIDO SOMENTE  
LEI 13.228 de 18/07/2001  
CARTÓRIO  
SELO  
FUNARPEN  
O SELO DE

TABELIONATO DE NOTAS  
FGX42663

**JOSE ARTHUR RITTI**  
 Tabelião  
 Rua Ruy Barbosa, 777 Fone 3534-3634  
 Santo Antônio da Platina Paraná

25 NOV. 2015

*Maria Genécia Mendes de Rezende*



## PEDREIRA REZENDE LTDA.

Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim–Fone/Fax(43) 3534-5048  
CEP 86.430-000 – Santo Antônio da Platina – Est. do Paraná  
e-mail – [pedreirarezende@yahoo.com.br](mailto:pedreirarezende@yahoo.com.br)  
CNPJ 79.326.450/0001-29 INSCR. EST. 513 01575-58



### DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório –PREGÃO nº 55/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Santo Antônio da Platina, PR – 26 de Novembro de 2015.

79.326.450/0001-29

PEDREIRA REZENDE LTDA. - ME

Rod. PR 439, s/nº - Km 4  
B. S. Joaquim - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - Paraná

**PEDREIRA REZENDE LTDA.**  
MARIA GENÍCIA MENDES REZENDE  
RG. 841.414/PR  
CPF. 210.900.769-91

**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 001**



**RENE LEAL RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 12 de Março de 1984, natural de Siqueira Campos, Estado de Paraná, residente e domiciliado à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.600.343-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.968.099-07.

**RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Emancipado conf. Certidão de Emancipação nº 952, Empresário, nascida aos 31 de Março de 1996, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.640.711-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 078.898.789-58;

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**”, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207191691 em sessão de 22/05/1998, 1ª Alteração no Contrato Social sob nº 20126463956 em sessão de 25/09/2012, inscrita no CNPJ sob nº 02.553.567/0001-10, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, RESOLVEM em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as clausulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** - Ingressam na sociedade:

**ELLEN LEAL RIBEIRO**, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão parcial de Bens, Empresária, nascida aos 19 de Março de 1982, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 731 Nações – CEP 84940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.056.760-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.275.249-90.

**CLAUSULA SEGUNDA:** o Sócio **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, transferi R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) dos seus direitos e obrigações das quotas de capital social, neste ato cede e transfere ao sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, e também transferi R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) dos seus direitos e obrigações das quotas de capital social, neste ato cede e transfere a sócia **ELLEN LEAL RIBEIRO**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar;

RA

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 002**



**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** – Código de Atividade Econômica 4744-0/05, **OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS** –Código de Atividade Econômica 4213-8/00, **COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS** – Código de Atividade Econômica 4743-1/00, **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVIENCIAS** – Código de Atividade Econômica 4729-6/02.

**CLAUSULA QUARTA:** – Fica assim distribuído o capital social entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
<b>RENE LEAL RIBEIRO</b>	<b>40%</b>	<b>32.000</b>	<b>32.000,00</b>
<b>RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO</b>	<b>30%</b>	<b>24.000</b>	<b>24.000,00</b>
<b>ELLEN LEAL RIBEIRO</b>	<b>30%</b>	<b>24.000</b>	<b>24.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração e a representação da sociedade são exercidas pelo sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, com os poderes individual e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

  
RE

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 003**

**RENE LEAL RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 12 de Março de 1984, natural de Siqueira Campos, Estado de Paraná, residente e domiciliado à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.600.343-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.968.099-07.

**RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Emancipado conf. Certidão de Emancipação nº 952, Empresário, nascida aos 31 de Março de 1996, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.640.711-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 078.898.789-58;

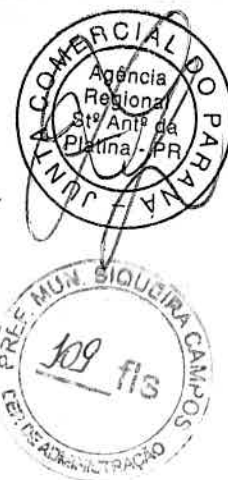
**ELLEN LEAL RIBEIRO**, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão parcial de Bens, Empresária, nascida aos 19 de Março de 1982, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 731 Nações – CEP 84940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.056.760-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.275.249-90.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**”, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207191691 em sessão de 22/05/1998, 1ª Alteração no Contrato Social sob nº 20126463956 em sessão de 25/09/2012, inscrita no CNPJ sob nº 02.553.567/0001-10, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR,

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Objeto e duração**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob a denominação social de “**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**”, que rege-se pela Lei nº 10.406/2002, pela Lei nº 8.934 de 18.11.94, pelo Decreto-lei nº 1.800/1996 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.



*[Handwritten signature]*  
RA

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 004**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e foro da sociedade são Rua Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista, Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP: 84940-000, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** – Código de Atividade Econômica 4744-0/05, **OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS** –Código de Atividade Econômica 4213-8/00, **COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS** – Código de Atividade Econômica 4743-1/00, **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVIENCIAS** – Código de Atividade Econômica 4729-6/02.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 21 de Maio de 1998. **CAPÍTULO II**

**Capital Social**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, e subscrita da seguinte forma:

- a) **RENE LEAL RIBEIRO**, se responsabiliza com 40% (Quarenta por cento) das quotas no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.
- b) **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, se responsabiliza com 30% (Trinta por cento) das quotas no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.
- c) **ELLE LEAL RIBEIRO**, se responsabiliza com 30% (Trinta por cento) das quotas no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.

**Parágrafo Primeiro**– A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo**– As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.





**CAPÍTULO III**

**Administração**

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração e a representação da sociedade são exercida pelo sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, com os poderes individual e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Parágrafo Segundo**- O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

**Parágrafo Terceiro**- A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, mediante a aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

**Parágrafo Quarto**- Os administradores responderão por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

**Parágrafo Quinto**- Os administradores deverão prestar contas mensalmente de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.

**CONFERE COM O ORIGINAL**



**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 006**



**Parágrafo Sexto-** Será necessária a prévia e expressa aprovação dos sócios que representam a três quartos do capital social para a validade dos seguintes atos:

- Alteração do objeto e do Capital Social;
- Venda, alienação ou oneração de bens pertencentes ao ativo da sociedade;
- Aprovação de empréstimos ou concessão de quaisquer garantias e/ou patrimoniais;
- Fixação da remuneração pró-labore dos administradores;
- Transformação, incorporação, dissolução ou cisão da sociedade;
- Ingresso ou exclusão de sócio;
- Aprovação de contas e balanço da sociedade;
- Destinação dos lucros;
- Constituição de procurações;
- Uso da marca e sua comercialização.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO IV**

**Da Remuneração dos Sócios**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei.

**CAPÍTULO V**

**Das Proibições**

**CLÁUSULA NONA:** São expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 007**



**CAPÍTULO VI**

**Das Reuniões de Quotistas e suas Deliberações Sociais**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

**Parágrafo Primeiro** – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

**Parágrafo Terceiro** – A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

**CAPÍTULO VII**

**Da Cessão de Quotas e Admissão de Novos Sócios**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação de todos os sócios. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

**CAPÍTULO VIII**

**Do Exercício Social**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Os prejuízos serão suportados na proporção de cada sócio no capital social. A partilha dos lucros verificados obedecerá, da mesma maneira, a proporção das quotas dos sócios.

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

# DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

## 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 008

**Parágrafo Segundo** – Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

### CAPÍTULO IX

#### Do Falecimento dos Sócios

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

### CAPÍTULO X

#### Da Exclusão de Sócio

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O sócio que comprovadamente der causa, poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela unanimidade dos sócios quotistas.

### CAPÍTULO XI

#### Da Liquidação das Quotas

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

### CAPÍTULO XII

#### Das Deliberações

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As demais deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e serão condicionadas as unanimidades dos sócios quotistas.

### CAPÍTULO XIII

#### Da Liquidação

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação conforme cláusula décima sexta acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.



**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**  
**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 009

**CAPÍTULO XIV**

**Das Disposições Finais**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos /PR, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Siqueira Campos/PR, 19 de Março de 2013.



**CARTÓRIO**  
**JOSE ARTHUR RITTI**  
Tabelião Vitânico através do decreto nº 9344/89 do Governador do Paraná  
RUA RUI BARBOSA, 777 - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

RECONHEÇO VERDADEIRA(S) A(S) FIRMA(S) DE:  
*Rafael Augusto da Silva Ribeiro*

VISTO  
DATA  
19 MAR 2013

BOU FE.

*[Signature]*

**RENE LEAL RIBEIRO**

RECONHECIDA

*[Signature]*  
TABELIÃO Nº 3507

*Rafael A. da S. Ribeiro*  
**RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**



*[Signature]*

**ELLEN LEAL RIBEIRO**

RECONHECIDA

*[Signature]*  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

Reconheço por verdadeira (s) a (s) firma (s)  
de *Rene Leal Ribeiro*  
*Ellen Leal Ribeiro*

Siq. Campos/PR 19 MAR 2013  
Em test. da verdade.  
*[Signature]*  
**ORIENTE JOSÉ FERREIRA - Escrevente**



**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2013  
SOB NÚMERO: 20131679694  
Protocolo: 13/167969-4, DE 20/03/2013 *S. Motta*  
Empres: 41 2 0719169 1  
SEMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Sebastião Motta*  
RELATOR  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
Fabrício Roberto Fonseca



*S. Motta*  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 001**

**SILVANA MARIA DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Empresária, nascida aos 06 de Novembro de 1973, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.650.857-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 855.408.209-59.

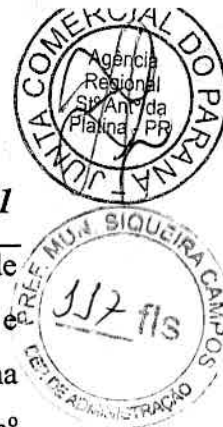
**RENE LEAL RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 12 de Março de 1984, natural de Siqueira Campos, Estado de Paraná, residente e domiciliado à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.600.343-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.968.099-07.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**”, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207191691 em sessão de 22/05/1998, inscrita no CNPJ sob nº 02.553.567/0001-10, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, RESOLVEM em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** - Ingressam na sociedade: **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Emancipado conf. Certidão de Emancipação nº 952, Empresário, nascida aos 31 de Março de 1996, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.640.711-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 078.898.789-58;

**CLAUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade a Sócia **SILVANA MARIA DA SILVA**, transferindo todos os seus direitos e obrigações decorrentes de 75% das quotas de capital social no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), neste ato cede e transfere 75% das quotas de capital social no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) neste ato cede e transfere ao sócio **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar;

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 002**



**CLAUSULA TERCEIRA:** – Fica assim distribuído o capital social entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
RENE LEAL RIBEIRO	25%	20.000	20.000,00
RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO	75%	60.000	60.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração e a representação da sociedade são exercidas pelos sócios **RENE LEAL RIBEIRO E RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, com os poderes individual e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

**RENE LEAL RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 12 de Março de 1984, natural de Siqueira Campos, Estado de Paraná, residente e domiciliado à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.600.343-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.968.099-07.

CONFERE COM ORIGINAL

**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 003**



**RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Emancipado conf. Certidão de Emancipação nº 952, Empresário, nascida aos 31 de Março de 1996, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.640.711-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 078.898.789-58;



**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Objeto e duração**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob a denominação social de “DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME”, que rege-se pela Lei nº 10.406/2002, pela Lei nº 8.934 de 18.11.94, pelo Decreto-lei nº 1.800/1996 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e foro da sociedade são Rua Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista, Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP: 84940-000, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – Código de Atividade Econômica 4744-0/05.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 21 de Maio de 1998.

**CAPÍTULO II**

**Capital Social**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, e subscrita da seguinte forma:

CONFÉRE O ORIGINAL



**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 004**



- a) **RENE LEAL RIBEIRO**, se responsabiliza com 25% (Vinte e Cinco por cento) das quotas no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.
- b) **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, se responsabiliza com 75% (Setenta e Cinco por cento) das quotas no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.



**Parágrafo Primeiro**— A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo**— As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CAPÍTULO III**

**Administração**

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração e a representação da sociedade são exercidas pelos sócios **RENE LEAL RIBEIRO E RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, com os poderes individual e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Parágrafo Segundo**- O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.



**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 005**



**Parágrafo Terceiro-** A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, mediante a aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

**Parágrafo Quarto-** Os administradores responderão por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

**Parágrafo Quinto-** Os administradores deverão prestar contas mensalmente de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.

**Parágrafo Sexto-** Será necessária a prévia e expressa aprovação dos sócios que representam a três quartos do capital social para a validade dos seguintes atos:

- Alteração do objeto e do Capital Social;
- Venda, alienação ou oneração de bens pertencentes ao ativo da sociedade;
- Aprovação de empréstimos ou concessão de quaisquer garantias e/ou patrimoniais;
- Fixação da remuneração pró-labore dos administradores;
- Transformação, incorporação, dissolução ou cisão da sociedade;
- Ingresso ou exclusão de sócio;
- Aprovação de contas e balanço da sociedade;
- Destinação dos lucros;
- Constituição de procurações;
- Uso da marca e sua comercialização.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



**CAPÍTULO IV**

**Da Remuneração dos Sócios**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei.

**CAPÍTULO V**

**Das Proibições**

**CLÁUSULA NONA:** São expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

**CAPÍTULO VI**

**Das Reuniões de Quotistas e suas Deliberações Sociais**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

**Parágrafo Primeiro** – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

**Parágrafo Terceiro** – A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

**CONF. O ORIGINAL**



## **CAPÍTULO VII**

### **Da Cessão de Quotas e Admissão de Novos Sócios**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação de todos os sócios. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Do Exercício Social**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Os prejuízos serão suportados na proporção de cada sócio no capital social. A partilha dos lucros verificados obedecerá, da mesma maneira, a proporção das quotas dos sócios.

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

**Parágrafo Segundo** – Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



**CAPÍTULO IX**

**Do Falecimento dos Sócios**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

**CAPÍTULO X**

**Da Exclusão de Sócio**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O sócio que comprovadamente der causa, poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela unanimidade dos sócios quotistas.

**CAPÍTULO XI**

**Da Liquidação das Quotas**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

**CAPÍTULO XII**

**Das Deliberações**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As demais deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e serão condicionadas as unanimidades dos sócios quotistas.

**CAPÍTULO XIII**

**Da Liquidação**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação conforme cláusula décima sexta acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 009



CAPÍTULO XIV

Das Disposições Finais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos /PR, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Siqueira Campos/PR, 17 de Setembro de 2012.

*Fábio Toledo Fonseca*  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR

*[Signature]*  
RECONHECIDA

*JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIÃO*  
RENE LEAL RIBEIRO

*Rafael A. da S. Ribeiro*  
RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO

*JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIÃO*  
*[Signature]*  
SILVANA MARIA DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/09/2012  
SOB NÚMERO: 20126463956  
Protocolo: 12/646395-6, DE 20/09/2012  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS EKE90212  
CARTÓRIO RITTI  
RECONHEÇO VERDADEIRA(S) FIRMA(S) DE:  
Bursa de: Rafael Augusto da Silva Ribeiro  
e Silvana Maria da Silva  
Elaine Coelho Neto  
Escrivente Juramentada

VISTO  
DATA  
18 SET 2012

CONFERE COM O ORIGINAL

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**



**SILVANA MARIA DA SILVA**, Brasileira, Solteira, data de nascimento 06 de Novembro de 1973, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.650.857-0 SSP/PR e CPF sob nº 855.408.209-59, residente e domiciliada na Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86430-000, Empresária, com sede na Rua: Rio Grande do Sul nº 1619 Bairro Boa Vista na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4110481610-8 e no CNPJ sob nº 02.553.567/0001-10, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, data de nascimento 12 de Março de 1984, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.600.343-0 SSP/PR e CPF sob nº 006.968.099-07, residente e domiciliado na Rua: Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na Rua: Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social a **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.** Código de Classificação de Atividades 47.44-0-05 (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2011 e seu prazo é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade tem o capital social de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Reais) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:  
(As cotas do empresário não poderão ser transferidas ao sócio admitido)

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
SILVANA MARIA DA SILVA	60.000	75	60.000,00
RENE LEAL RIBEIRO	20.000	25	20.000,00
Total		100	80.000,00

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**



**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá **SILVANA MARIA DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

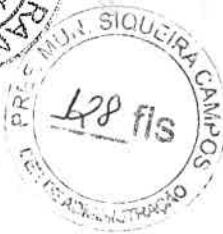
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**





**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**



**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de SIQUEIRA CAMPOS - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Siqueira Campos – PR, 14 de Setembro de 2011.

SILVANA MARIA DA SILVA

RENE LEAL RIBEIRO



**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



**DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL**

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÃO PREENCHER



**SILVANA MARIA DA SILVA.**

NOME DO TITULAR

natural de **SIQUEIRA CAMPOS - PR** **BRASILEIRA - BR** **SOLTEIRA**  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de **AUGUSTO VICENTE DA SILVA E MARIA ANESIA RODRIGUES DA SILVA.**  
FILIAÇÃO

nascido em **06/11/1973** profissão **COMERCIANTE**  
DATA DO NASCIMENTO

CPF **01 8 5 5 4 0 8 2 0 9 5 9** identidade **5.650.857-0** **SSP PR**  
NUMERO NUMERO ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **RUA PIRATIMINGA, Nº 163, BAIRRO BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS,**  
RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF  
**PARANÁ - CEP 84940-000.**

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- |                    |   |   |                                    |
|--------------------|---|---|------------------------------------|
| <b>02</b> <b>L</b> | 1 - CONSTITUIÇÃO                          | 7 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 2 - ABERTURA DE FILIAL             |
|                    | 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | 9 - CANCELAMENTO DE SEDE                | 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
|                    | 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE            | 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL          | 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL   |
|                    |   |   | 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL         |

NOME COMERCIAL  
**03** **SILVANA MARIA DA SILVA CONFECÇ**  
**OES**

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMERCIO - NIRC  
NIRC DA SEDE **04** **05** (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)  
NIRC DA FILIAL

RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)  
**06** **RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 652 S**  
**A L A A**

NOME DO BAIRRO/DISTRITO  
**07** **CENTRO**

CEP **08** **8 4 9 4 0 0 0 0** NOME DO MUNICIPIO **SIQUEIRA CAMPOS** SIGLA UF **PR**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL **09** **8 0 0 0 0 0** **OITO MIL REAIS.**  
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INICIO DAS ATIVIDADES  
DIA MES ANO **10** **2 1 0 5 9 8** (USO DA JUNTA) **11** 1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - DESENQUADRAMENTO ME **12** CGC - básico ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONOMICA)  
**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.**

CÓDIGO DE ATIVIDADE

<b>13</b>					2
<b>14</b>	1	8	1	2	0
<b>15</b>					9
<b>16</b>					7
<b>17</b>					5

DATA **21/05/1998** ASSINATURA DO TITULAR *Silvana Maria da Silva* (USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO **18**  
DIA MES ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

"DECLARA, que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º, Inciso I, da lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artº 2º inciso I, da lei nº 9.317 de 03/12/96, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no artº 9º da mencionada lei, nº 9.317."

**CONFERE COM O ORIGINAL**



**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/98

SOB O NÚMERO:  
41104816108

Protocolo: 981737897

SIDMAR ANTONIO CAVET  
SECRETÁRIO GERAL



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/98

SOB O NÚMERO:  
981737897

Protocolo: 981737897

SIDMAR ANTONIO CAVET  
SECRETÁRIO GERAL



**JUCEPAR - STO ANTONIO DA  
PLATINA**



98/173789 7

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

CONFERE COM  
O ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.600.343-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*131*

CONFERE COM  
O ORIGINAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.600.343-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/10/2014

NOME: RENE LEAL RIBEIRO

FILIAÇÃO: VALDOMIRO RIBEIRO  
LUCI FRANCISCA LEAL RIBEIRO

NATURALIDADE: SIQUEIRA CAMPOS/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/03/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=SIQUEIRA CAMPOS/PR, DA SEDE  
C.NASC=4634, LIVRO=4A, FOLHA=250

CPF: 006.968.099-07

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



# **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 02.553.567/0001-10 – CEP – 84.940-000 – FONE/FAX: (43)3571-1689

Rua Rio Grande do Sul, nº. 1711 – Bairro: Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná

## Anexo II

### **DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2015**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO nº. 55/2015** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou – se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando – se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos/PR, 26 de Novembro de 2015.

DISMASIQ MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA - ME

**02.553.567/0001-10**

DISMASIQ MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Rua Rio Grande do Sul, 1711

Boa Vista - 84.940-000  
Siqueira Campos - PR



Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001733/2015

Número do processo: 1362.0001733/2015

Número único: 236.H78.NF3-15

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 9309 - PEDREIRA CAETÊ- MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ do requerente: 05.435.889/0001-53

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

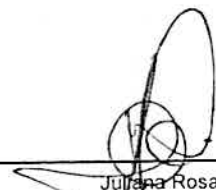
Protocolado em: 26/11/2015 09:01

Previsto para: 26/11/2015 09:01

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N°55/2015.

Observação:

  
\_\_\_\_\_  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

\_\_\_\_\_  
PEDREIRA CAETÊ- MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL  
(Requerente)

Hora: 09:02:01



**PEDREIRA CAETÊ****MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

CNPJ nº 05.435.889/0001-53 - END: ROD. ANTIGA PR 160,  
BAIRRO CAETÊ VELHO - CURIÚVA/PR CEP: 84.280-000  
**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PEDREIRA CAETÊ – MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ n. 05.435.889/0001-53, Inscrição Estadual nº 41204937187, sediada na Rod. Antiga PR 160, Bairro Caetê Velho, Curiúva/PR, Telefone (43) 35481473 e/ou (43) 84571450.

De Curiúva p/ Siqueira Campos/PR, 25 de novembro de 2015.

Referente a Pregão Presencial nº. **55/2015**

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos produtos sob a modalidade Pregão Presencial nº 55/2015, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I do edital do Pregão Presencial nº 55/2015.

OBJETO: a aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de Preços para fornecimento do material ora licitado.

<b>Item</b>	<b>Materiais</b>	<b>Ud.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Custo Unit.</b>	<b>Custo Total</b>
01	Pedra Rachão	M3	1237,000	81,5000	100.815,5000
02	Brita Graduada	M3	1234,000	76,0000	93.784,0000

**PEDREIRA CAETÊ**

**MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

CNPJ nº 05.435.889/0001-53 - END: ROD. ANTIGA PR 160,  
BAIRRO CAETÊ VELHO - CURIÚVA/PR CEP: 84.280-000



03	Pedrisco	M3	427,500	71,0000	30.352,5000
04	Areia grossa	M3	295,100	61,5000	18.148,6500

**TOTAL: R\$ 243.100,65 (duzentos e quarenta e três mil cem reais e sessenta e cinco centavos)**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

De Curiúva p/ Siqueira Campos/PR, 26 de novembro de 2015.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Pedreira Caetê - Mineração e Construção Civil LTDA**

**CNPJ nº 05.435.889/0001-53**

**Rep. Fabio Antonio Maximiano de Souza**







Itens aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001727/2015

Número do processo: 1362.0001727/2015

Número único: S8M.173.52J-49

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 11411 - EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ do requerente: 04.420.916/0011-23

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 25/11/2015 16:24

Previsto para: 25/11/2015 16:24

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N°55/2015

Observação:

Juliana Rosa  
(Protocolado por)

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA  
(Requerente)

Hora: 16:24:18



A large, handwritten signature or scribble in black ink, located on the right side of the document, overlapping the stamp area.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015  
 OBJETO: Futura Aquisição de Emulsão Asfáltica - RL 1C  
 ABERTURA DA SESSÃO: 26/11/2015 - às 09:00 horas

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa EMAM - Emulsões e Transportes Ltda, estabelecida (sede) à BR 476, 5804 bairro Estação - CEP 83.705-177 Araucária-PR Telefone: (41) 3643-1128, Fax: (41) 3607-1717 CEL. (41) 9683-0238, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.420.916/0011-23, inscrição Estadual nº. 90.450.104-20, inscrição Municipal nº. 1374908, vem, pela presente, apresentar Proposta Comercial para o edital em epígrafe como segue:

ITEM	Marca / Fabricante	Descrição	Unid	Quant	PREÇO R\$	
					UNIT	TOTAL
5	Emam Asfaltos	Emulsão Asfáltica Catiônica RL 1C	KG	88.048	R\$ 1,77	R\$ 155.844,96
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$</b>						R\$ 155.844,96
<b>VALOR EXPRESSO EM REAIS : Cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos.</b>						

de da Produto: 6 (seis) meses.

Vaiuade da Proposta: 60 Dias

A Emam - Emulsões e Transportes Ltda, declara para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do serviço, objeto desta licitação. Nos comprometemos a fornecer os materiais acima descritos pelo preço que nesta planilha consignamos.

**Garantia do produto: Os produtos serão fornecidos conforme especificações do Instituto Brasileiro do Petróleo-IBP; Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e especificado no edital.**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação em epígrafe, as quais nos submetemos incondicional e integralmente. Declaramos ainda, que comprometemos, caso sejamos vencedores, efetivar a substituição, sem ônus, do objeto que vier a ser rejeitado pela administração.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Prazo para Fornecimento: Conforme estabelecido no Edital.

Local da Entrega: Conforme estabelecido no Edital.

Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicado para este fim o sócio - diretor: Sr. Leonardo Machado de Azevedo Vilela, brasileiro, divorciado, engenheiro civil sob Registro Profissional CREA/MG nº 71926/D, portador do CPF.001.481.006-94 e RG:M-5.738.021, residente e domiciliado na rua C, nº16 Qd 3, Núcleo 4, Condomínio Residencial Ponta Negra I, bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus-AM.

Preços ofertados são fixos e irrevogáveis, salvo determinação do Governo Federal, através de órgão competente ou, ainda, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Dados Bancários EMAM - Emulsões e Transportes Ltda para pagamento :

Banco do Brasil - 001 - Agência: 1856-2 - Conta Corrente: 5855-6

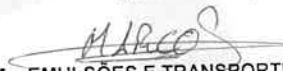
Contato: Marcos Strassi

Filial- ARAUCÁRIA - PR

Tel.: (41) 3607-4040 / (41) 3643-1128 / (41) 9683-0238

e-mail: admpr@emamasfaltos.com.br - comercialpr@emamasfaltos.com.br

Araucária - PR, 26 de Novembro 2015

  
 EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTD  
 MARCOS STRASSI DE OLIVEIRA  
 PROCURADOR  
 CPF: 043.518.659-03  
 RG: 8.215.589-9

CNPJ: 04.420.916/0011-23  
 INSC. EST. 90450104-20  
 EMAM - Emulsões e Transportes Ltda.  
 BR 476 N. 5804 - SALA 02  
 ESTAÇÃO - CEP 83705-740  
 ARAUCÁRIA-PARANÁ

Manaus / AM - MATRIZ  
 Rua Nelson Rodrigues, 01  
 Compensa - 69.035-351  
 CNPJ: 04.420.916/0001-51  
 Tel.: (92) 3625-0553 / 3625-0538

Várzea Grande / MT - CNPJ: 04.420.916/0003-13 - Tel.: (65) 3692-2374  
 Ibitiré / MG - CNPJ: 04.420.916/0006-66 - Tel.: (31) 3533-6410  
 São José dos Campos / SP - CNPJ: 04.420.916/0007-47 - Tel.: (12) 3906-0370  
 Pacatuba / CE - CNPJ: 04.420.916/0008-28 - Tel.: (85) 3384-4030  
 Candeias / BA - CNPJ: 04.420.916/0009-09 - Tel.: (71) 3601-6862  
 Duque de Caxias / RJ - CNPJ: 04.420.916/0010-42 - Tel.: (21) 3661-9578  
 Araucária / PR - CNPJ: 04.420.916/0011-23 - Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717  
 Porto Velho / RO - CNPJ: 04.420.916/0012-04 - Tel.: (69) 3223-1091





## PEDREIRA REZENDE LTDA.

Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim–Fone/Fax(43) 3534-5048  
CEP 86.430-000 – Santo Antônio da Platina – Est. do Paraná  
e-mail – [pedreirarezende@yahoo.com.br](mailto:pedreirarezende@yahoo.com.br)  
CNPJ 79.326.450/0001-29 INSCR. EST. 513 01575-58



## PROPOSTA DE PREÇOS

PEDREIRA REZENDE LTDA.  
Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim  
CEP : 86.430-000 – Santo Antônio da Platina-PR  
Fone/fax (43) 3534-5048  
e-mail : [pedreirarezende@yahoo.com.br](mailto:pedreirarezende@yahoo.com.br)  
CNPJ : 79 326 450/0001-29  
INSCR : 513.01575-58

Santo Antônio da Platina - PR, 26 de Novembro de 2015.

### Pregão Presencial nº 55/2015

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015**, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015**, e como segue:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital, o qual faz parte integrante deste.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.



## PEDREIRA REZENDE LTDA.

Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim-Fone/Fax(43) 3534-5048  
CEP 86.430-000 – Santo Antônio da Platina – Est. do Paraná  
e-mail – [pedreirarezende@yahoo.com.br](mailto:pedreirarezende@yahoo.com.br)  
CNPJ 79.326.450/0001-29 INSCR. EST. 513 01575-58



### Pregão Presencial nº 55/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	PEDRA RACHÃO	M <sup>3</sup>	1.237	R\$ 45,00	R\$ 55.665,00
02	BRITA GRADUADA	M <sup>3</sup>	1.234	R\$ 55,00	R\$ 67.870,00
03	PEDRISCO	M <sup>3</sup>	427,50	R\$ 55,00	R\$ 23.512,50
04	AREIA GROSSA	M <sup>3</sup>	295,10	Não	Cotamos
05	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RL - 1C	KG	88048,0	Não	Cotamos
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 147.047,50</b>
<b>(Cento e quarenta e sete mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos).</b>					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

79.326.450/0001-29

PEDREIRA REZENDE LTDA. - ME

Rod. PR 439, s/nº - Km 4  
B. S. Joaquim - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - Paraná

  
PEDREIRA REZENDE LTDA.  
MARIA GENÍCIA MENDES REZENDE  
RG. 841.414/PR  
CPF. 210.900.769-91

Número do processo: 1362.0001729/2015

Número do processo: 1362.0001729/2015

Número único: 4Q7.7CO.440-00

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 13346 - PEDREIRA REZENDE LTDA

CNPJ do requerente: 79.326.450/0001-29

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

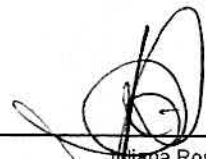
Protocolado em: 26/11/2015 08:23

Previsto para: 26/11/2015 08:23

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N°55/2015

Observação:

  
\_\_\_\_\_  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

\_\_\_\_\_  
PEDREIRA REZENDE LTDA  
(Requerente)

Hora: 08:23:03





ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

26/11/2015

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001731/2015

Número do processo: 1362.0001731/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 8962 - DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL Nº 01711 - CEP: 84940-000

Complemento: 3571-1689

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 26/11/2015 08:41

Previsto para: 26/11/2015 08:41

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE"A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº55/2015.

Observação:

Número único: 4VT.944.097-P2

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 02.553.567/0001-10

Bairro: BOA VISTA

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Juliana Rosa  
(Protocolado por)

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME  
(Requerente)

Hora: 08:41:45



# DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Rua Rio Grande do Sul, 1711 – Boa Vista – Siqueira Campos – PR  
CNPJ 02.533.567/0001-10



## PROPOSTA DE PREÇOS

Siqueira Campos, 26 de Novembro de 2015

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

Nome da empresa: DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ 02.533.567/0001-10

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 1711 – Boa Vista – Siqueira Campos – PR

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015**, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015**, e como segue:

OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do convênio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital, o qual faz parte integrante deste.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pedra Rachao	1.237,00	m3	81,50	100.815,50
2	Brita Graduada	1.234,00	m3	76,00	93.784,00
3	Pedrisco	427,50	m3	71,00	30.352,50
4	Areia Grossa	295,10	m3	61,50	18.148,65
5	-	-	-	-	-

**VALOR TOTAL: 243.100,65**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Renê Leal Ribeiro

006.968.099-07

**02.553.567/0001-10**  
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME  
Rua Rio Grande do Sul, 1711  
**Boa Vista - 84.940-000**  
**Siqueira Campos - PR**



PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001734/2015

Número do processo: 1362.0001734/2015

Número único: 220.5J3.KC4-34

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 9309 - PEDREIRA CAETÊ- MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ do requerente: 05.435.889/0001-53

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

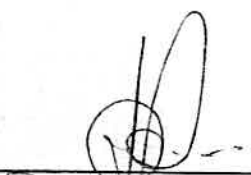
Protocolado em: 26/11/2015 09:03

Previsto para: 26/11/2015 09:03

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N°55/2015.

Observação:

  
\_\_\_\_\_  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

\_\_\_\_\_  
PEDREIRA CAETÊ- MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL  
(Requerente)

Hora: 09:03:22





**BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**



WALTER BORDIN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Theophilo Cecilio Dib, 422, centro, Ibaiti-Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 973.185-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do C.P.F. nº 792.095.308-10 e, MARIA ALICE GONÇALVES BORDIN, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à rua Theophilo Cecilio Dib, 422, centro, Ibaiti-Pr., portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.114.227-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do C.P.F. nº 849.642.009-49, RESOLVEM constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Nome comercial, Razão social,  
BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.

Rua Theophilo Cecilio Dib, nº 422 - Centro - Ibaiti - Estado do Paraná - CEP- 84900-000  
Sede ( Endereço Completo - Rua, Praça, Av. Bairro nº e complemento/municipal, UF e CEP.)

Ibaiti - Ibaiti - Pr.  
Foro ( município, UF)

Cláusula 2ª - Capital social		
45.000	R\$ 1,00	R\$ 45.000,00
-ª de cotas	Valor Unitário (CotaR\$)	Capital Integralizado
Nihil	R\$ 45.000,00	(Quarenta e cinco mil reais)
Capital a Integralizar (R\$)	Total do Capital(R\$)	Capital total (por extenso)
R\$ 45.000,00		
Em moeda		

WALTER BORDIN: 43.650 (Quarenta e três mil seissentos e cinquenta cotas)  
MARIA ALICE GONÇALVES BORDIN: 1.350 (Um mil trezentos e cinquenta cotas)

Distribuição

Integralizado neste ano em moeda corrente nacional  
Forma e prazo da integralização

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 3ª - Prazo de duração da sociedade e término do exercício social**

A sociedade terá início em 03 de Dezembro de 2002, com prazo de duração indeterminado, deve para tanto apresentar balancetes mensais e Balanço Geral Anual em 31 de dezembro.

**Cláusula 4ª - Responsabilidade dos Sócios**

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total capital social.

**Cláusula 5ª - Objeto Social**

A sociedade terá por objeto social: a) prestar, em caráter cumulativo e contínuo, serviços de análise de crédito, de orientação mercadológica, de acompanhamento de contas a receber e a pagar, outros serviços que vierem a ser solicitados pela clientela; b) adquirir créditos (direitos) de empresas, resultantes de vendas de seus produtos, mercadorias ou de prestação de serviços e c) efetuar negócios de factoring no comércio internacional de importação e exportação.

**Cláusula 6ª - Gerência e uso do nome comercial**

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial será exercidos pelo sócio WALTER BORDIN, sendo vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

**Cláusula 7ª - Retirada pró labore**

O sócio poderá em comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de pró labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

**Cláusula 8ª - Lucros e/ou prejuízos**

Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, ainda, optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**Cláusula 9ª - Deliberações sociais**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

**Cláusula 10ª - Filiais e outras dependências**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.



ula 11ª - Dissolução da sociedade



ecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissoluçã  
dade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da em  
ma abaixo:

Em caso de falecimento ou exclusão de um dos sócios, apurar-se-ão os valores das quotas  
es do sócio falecido ou excluído, com base no balanço geral da Sociedade, levantado para  
pagando-os a quem competir recebê-los em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessi  
cidas de juros de 1% ao mês e com seus valores corrigidos mensalmente de acordo com os ín  
governo tiver adotado na época), vencendo-se:

- a) a primeira a 120 (cento e vinte) dias após a data de abertura da sucessão ou da exclu  
e
- b) as demais, nas mesmas datas dos meses subsequentes.

Na Hipótese de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais se  
crito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e os seus haveres lhe serão pagos con  
ele lo para os casos supracitados.

cios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes dos pre  
i ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

ando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor c  
mo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Contrato elaborado pelo contador Sr. Sebastião Gilberto da Silva de Ibaiti/PR, portad  
nº 035137/0-5-PR.

*[Handwritten signature]*  
Sr. Gilberto da Silva (Contador)  
Av. C. A. ... 035137/0-5  
CNPJ 035 517 589-87  
Rua ... 0-Fone 046-1022 - Ibaiti - Pr

Ibaiti-Pr., 03 de Dezembro de 2002.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

NATURAS / NOMES DOS SÓCIOS

*[Handwritten signature]*  
WALTER BORDIN

*[Handwritten signature]*  
Dr. Jefferson Mattoli  
Advogado  
OAB/ 14.373 - PR

*[Handwritten signature]*  
MARIA ALICE GONÇALVES BORDIN

EMUNHAS

*[Handwritten signature]*  
Sebastião Gilberto da Silva  
0.090.194-0-SSP/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 17/12 2002  
SOB NÚMERO: 41204937187  
Protocolo: 02/342962-3

*[Handwritten signature]*  
TUFIRAME  
SECRETARIO GERAL  
*[Handwritten signature]*  
Ivete A. B. ...  
RG

*[Handwritten signature]*  
Helyo Cristian Pedro  
7.343.968-0-SSP/PR.

BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL  
LTDA



**BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
CNPJ: 05.435.889/0001-53

WALTER BORDIN, brasileiro, natural de Jaborá/SC, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 01/12/1953, empresário, portador do C.P.F. nº 792.095.308-10, carteira de Identidade R.G. nº 973.185-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Theophilo Cecílio Dib, 422, centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000., E MARIA ALICE GONÇALVES BORDIN, brasileira, natural de Uberaba/MG, casada sob comunhão parcial de bens, nascida em 06/04/1960, empresária, portadora do C.P.F. nº 849.642.009-49, carteira de Identidade R.G. nº 3.114.227-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Theophilo Cecílio Dib, 422, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000.

Únicos sócios de BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, com sede na Rua Theophilo Cecílio Dib, 422, centro, em Ibaiti/PR, cep:84.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204937187, em 17/12/2002, inscrita no CNPJ sob nº 05.435.889/0001-53, resolvem assim alterar o seu contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir, desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem como nome empresarial BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, tendo sede e foro à Rua Theophilo Cecílio Dib, 422, centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000, tendo como atividade econômica o ramo de: Prestar, em caráter cumulativo e contínuo, serviços de análise de crédito, de orientação mercadológica, de acompanhamento de contas a receber e a pagar e outros serviços que vierem a ser solicitados pela clientela; Adquirir créditos (direitos), de empresas clientes, resultantes de venda de seus produtos, mercadorias ou de prestação de serviços e efetuar negócios de factoring no comércio internacional de importação e exportação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 45.000,00 ( Quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 ( Quarenta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados em dinheiro, moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
WALTER BORDIN	43.650	43.650,00
MARIA ALICE GONÇALVES BORDIN	1.350	1.350,00
TOTAL.....	45.000	45.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 03/12/2002 e seu prazo é indeterminado.

CONFERE COM  
O ORIGINAL




BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 05.435.889/0001-53

Fica eleito o foro de Ibaíti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (3) três vias.

Ibaíti/PR, 10 de Dezembro de 2003.

  
WALTER BORDIN

  
MARIA ALICE GONÇALVES BORDIN

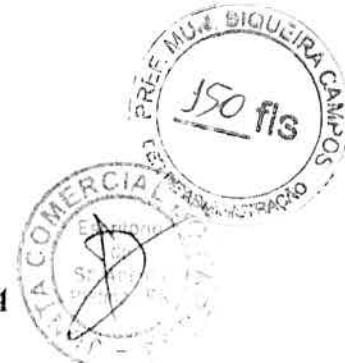
CONFERE COM O ORIGINAL 

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLAZA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2004  
SOB NÚMERO: 20040298256  
Protocolo: 04/029825-6  
Empresa: 41 2 0493718 7  
BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA  
MARIA THEREZA LOPES SALOMER  
SECRETARIA GERAL  
  
R. Ap. Franco  
R. 590, 504, IPR  
DAB 1246/PR





**BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.435.889/0001-53**



WALTER BORDIN, brasileiro, casado sob a comunhão parcial de bens, natural de Jaborá/SC, nascido em 01/12/1953, empresário, portador do C.P.F. nº 792.095.308-10, carteira de Identidade R.G. nº 973.185-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Dr. Theofilo Cecílio Dib, 422, centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000., E MARIA ALICE GONÇALVES BORDIN, brasileira, casada, natural de Uberaba/MG, nascida em 06/04/1960, empresária, portadora do C.P.F. nº 849.642.009-49, carteira de Identidade R.G. nº 3.114.227-0-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada a Rua Theofilo Cecílio Dib, 422, centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000.

Únicos sócios de BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, com sede na Rua Theófilo Cecílio Dib, 422, centro, em Ibaiti/PR, cep:84.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204937187 em 17/12/2002, primeira alteração sob nº 20040298256 em 13/02/2004, inscrita no CNPJ sob nº 05.435.889/0001-53, resolvem assim alterar o seu contrato:

A) Ingressa neste ato na sociedade o sócio: PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO, brasileiro, solteiro, menor emancipado sob escritura pública de emancipação sob Livro nº 34, e folhas 65 a 65V, empresário, natural de Nova Fátima/PR, nascido em 13/06/1989, residente e domiciliado à Rua Santana, 559, centro, em Sapopema/PR, Cep: 84.290-000, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 8.605.064-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do C.P.F. nº 007.941.979-81, **PARAGRAFO ÚNICO:** O sócio ingressante declara conhecer com exatidão a situação econômica - financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

B) Retira-se da sociedade o sócio: MARIA ALICE GONÇALVES BORDIN, possuidora de R\$ 1.350,00 ( Um mil trezentos e cinquenta reais), divididos em 1.350 ( Um mil trezentas e cinquenta), cotas de R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, das quais cede e transfere pelo valor nominal ao sócio ingressante já qualificado neste documento no item A: PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO, **PARAGRAFO ÚNICO:** O sócio retirante dá ao sócio ingressante, bem como a sociedade plena, e geral quitação de sessão de cotas hora efetuadas, declarando este, nada a reclamar quer no presente ou no futuro, sob quaisquer títulos.

C) Fica assim o quadro societário após o ingresso e retirada dos sócios:

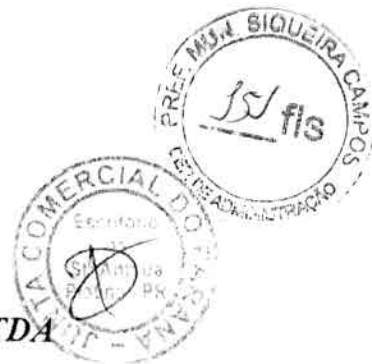
O capital social de R\$ 45.000,00 ( Quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 ( Quarenta e cinco mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM RS
WALTER BORDIN	43.650	43.650,00
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO	1.350	1.350,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000,00</b>

*[Handwritten signatures]*

**CONFERE COM ORIGINAL**

**BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.435.889/0001-53**



D) Altera-se o capital social da sociedade da cláusula primeira da primeira alteração, que passa a ter a seguinte redação.

O capital social que era R\$ 45.000,00 ( Quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 ( Quarenta e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, fica elevado para R\$ 109.125,00 ( Cento e nove mil e cento e vinte e cinco reais), divididos em 109.125 ( Cento e nove mil e cento e vinte e cinco) cotas de R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados neste ato em dinheiro, moeda corrente do País. Assim distribuídas entre os sócios:

O sócio WALTER BORDIN, que possui na sociedade R\$ 43.650,00 ( Quarenta e três mil seiscentos e cinquenta reais), eleva seu capital para R\$ 43.650,00 ( Quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais), divididos em 43.650 ( Quarenta e três mil e seiscentas e cinquenta) cotas de R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados neste ato em dinheiro, moeda corrente do País. O sócio PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO, que possui na sociedade R\$ 1.350,00 ( Um mil trezentos e cinquenta reais), eleva seu capital para R\$ 65.475,00 ( Sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), divididos em 65.475 ( Sessenta e cinco mil e quatrocentas e setenta e cinco) cotas de R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados neste ato em dinheiro, moeda corrente do País.

E) Fica assim o quadro societário após o aumento do capital social:

O capital social de R\$ 109.125,00 ( Cento e nove mil e cento e vinte e cinco reais), divididos em 109.125 ( Cento e nove mil e cento e vinte e cinco) cotas de valor nominal R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM RS
WALTER BORDIN	43.650	43.650,00
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO	65.475	65.475,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>109.125</b>	<b>109.125,00</b>

F) Fica alterado a razão social da sociedade para PEDREIRA CAETÊ – MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

G) Fica alterado o endereço da sociedade para a Antiga PR 160, Bairro Caetê Velho, em Curiuva/PR, CEP: 84.280-000.

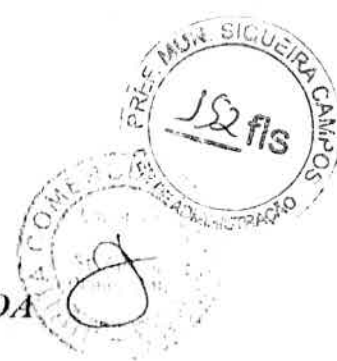
*Walter Bordin*  
*Paulo Maximiano de Souza Neto*

*Walter Bordin*

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*[Signature]*

**BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.435.889/0001-53**



H) Fica alterado o ramo de atividades para Exploração de Diabásio, tais como britagem e comercialização dos produtos oriundos desta exploração, além da construção e, edificação de rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, barragens, diques, pontes e grandes estruturas, drenagem, saneamento básico, obras elétricas e telefônicas, participação em empreendimentos de terceiros, incorporações e empreendimentos imobiliários, podendo ainda participar do capital de outras empresas.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem como nome empresarial PEDREIRA CAETÊ – MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, tendo sede e foro a Antiga PR 160, Bairro Caetê Velho, em Curiuva/PR, Cep: 84.280-000, tendo como atividade econômica o ramo de: Exploração de Diabásio, tais como britagem e comercialização dos produtos oriundos desta exploração, além da construção e, edificação de rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, barragens, diques, pontes e grandes estruturas, drenagem, saneamento básico, obras elétricas e telefônicas, participação em empreendimentos de terceiros, incorporações e empreendimentos imobiliários, podendo ainda participar do capital de outras empresas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 109.125,00 ( Cento e nove mil e cento e vinte e cinco reais), divididos em 109.125 ( Cento e nove mil e cento e vinte e cinco) cotas de valor nominal R\$ 1,00 ( Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM RS
WALTER BORDIN	43.650	43.650,00
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO	65.475	65.475,00
TOTAL.....	109.125	109.125,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 03/12/2002 e seu prazo é indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

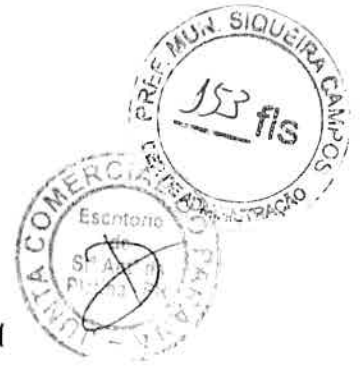
**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLAUSULA SEXTA:** As cotas da sociedade e todos os direitos a ela são indivisíveis e impenhoráveis, não sujeitas a garantir dividas particulares dos sócios.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



**BORDIN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.435.889/0001-53**



**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a WALTER BORDIN, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao final de cada mês apurado as entradas, saídas e despesas o saldo será dividido na proporção de 60% (Sessenta por cento) para o sócio Paulo Maximiano de Souza Neto e 40% (Quarenta por cento) para o sócio Walter Bordin.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002).


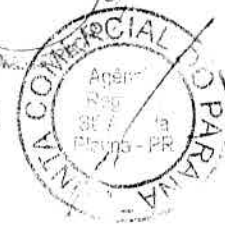
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** O sócio Walter Bordin fixará uma retirada mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a título de "pró-labore", sendo reajustada anualmente conforme a porcentagem do aumento do salário mínimo, observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Walter Bordin



**PEDREIRA CAETÊ – MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.435.889/0001-53**

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO, brasileiro, solteiro, natural de Nova Fátima/PR, nascido em 13/06/1989, empresário, portador do C.P.F. nº 007.941.979-81, carteira de Identidade R.G. nº 8.605.064-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Santana, nº 559, centro, em Sapopema/PR, CEP: 84.290-000., E WALTER BORDIN, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Jaborá/SC, nascido em 01/12/1953, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 973.185-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do C.P.F. nº 792.095.308-10, residente e domiciliada à Rua Dr. Theófilo Cecílio Dib, nº 422, Centro, em Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000.

Únicos sócios de PEDREIRA CAETÊ- MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede na Rodovia antiga PR 160, Bairro Caetê velho, em Curiúva/PR, Cep: 84.280-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.049.371-87 em 17/12/2002, primeira alteração sob o nº 200.402.982-56 em 13/02/2004, segunda alteração sob o nº 200.708.163-36 em 27/02/2007, e inscrita no CNPJ nº 05.435.889/0001-53, resolvem assim alterar o seu contrato:

A) Ingressa neste ato na sociedade o sócio FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, nascido em 14/01/1978, empresário, portador do C.P.F. nº 016.920.599-12, carteira de Identidade R.G. nº 5.383.628-3-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Santana, nº 630, centro, em Sapopema/PR, Cep: 84.290-000, PARAGRAFO ÚNICO: O sócio ingressante declara conhecer com exatidão a situação econômica - financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

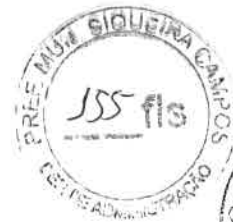
B) Retira-se da sociedade: WALTER BORDIN, possuidor de R\$ 43.650,00 (Quarenta e três mil seiscentos e cinquenta reais), divididos em 43.650 (Quarenta e três mil seiscentos e cinquenta), cotas de R\$ 1,00 (Um real), a qual cede e transfere seu capital, pelo valor nominal ao sócio ingressante já qualificado neste documento no item A: FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA. PARAGRAFO ÚNICO: O sócio retirante dá ao sócio ingressante, bem como a sociedade plena, e geral quitação de sessão de cotas hora efetuadas, declarando este, nada a reclamar quer no presente ou no futuro, sob quaisquer títulos.

C) Fica assim o quadro societário após o ingresso e retirada dos sócios:

O capital social de R\$ 109.125,00 (Cento e nove mil cento e vinte e cinco reais), divididos em 109.125 (Cento e nove mil cento e vinte e cinco) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA (40%)	43.650	R\$ 43.650,00
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO (60%)	65.475	R\$ 65.475,00
<b>TOTAL</b>	<b>109.125</b>	<b>R\$ 109.125,00</b>

  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



**PEDREIRA CAETÊ – MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.435.889/0001-53**

D) A administração da sociedade caberá a FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA, com os poderes e atribuições de administradoras autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

E) (O)s Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

F) **Altera-se o Ramo para:** Exploração de Diabásio, tais como britagem e comercialização dos produtos oriundos desta exploração, além da construção e, edificação de rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, barragens, diques, pontes e grandes estruturas, drenagem, saneamento básico, obras elétricas e telefônicas, participação em empreendimentos de terceiros, incorporações e empreendimentos imobiliários, podendo ainda participar do capital de outras empresas. Transporte rodoviário intermunicipal, interestadual, e internacional de cargas. (CNAE: 0810-0/06; 4930-2/02).

À vista das modificações hora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, nascido em 14/01/1978, empresário, portador do C.P.F. nº 016.920.599-12, carteira de Identidade R.G. nº 5.383.628-3-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Santana, nº 630, centro, em Sapopema/PR, Cep: 84.290-000; e PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO, brasileiro, solteiro, natural de Nova Fátima/PR, nascido em 13/06/1989, empresário, portador do C.P.F. nº 007.941.979-81, carteira de Identidade R.G. nº 8.605.064-1-SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Santana, nº 559, centro, em Sapopema/PR, CEP: 84.290-000.,

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem como nome empresarial PEDREIRA CAETÊ-MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede na Rodovia antiga PR 160, Bairro Caetê velho, em Curiúva/PR, CEP: 84.280-000, tendo como atividade econômica o ramo de Exploração de Diabásio, tais como britagem e comercialização dos produtos oriundos desta exploração, além da construção e, edificação de rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, barragens, diques, pontes e grandes estruturas, drenagem, saneamento básico, obras elétricas e telefônicas, participação em empreendimentos de terceiros, incorporações e empreendimentos imobiliários, podendo ainda participar do capital de outras empresas. Transporte rodoviário intermunicipal, interestadual, e internacional de cargas. (CNAE: 0810-0/06; 4930-2/02).

CONFÉSSÃO  
DO ORIGINAL

PREF. MUN. CAMPOS  
CENTRAL DE REGISTRAÇÃO  
156 fls

AGÊNCIA REGISTRADORA  
SISTEMA DA  
MATRIZ - PR

**PEDREIRA CAETÊ – MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.435.889/0001-53**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social de R\$ 109.125,00 (Cento e nove mil cento e vinte e cinco reais), divididos em 109.125 (Cento e nove mil cento e vinte e cinco) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA (40%)	43.650	R\$ 43.650,00
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO (60%)	65.475	R\$ 65.475,00
<b>TOTAL</b>	<b>109.125</b>	<b>R\$ 109.125,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 03/12/2002 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá a FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA, com os poderes e atribuições de administradoras autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observada disposições regulamentares pertinentes.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**PEDREIRA CAETÊ - MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 05.435.889/0001-53**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** (O)s Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

Fica eleito o foro de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (3) três vias.

Ibaiti/PR, 28 de Dezembro de 2011.

Márcia M. Sant'Anna  
 RELATOR  
 IB/PR - 1890

FÁBIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA NETO

WALTER BORDIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGÊNCIA REGIONAL - SANTO ANTONIO DA PLATINA  
 CERTIFICADO REGISTRADO 27/01/2012  
 SOB NÚMERO: 20120304166  
 Protocolo: 12/036416-6, DE 17/01/2012  
 Empresa: 41 2 0493718 7  
 PEDREIRA CAETÊ - MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
 SELO FUNARPEN  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 EA233200

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO "MARTELLI"  
 ....., à(s) firma(s) de Fábio Antonio Maximiano de Souza e Paulo Maximiano de Souza Neto e Walter Bordin, deu fe. test. .... da verdade. Copama, 23 de 01 de 2012. Carilste Martelli Marães de Souza - Tabelião Designada 5ª Inicial Miguel dos Santos Lopes - Escrevente



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
FABIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
5383628-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
016.920.599-12 14/01/1978

FILIAÇÃO  
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA  
HELOISA PEREIRA MAXIMIANO DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B 3

VALIDA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL  
511914462

NO REGISTRO 016935126465 VALIDADE 21/12/2016 1ª HABILITACAO 22/03/1996

DESCRIÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAPOPEMA, PR DATA EMISSAO 21/12/2011

ASSINATURA DO EMISSOR 16655427838 PR903659756

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
511914462



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.435.889/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/12/2002</b>
ME EMPRESARIAL <b>DREIRA CAETE - MINERACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>ROD ANTIGA PR 160</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.280-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAETE VELHO</b>	MUNICÍPIO <b>CURIUVA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 3546-1022</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) **			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/11/2015** às **14:21:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

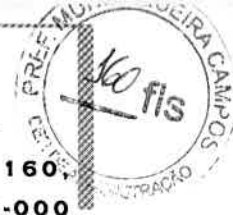
Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**PEDREIRA CAETÊ**

**MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

**CNPJ Nº 05.435.889/0001-53 - END: ROD. ANTIGA PR 160,  
BAIRRO CAETÊ VELHO - CURIÚVA/PR CEP: 84.280-000  
ANEXO VI**




**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL 55/2015**

PEDREIRA CAETÊ – MINIERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ n. 05.435.889/0001-53, Inscrição Estadual nº 41204937187, sediada na Rod. Antiga PR 160, Bairro Caetê Velho, por intermédio do seu representante legal, Sr. Fabio Antonio Maximiano de Souza, portador do CPF nº 016.920.599-12, DECLARA sob as penas da lei, com base no art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 que está enquadrada na definição de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte.

De Curiúva p/ Siqueira Campos/PR, 25 de novembro de 2015.

Atenciosamente,

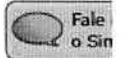
  
\_\_\_\_\_  
**Pedreira Caetê – Mineração e Construção Civil LTDA**

**CNPJ nº 05.435.889/0001-53**

**Rep. Fabio Antonio Maximiano de Souza**







Busca

Simples  
ServiçosSimei  
Serviços[Início](#) | [Voltar](#) | [A+](#)**sulta Optantes****Data da consulta:** 25/11/2015  
**Identificação do Contribuinte**IPJ : **05.435.889/0001-53**  
Nome Empresarial : **PEDREIRA CAETE - MINERACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME****Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores**Situações pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Situações pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Optar](#)

BRASIL

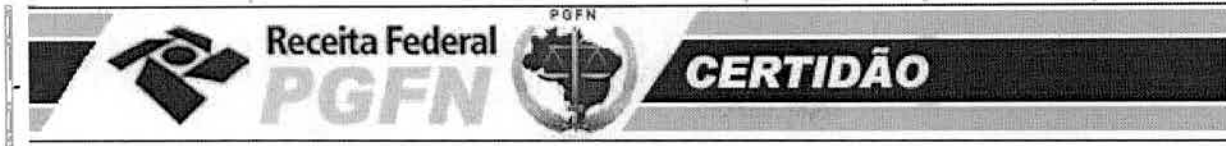
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Emissão de 2ª via de Certidão

CNPJ : 05.435.889/0001-53

"Não existe certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa) válida emitida para o contribuinte."

so tenha em mãos uma certidão, observe as datas de emissão e validade. Se a certidão estiver dentro do período de validade, verifique eventual cancelamento da certidão no item "Confirmação da Autenticidade das Certidões"

[Nova consulta](#)

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, sweeping initial 'S' followed by a vertical stroke and a small flourish.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013991045-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.435.889/0001-53**  
Nome: **PEDREIRA CAETE - MINERACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/03/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05435889/0001-53  
**Razão Social:** PEDREIRA CAETE MINERACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA  
**Endereço:** ROD ANTIGA PR 160 SN / CAETE VELHO / CURIUVA / PR / 84280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2015 a 15/12/2015

**Certificação Número:** 2015111603191125938228

Informação obtida em 25/11/2015, às 13:45:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PEDREIRA CAETE - MINERACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.435.889/0001-53

Certidão nº: 198508719/2015

Expedição: 25/11/2015, às 14:26:51

Validade: 22/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA CAETE - MINERACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.435.889/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PEDREIRA CAETÊ**

**MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

**CNPJ nº 05.435.889/0001-53 - END: ROD. ANTIGA PR 160,  
BAIRRO CAETÊ VELHO - CURIÚVA/PR CEP: 84.280-000**



**ANEXO IV**


**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015**

PEDREIRA CAETÊ MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº. 05.435.889/0001-53, por intermédio de seu representante legal FABIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA, portador do RG nº 5.383.628-3 e do CPF nº 016.920.599-12, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz: ( )sim (X)não

De Curiúva p/ Siqueira Campos/PR, 25 de novembro de 2015.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Pedreira Caetê – Mineração e Construção Civil LTDA**  
**CNPJ nº 05.435.889/0001-53**  
**Rep. Fabio Antonio Maximiano de Souza**



**PEDREIRA CAETÊ**

**MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
CNPJ Nº 05.435.889/0001-53 - END: ROD. ANTIGA PR 160,  
BAIRRO CAETÊ VELHO - CURIÚVA/PR CEP: 84.280-000  
ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2015**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**




PEDREIRA CAETÊ – MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ n. 05.435.889/0001-53, Inscrição Estadual nº 41204937187, sediada na Rod. Antiga PR 160, Bairro Caetê Velho, por intermédio do seu representante legal, Sr. Fabio Antonio Maximiano de Souza, portador do CPF nº 016.920.599-12, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 55/2015 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

De Curiúva p/ Siqueira Campos/PR, 25 de novembro de 2015.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Pedreira Caetê – Mineração e Construção Civil LTDA**  
**CNPJ nº 05.435.889/0001-53**  
**Rep. Fabio Antonio Maximiano de Souza**



**PEDREIRA CAETÊ**

**MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

CNPJ nº 05.435.889/0001-53 - END: ROD. ANTIGA PR 160,  
BAIRRO CAETÊ VELHO - CURIÚVA/PR CEP: 84.280-000  
ANEXO IX



**PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2015**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

PEDREIRA CAETÊ – MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ n. 05.435.889/0001-53, Inscrição Estadual nº 41204937187, sediada na Rod. Antiga PR 160, Bairro Caetê Velho, por intermédio do seu representante legal, Sr. Fabio Antonio Maximiano de Souza, portador do CPF nº 016.920.599-12, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 55/2015 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

De Curiúva p/ Siqueira Campos/PR, 25 de novembro de 2015.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Pedreira Caetê – Mineração e Construção Civil LTDA**

**CNPJ nº 05.435.889/0001-53**

**Rep. Fabio Antonio Maximiano de Souza**





Prefeitura Municipal de Curiúva  
Setor de Fiscalização, Tributação e Receita



# NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO QUE REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/12/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS, REGISTROS E LANÇAMENTOS DE TAXAS E IMPOSTOS DESTA MUNICIPALIDADE, **CERTIFICAMOS** QUE O CONTRIBUINTE **NADA DEVE** NESTA DATA À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Curiúva, 25 de Novembro de 2015

NEGATIVA Nº: 652/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
4JHZZ2QE52X44XXBS9

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PEDREIRA CAETE - MINERACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
803	05.435.889/0001-53		039

ENDEREÇO

ZONA RURAL, 0 - CAETE VELHO CEP: 84280000 Curiúva - PR

CNAE / ATIVIDADES:

Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

**JORGE ISAAC FADEL NETO**  
Setor de Fiscalização, Tributação e Receita



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CURIUVA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA EDMUNDO MERCER N.º 94 - CENTRO  
CURIUVA/PR - 84280000

TITULAR  
NELSON FERNANDO SALLES BITTAR  
JURAMENTADO  
MARLI MARTINS DOS SANTOS MACHADO

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição ,FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### PEDREIRA CAETE - MINERACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ 05.435.889/0001-53, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CURIUVA/PR, 24 de Novembro de 2015, 15:19:07

NELSON FERNANDO SALLES BITTAR



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**



A empresa **4M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.703.707/0001-18, com sede na Avenida Manoel Ribas, s/n, Centro, CEP:84.290-000, Sapopema, Estado do Paraná, telefone (43) 3548-1856, devidamente representada por seu sócio **Alexandre Maximiano de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.360.385-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 917.044.489-72, residente e domiciliado na cidade Sapopema, Estado do Paraná, **ATESTA** para os devidos fins de direito e a quem interessa que a empresa **PEDREIRA CAETÊ MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.435.889/0001-53, com sede na Rodovia antiga PR 160, Bairro Caetê Velho, CEP: 84.280-000, Curiúva, Estado do Paraná prestou serviços de fornecimento de pedras e areia para esta empresa.

Atestamos ainda não ter fato que desabone a conduta da empresa, sendo que sempre cumpriu com suas obrigações com esta empresa.

Sapopema, 25 de novembro de 2015.

**4M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

**10.703.707/0001-18**

**90.473.761-64**

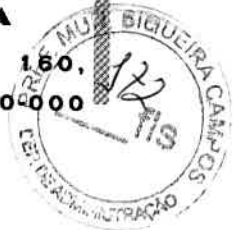
**4M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**RUA MANOEL RIBAS, S/N - CENTRO**  
**84290-000 - S A P O P E M A - P R**

**PEDREIRA CAETÊ**

**MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

CNPJ Nº 05.435.889/0001-53 - END: ROD. ANTIGA PR 160,  
BAIRRO CAETÊ VELHO - CURIÚVA/PR CEP: 84.280-000  
**ANEXO II**



**DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE AS  
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 55/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto licitado por esta empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste edital**; que os documentos que compõe o edital foram colocados a disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto. Dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório e; que a empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital Convocatório.

De Curiúva p/ Siqueira Campos/PR, 25 de dezembro de 2015.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Pedreira Caetê – Mineração e Construção Civil LTDA**

**CNPJ nº 05.435.889/0001-53**

**Rep. Fabio Antonio Maximiano de Souza**



Município de Curiúva  
Setor de Fiscalização, Tributação e Receita



ALVARÁ DE LICENÇA Nº 039/2007

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, conforme protocolo nº 20150202 de 02 de Fevereiro de 2015 concede alvará de licença para localização a:

<b>Razão Social:</b> PEDREIRA CAETE - MINERACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b> Municipal: 05.435.889/0001-53	<b>Inscrição</b>  803
<b>Localização:</b> ZONA RURAL, 0 - CAETE VELHO CEP: 84280000 Curiúva - PR	
<b>Atividades:</b> 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.	
<b>Horário de funcionamento:</b> Conforme Lei Municipal	<b>Área utilizada pela empresa:</b> 400,00
É exigido a renovação da licença sempre que houver mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de endereço; Em caso de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte é obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. Evite multas, auditorias, fiscalização e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco municipal. *** É obrigatório a fixação deste título em local visível. ***	
<b>Observações:</b>	
<b>Data da emissão:</b> 02/02/2015	<b>Válidade:</b> 31/12/2015

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, ESTADO DO PARANÁ, em 02/02/2015.

JORGE ISAAC FADEL NETO  
Superintendente de Tributação

AMADEU DE JESUS DA SILVA  
Prefeito Municipal



CONFERE COM  
O ORIGINAL

Número do processo: 1362.0001728/2015

Número do processo: 1362.0001728/2015

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número único: 5GX.827.E49-34

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 11411 - EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ do requerente: 04.420.916/0011-23

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 25/11/2015 16:25

Previsto para: 25/11/2015 16:25

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N°55/2015

Observação:

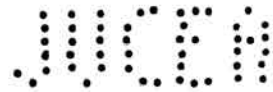
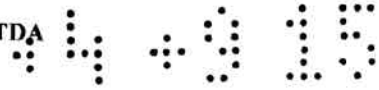
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA  
(Requerente)

Hora: 16:27:50



**EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**  
27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
NIRE 13200395077



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

**José Lopes**, brasileiro, natural de Terenos/MT, nascido em 30/05/1949, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 0262644-6 SSP/AM e do CPF nº. 009.150.172-53, residente e domiciliado em Boca do Acre/AM na Rodovia BR 317, s/n, Km 27 – Zona Rural, CEP 69850-000;

**José Lopes Júnior**, brasileiro, natural de Manaus/AM, nascido em 07/12/1981, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 1281373-7 SSP/AM e do CPF nº. 683.958.842-49, residente e domiciliado em Boca do Acre/AM na Rodovia BR 317, s/n, Km 27 – Zona Rural, CEP 69850-000, representado por seu procurador Sr. José Lopes, acima qualificado.

**Alessandra Ale Lopes**, brasileira, natural de Manaus/AM, nascida em 16/04/1979, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº. 1281374-5 SSP/AM e do CPF nº. 622.355.162-20, residente e domiciliada em Manaus/AM na Av. Av. Coronel Teixeira, 2163, apto 501, Ponta Negra, CEP 69037-000, representada por seu procurador Sr. José Lopes, acima qualificado.

**Leonardo Machado de Azevedo Vilela**, brasileiro, nascido em 11/03/1974, natural do Rio de Janeiro/RJ, divorciado, portador do Registro Profissional nº. 71926/D CREA/MG, Carteira de Identidade MG-5738021 e do CPF nº. 001.481.006-94, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG na Rua Grão Pará, 926, apto.1601, Bairro Funcionários, CEP 30150-341;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que explora o ramo industrial nesta cidade sob a denominação “EMAM – Emulsões e Transportes Ltda”, com sede e foro jurídico nesta Capital do Estado do Amazonas na Rua Nelson Rodrigues nº. 01 – Bairro Compensa, com seu contrato social originário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº. 13200395077 em sessão realizada em 07/05/2001, e consolidado sob o nº. 501743 em sessão de 06/05/2015 resolvem alterar o referido pacto social mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Das Quotas:** O sócio José Lopes, já qualificado acima, cede e transfere 1.250.000 (um milhão duzentos e cinquenta mil) quotas pelo valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o sócio Leonardo Machado de Azevedo Vilela, dando e recebendo plena e total quitação.

O Capital Social já totalmente integralizado, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), dividido em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

José Lopes.....	65,0%	.....16.250.000 quotas no valor de R\$ 16.250.000,00
Alessandra Ale Lopes.....	12,5%	.....3.125.000 quotas no valor de R\$ 3.125.000,00
José Lopes Junior.....	12,5%	.....3.125.000 quotas no valor de R\$ 3.125.000,00
Leonardo Machado de Azevedo Vilela.....	10,0%	.....2.500.000 quotas no valor de R\$ 2.500.000,00

**Parágrafo Único:** Na Sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.



Manaus / AM - MATRIZ  
Rua Nelson Rodrigues, 01  
Compensa - 69 035-351  
CNPJ: 04.420.916/0001-51  
Tel.: (92) 3625-0553

Várzea Grande / MT - CNPJ: 04.420.916/0003-13 - Tel.: (65) 3692-2374  
Ibititá / MG - CNPJ: 04.420.916/0006-66 - Tel.: (31) 3533-8410  
São José dos Campos / SP - CNPJ: 04.420.916/0007-47 - Tel.: (12) 3906-0370  
Pacatuba / CE - CNPJ: 04.420.916/0008-28 - Tel.: (85) 3384-4030  
Candelas / BA - CNPJ: 04.420.916/0009-09 - Tel.: (71) 3601-6862  
Duque de Caxias / RJ - CNPJ: 04.420.916/0010-42 - Tel.: (21) 3661-9578  
Araucária / PR - CNPJ: 04.420.916/0011-23 - Tel.: (41) 3607-4040 / 3507-1717  
Povo Velho / RO - CNPJ: 04.420.916/0012-04 - Tel.: (69) 3223-1081

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha Tabelaio  
R. Joaquim Sarmento, 355 - Centro - CEP: 69.010-020 - Manaus - AM - Fone: (91) 3234-1409/3232-0465 - Fax: (91) 3234-7384

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO T-AM

Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original.  
Art. 7º inciso V da Lei nº. 8.935 Dou Fe

BC241369-06

Data/Hora 07/10/2015 15:32:12

Valdemar Alves Guimarães - Escrivente

D2E9-D099-2DAA-F775

consulte o selo em www.seloam.cm.br

AUTENTICAÇÃO

FUNDOS R\$ 0,29

FUNDOS R\$ 0,40



www.emamasfaltos.com.br - www.emamasfaltos.com.br

**Cláusula Segunda – Do Objetivo:** A sociedade passa a ter o seguinte objetivo:

- 2099-1/99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente;
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- 2093-2/00 - Fabricação de aditivos de uso industrial;
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos minerais não metálicos não especificados anteriormente;
- 1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo;
- 4681-8/01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.);
- 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes;
- 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

Em vista desta alteração, consolida-se assim o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

**Capítulo I – Denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto social.**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob a denominação de **EMAM – Emulsões e Transportes Ltda**, e será regida por este contrato social e pela Lei n°. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede na Rua Nelson Rodrigues n°. 01 – Bairro Compensa, CEP 69.035-351, Manaus – AM, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

**Parágrafo Único:** Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

**Cláusula Terceira:** A sociedade mantém as seguintes filiais:

Filiais – Unidades Fabris

- **Filial Ibitité:** Rodovia Alça Leste n°. 255, Distrito Industrial de Ibitité – CEP 32.400-000, Ibitité – MG., com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).
- **Filial Várzea Grande:** Rodovia dos Imigrantes, Sn, km 8,6, Bairro Capela do Pissarrão – CEP 78132-400, Várzea Grande – MT., com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).
- **Filial Pacatuba:** Rodovia CE 060, s/n, km. 11,5 – Distrito Industrial, bairro Pavuna, CEP 61.800-000, Pacatuba – CE., com o capital destacado no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Manaus / AM - MATRIZ  
Rua Nelson Rodrigues, 01  
Compensa - 69.035-351  
CNPJ: 04.420.916/0001-51  
Tel.: (92) 3625-0553

Várzea Grande / MT - CNPJ: 04.420.916/0003-13 - Tel.: (65) 3692-2374  
Ibitité / MG - CNPJ: 04.420.916/0006-66 - Tel.: (31) 3633-6410  
São José dos Campos / SP - CNPJ: 04.420.916/0007-47 - Tel.: (12) 3606-0370  
Pacatuba / CE - CNPJ: 04.420.916/0008-28 - Tel.: (86) 3384-4030  
Candeias / BA - CNPJ: 04.420.916/0009-09 - Tel.: (71) 3601-6862  
Duque de Caxias / RJ - CNPJ: 04.420.916/0010-42 - Tel.: (21) 3651-9578  
Araucária / PR - CNPJ: 04.420.916/0011-23 - Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717  
Porto Velho / RO - CNPJ: 04.420.916/0012-04 - Tel.: (69) 3223-1091

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião  
R. Joaquim Sarmiento, 355 - Centro - CEP. 69.010-020 - Manaus - AM - Fones: (91) 3234-1409/3232-0465 - Fax: (91) 7-134-738

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM  
Certifico que a presente fotocópia está fiel e verdadeira ao original.  
Art. 7º, inciso V, da Lei nº. 8.935 Dou.Fº

BC241370-02  
Data/Hora 07/10/2015 15:32:12  
Valdemar Alves Guimarães - Escrivente  
5EA9-1250-0914-5055  
consulte o selo em www.seloam.cj.m.br

AUTENTICAÇÃO

FUNETJ R\$ 0,20  
FUNDOS R\$ 0,40



www.emamasfaltos.com.br

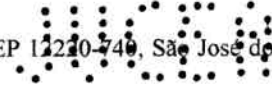




Filiais – Unidades de escritório comercial:



- **Filial Fortaleza:** Rua Idelfonso Albano, 2095, sala 10, Bairro Joaquim Távora- CEP 60.115-000, Fortaleza-CE, com capital destacado de R\$10.000,00 (dez mil reais)



- **Filial São José dos Campos:** Av. Uberaba nº. 87, Sala 04, Jardim Ismênia – CEP 12240-740, São José dos Campos – SP., com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Candeias:** Avenida Antônio Patterson, nº 213, sala 205, bairro Triângulo, CEP 43.815-370, Candeias - BA., com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Duque de Caxias:** Rua Almirante Grenfall, nº 405, sala 613, bloco 3, Vila São Luiz, CEP 25.085-135, Duque de Caxias - RJ., com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Araucária:** Rodovia BR-476 (Rodovia do Xisto) nº. 5804, sala 02, Lote Jardim Dona Tereza, bairro Estação, CEP 83.705-177, Araucária – PR., com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Porto Velho:** Av. dos Emigrantes, nº 2979, sala 03, superior, bairro Costa e Silva, CEP 76.803-651, Porto Velho – RO., com o capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- **Filial Esteio:** Av. Padre Claret, 196, sala 303, Bairro Centro – CEP 93.285-040, Esteio-RS, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas operações em 26/04/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta:** A sociedade tem por objetivo:

- 2099-1/99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente;
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- 2093-2/00 - Fabricação de aditivos de uso industrial;
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos minerais não metálicos não especificados anteriormente;
- 1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo;
- 4681-8/01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.);
- 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes;
- 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança municipal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas

**Capítulo II – Capital Social e Quotas**

Manaus / AM - MATRIZ  
Rua Nelson Rodrigues, 01  
Compensa - 69.035-351  
CNPJ: 04.420.916/0001-51  
Tel.: (92) 3625-0553

Várzea Grande / MT - CNPJ: 04.420.916/0003-13 - Tel.: (65) 3692-2374  
Ibirité / MG - CNPJ: 04.420.916/0006-66 - Tel.: (31) 3533-6410  
São José dos Campos / SP - CNPJ: 04.420.916/0007-47 - Tel.: (12) 3905-0370  
Pacatuba / CE - CNPJ: 04.420.916/0008-28 - Tel.: (85) 3384-4030  
Candeias / BA - CNPJ: 04.420.916/0009-09 - Tel.: (71) 3501-6952  
Duque de Caxias / RJ - CNPJ: 04.420.916/0010-42 - Tel.: (21) 3651-9578  
Araucária / PR - CNPJ: 04.420.916/0011-23 - Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717  
Porto Velho / RO - CNPJ: 04.420.916/0012-04 - Tel.: (69) 3223-1091

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião  
R. Joaquim Sarmiento, 355 - Centro - CEP: 69.010-020 - Manaus - AM - Fones: (92) 3234-1409/3233-0465 - Fax: (92) 3234-7334

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

Certifico que a presente fotocópia está cônica ao original  
Art 7º, inciso V, da Lei no. 8.935 Dou Fe

BC241371-00

Data/Hora 07/10/2015 15:32:12

Valdemar Alves Guimarães - Escritor

4195-5429-79BC-3805

consulte o selo em www.seloam.cj.m.br

AUTENTICAÇÃO

FUNDETJ R\$ 0,09

FUNDOS R\$ 0,40



**Cláusula Sexta:** O capital social totalmente integralizado é de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), dividido em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

José Lopes.....	65,0%	16.250.000 quotas no valor de R\$ 16.250.000,00
Alessandra Ale Lopes.....	12,5%	3.125.000 quotas no valor de R\$ 3.125.000,00
José Lopes Júnior.....	12,5%	3.125.000 quotas no valor de R\$ 3.125.000,00
Leonardo Machado de Azevedo Vilela.....	10,0%	2.500.000 quotas no valor de R\$ 2.500.000,00

**Parágrafo Único:** Na Sociedade Limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem à maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo Único:** A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

### Capítulo III – Cessão de quotas e do direito de preferência

**Cláusula Oitava:** As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros.

**Parágrafo Único:** A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

**Cláusula Nona:** Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem o direito de preferência, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

### Capítulo IV – Administração

**Cláusula Décima:** A sociedade será administrada pelos sócios em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

**Cláusula Décima Primeira:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Segunda:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### Capítulo V – Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas.

**Cláusula Décima Terceira:** Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art.1029, da Lei n° 10.406 de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

Manaus / AM - MATRIZ  
Rua Nelson Rodrigues, 01  
Compensa - 69.035-351  
CNPJ: 04.420.916/0001-51  
Tel.: (92) 3625-0553

Várzea Grande / MT - CNPJ: 04.420.916/0003-13 - Tel.: (65) 3692-2374  
Ibitiré / MG - CNPJ: 04.420.916/0006-66 - Tel.: (31) 3533-6410  
São José dos Campos / SP - CNPJ: 04.420.916/0007-47 - Tel.: (12) 3906-0310  
Pacatuba / CE - CNPJ: 04.420.916/0008-28 - Tel.: (85) 3384-4030  
Candeias / BA - CNPJ: 04.420.916/0009-09 - Tel.: (71) 3601-6962  
Duque de Caxias / RJ - CNPJ: 04.420.916/0010-42 - Tel.: (21) 3661-9578  
Araucária / PR - CNPJ: 04.420.916/0011-23 - Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717  
Rio Velho / RO - CNPJ: 04.420.916/0012-04 - Tel.: (69) 3223-1091

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião  
R. Joaquim Sarmento, 355 - Centro - CEP: 69.010-020 - Manaus - AM - Fones: (92) 3234-1409/3232-0195 - Fax: (92) 3234-7284

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

Certifico que a presente fotocópia está fiel e íntegra ao original.  
Art 7º inciso V, da Lei nº 8.935 Dou Fe

BC241372-09

Data/Hora 07/10/2015 15:32:12

Valdemar Alves Guimarães - Escrivente

89AD-4647-8A12-36D3

consulte o selo em www.seloam.cj.m.br

AUTENTICAÇÃO

FUNDO R\$ 0,29

FUNDOS R\$ 0,40

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM  
CARLOS ROCHA  
Escritura Autorizada

www.emamasfaltos.com.br - www.emamasfaltos.com.br

**Cláusula Décima Quarta:** A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

**Cláusula Décima Quinta:** Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, depois de devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados na conta bancária aberta especialmente para esse fim.

**Cláusula Décima Sexta:** Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei nº 10.406 de 2002.

**Parágrafo Único:** Os haveres do sócio excluído serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução.

**Capítulo VI – Demonstrações financeiras, contábeis e sociais.**

**Cláusula Décima Sétima:** O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado inventário físico, e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei nº 10.406 de 2002, sendo seus poderes conferidos por escrito pelo administrador.

**Cláusula Décima Oitava:** Em reunião anual, será decidido o destino dos lucros acumulados. A constituição de reservas de lucros bem como sua reversão. Os lucros disponíveis, após constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízo serão eles de igual modo suportado pelos sócios.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Manaus – AM, 21 de maio de 2015.

20  
José Lopes  
Alessandra Ale Lopes

20  
José Lopes Júnior  
Leonardo Machado de Azevedo Vilela

20  
SECRETARIA DE REGISTRO E TABELIÃO  
MILTON AURELIO ROSAS GOMES  
SECRETARIO GERAL

Manaus / AM - MATRIZ  
Rua Nelson Rodrigues, 01  
Compensa - 69.035-351  
CNPJ: 04.420.916/0001-51  
Tel.: (92) 3625-0553

Ibitiá / MG - CNPJ: 04.420.916/0005-05 - Tel.: (31) 3533-0410  
São José dos Campos / SP - CNPJ: 04.420.916/0007-47 - Tel.: (12) 3905-0370  
Pacatuba / CE - CNPJ: 04.420.916/0008-28 - Tel.: (85) 3384-4030  
Candeias / BA - CNPJ: 04.420.916/0009-09 - Tel.: (71) 3601-6962  
Duque de Caxias / RJ - CNPJ: 04.420.916/0010-42 - Tel.: (21) 3661-9578  
Araucária / PR - CNPJ: 04.420.916/0011-23 - Tel.: (41) 3507-4040 / 3507-1717  
Porto Velho / RO - CNPJ: 04.420.916/0012-04 - Tel.: (69) 3223-1091

e-mail emam@emamasfaltos.com.br

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIÃO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião  
R. Aquim Sarmiento, 355 - Centro - CEP: 69.010-020 - Manaus - AM - Fones: (92) 3234-1109/3232-0465 - Fax: (92) 3234-7384

20  
SEGUNDO TABELIÃO  
CARLOS ROCHA  
Valdemar Alves  
Escritor

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM  
Certifico que a presente fotocópia está em conformidade com o original.  
Art. 7º, inciso V, de Lei no. 8.935 - Dou Fa  
BC241373-07  
Data/Hora 07/10/2015 15:32:12  
Valdemar Alves Guimarães - Escritor  
FUNDO: R\$ 0,29  
FUNDOS: R\$ 0,10  
consulte o selo em www.seloeam.com.br



180 fis

**CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO** | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião  
R. Joaquim Sarmento, 355 - Centro - CEP: 69.010-020 - Manaus - AM - Fones: (92) 3234-1409/3234-0465 - Fax: (92) 3234-7384

**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM**  
Certifico que a presente fotocópia está icônica ao original.  
Art. 7º inciso V, de Lei nº 8.935 - Dou Fé

**BC241410-50**  
Data/Hora 07/10/2015 15:32:12  
Valdemar Alves Guimarães - Escrevente  
**AE22-7E5C-C002-282E**  
consulte o selo em [www.seloam.com.br](http://www.seloam.com.br)

**2º TABELIONATO CARLOS ROCHA**  
Valdemar Alves Guimarães  
Escrevente Autorizado

**AUTENTICAÇÃO**  
FUNETJ R\$ 0,29  
FUNDOS R\$ 0,40

**CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO** | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião  
R. Joaquim Sarmento, 355 - Centro - CEP: 69.010-020 - Manaus - AM - Fones: (92) 3234-1409/3234-0465 - Fax: (92) 3234-7384

**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM**  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE  
**LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**  
**BB672288-46** RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Data/Hora 19/08/2015 11:31:03 FUNETJ R\$ 0,29  
Francisca Vilma Rocha Bomfim - Escrevente FUNDOS R\$ 0,40  
**0B10-848A-46B4-2163**  
consulte o selo em [www.seloam.com.br](http://www.seloam.com.br)

**2º TABELIONATO CARLOS ROCHA**  
Francisca Vilma Rocha Bomfim  
Escrevente Autorizado

**CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO** | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião  
R. Joaquim Sarmento, 355 - Centro - CEP: 69.010-020 - Manaus - AM - Fones: (92) 3234-1409/3234-0465 - Fax: (92) 3234-7384

**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM**  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE  
**JOSE LOPES**  
**BB672279-54** RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Data/Hora 19/08/2015 11:30:42 FUNETJ R\$ 0,29  
Francisca Vilma Rocha Bomfim - Escrevente FUNDOS R\$ 0,40  
**2AAC-804D-6B35-F79B**  
consulte o selo em [www.seloam.com.br](http://www.seloam.com.br)

**CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO** | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião  
R. Joaquim Sarmento, 355 - Centro - CEP: 69.010-020 - Manaus - AM - Fones: (92) 3234-1409/3234-0465 - Fax: (92) 3234-7384

**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM**  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE  
**JOSE LOPES**  
**BB672278-58** RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Data/Hora 19/08/2015 11:30:42 FUNETJ R\$ 0,29  
Francisca Vilma Rocha Bomfim - Escrevente FUNDOS R\$ 0,40  
**78D8-F434-C291-43F3**  
consulte o selo em [www.seloam.com.br](http://www.seloam.com.br)

**2º TABELIONATO CARLOS ROCHA**  
Francisca Vilma Rocha Bomfim  
Escrevente Autorizado

**CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO** | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião  
R. Joaquim Sarmento, 355 - Centro - CEP: 69.010-020 - Manaus - AM - Fones: (92) 3234-1409/3234-0465 - Fax: (92) 3234-7384

**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM**  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE  
**JOSE LOPES**  
**BB672280-40** RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Data/Hora 19/08/2015 11:30:42 FUNETJ R\$ 0,29  
Francisca Vilma Rocha Bomfim - Escrevente FUNDOS R\$ 0,40  
**A065-7636-07E6-121D**  
consulte o selo em [www.seloam.com.br](http://www.seloam.com.br)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**  
**ARAUCÁRIA**



Exercício:

**ALVARÁ**

De Licença nº 1374908-0

A Título Precário

Para: **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Horário:

Nome: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Endereço: ROD BR 476 (ROD XISTO) 5804

Bairro: ESTACAO THOMAZ COELHO CEP: 83705740

Atividade:

FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS (VERSO)

Código: 24210

Inscrição Municipal: 8122/00 FABRIC. PROD. PETROQ. BASI

Inscrição CNPJ/CPF: 04.420.916/0011-23

Indicação Fiscal:

Observações:

SEGUNDA VIA

ESTE DOCUMENTO SO TERÁ VALIDADE EM SUA VIA ORIGINAL

Data da Emissão: 09/11/2009

*Augusto Bajan*  
 Diretor do D.A.E.

*Carlos Bertan*  
 Diretor Geral  
 SMEI

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FFC47447

Autentico a presente cópia conforme original a mim apresentado, do que deu fé.

28 MAIO 2015

*Erick Mose*  
 CARTORIO MOSER

2º. TABELIÃO DE NOTAS Araucária-PR-F. (41) 3643-1818

*Erick Vinicius B. Moser*

F. JURAMENTADO  
 CPF: 028.709.589-43



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

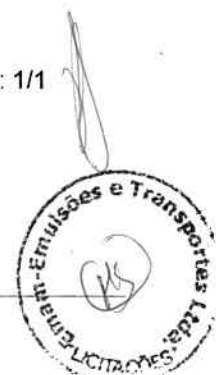
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.420.916/0011-23</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/04/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EMAM ASFALTOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>20.93-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial</b> <b>20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 476(RODOVIA DO XISTO)</b>	NÚMERO <b>5804</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02 LOTE JARDIM DONA TEREZA</b>
CEP <b>83.705-177</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ESTACAO</b>	MUNICÍPIO <b>ARAUCARIA</b>
UF <b>PR</b>		TELEFONE <b>(31) 3533-6410 / (31) 9236-0750</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EMAM@EMAMASFALTOS.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/04/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 23/11/2015 às 07:53:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**  
 CNPJ: **04.420.916/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
 Emitida às 08:57:54 do dia 23/07/2015 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 19/01/2016.

Código de controle da certidão: **3413.6792.F390.59F6**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013899642-00

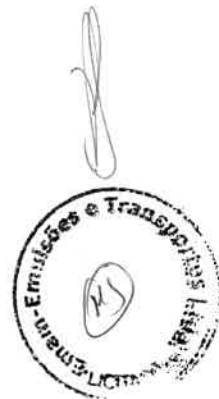
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.420.916/0011-23**  
Nome: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/03/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

C.N.P.J. :76.105.535/0001-99

Rua: Pedro Druszc, Nº111 - Centro - CEP: 83702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page:<http://giig.araucaria.pr.gov.br/24horas>



DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIARIAS/ IMOBILIARIAS  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA**  
**Nº 102754/2015**

**Nome do Requerente:** EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA  
**Razão Social:** EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA  
**CNPJ:** 04420916001123  
**CMC:** 1374908  
**Endereço:** RUA ROD BR 476 (ROD XISTO) Nº: 5804  
**Bairro:** ESTAÇÃO  
**Complemento:** sala 02 lote jardim Dona Tereza  
**Cidade:** ARAUCÁRIA UF: PR

**Finalidade:**  
**Loteamento:**  
**Quadra:**  
**Lote Loteamento:**  
**Observação:**  
**Situação do CMC:** Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

**ATENÇÃO**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR sexta-feira, 6 de novembro de 2015 às 00:00 hs.

**Certidão Válida até 06/12/2015**

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://giig.araucaria.pr.gov.br/24horas>) através do código de autenticidade Nº 102754  
 Aprovada pela IN/SMF1 nº 007/2001-SMF1  
 Emitente: 24horas



IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04420916/0011-23  
**Razão Social:** EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA  
**Nome Fantasia:** EMAN ASFALTOS  
**Endereço:** ROD BR-476 5804 SALA 02 LOTE JD TER / ESTACAO /  
ARAUCARIA / PR / 83705-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

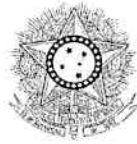
**Validade:** 08/11/2015 a 07/12/2015

**Certificação Número:** 2015110806354253297305

Informação obtida em 17/11/2015, às 12:37:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.420.916/0001-51

Certidão nº: 113301297/2015

Expedição: 23/07/2015, às 08:53:39

Validade: 18/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.420.916/0001-51, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Comarca de Manaus



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**CERTIDÃO Nº: 003021125**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 27/10/2015, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**EMAM - MULSÕES E TRANSPORTES LTDA, residente na RUA NELSON RODRIGUES, Nº 01, , COMPENSA, CEP: 69035-351, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 04.420.916/0001-51. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 28 de outubro de 2015.

PEDIDO Nº: 003021125



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE  
ARAUCARIA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Rua - Francisco Dranka, 991 - Vila Nova  
ARAUCARIA/PR - 83702-270

TITULAR  
ATILIO BAVARESCO  
JURAMENTADOS  
ISOLDA BAVARESCO  
GILMAR BAVARESCO  
ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO  
DEBORAH MYLENA LINHARES



### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALENCIA E CONCORDATA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR NENHUM registro CONTRA:

**EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**

CNPJ 04.420.916/0011-23



ARAUCARIA/PR, 5 de Outubro de 2015, 16:16:30

ATILIO BAVARESCO

*(Handwritten signature of Atílio Bavaresco)*



PODEP JUDICIÁRIO - Foro Regional de Araucária - Ofício  
Distribuidor, Contador, Avaliador, Partidor e Dep. Público  
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR  
Atílio BAVARESCO  
Rua Francisco Dranka - 991  
CEP 83702-170 - ARAUCARIA - PARANA  
nº 1 on 922-13/0001-02

17 NOV. 2015

CARTORIO MOSEK  
2º. TABELIÃO DE NOTAS  
Araucária-PR-F. (41) 3643-1818

Custas = R\$ 25,89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE  
ARAUCARIA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Rua - Francisco Dranka, 991 - Vila Nova  
ARAUCARIA/PR - 83702-270

TITULAR  
ATILIO BAVARESCO  
JURAMENTADOS  
ISOLDA BAVARESCO  
GILMAR BAVARESCO  
ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO  
DEBORAH MYLENA LINHARES



### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Acoes: FALENCIA, CONCORDATA EM RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR nenhum registro A FAVOR de:

**EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**

CNPJ 04.420.916/0011-23



ARAUCARIA/PR, 5 de Outubro de 2015, 16:16:46

ATILIO BAVARESCO

PODER JUDICIARIO - Foro Regional de Araucária - Ofício  
Distribuidor, Contador, Avaliador, Perito e Dep. Público  
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR  
ATILIO BAVARESCO  
Rua Francisco Dranka, 991  
ARAUCARIA - PARANÁ  
CEP: 83702-270  
CNPJ: 00.922.713/0001-02

Tabelionato de Notas  
CÍCERO LUIZ MOSER  
Agente Delegado  
Dec. 871/2011  
CPF: 160.192.709-15  
Lei 13.228 de 18/07/2001  
FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
FGQ19107  
Autentico a presente a mim apresentado, do que deu fé.  
17 NOV. 2015  
CARTORIO MOSER  
2º TABELIÃO DE NOTAS  
Araucária-PR-F. (41) 3643-1818

Custas = R\$ 25,89

CERTIDAO EMITIDA REFERENTE A COMARCA DE ARAUCARIA - PR



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO BONITO**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos e declaramos para os devidos fins que a empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 04.420.916/0011-23, estabelecida na Rodovia BR 476, nº 5804 Sala 02, forneceu para a Prefeitura Municipal Rodeio Bonito – RS, o produto abaixo relacionado:

**ESPECIFICAÇÕES:**

Ano de fornecimento: 2011/2012

Produto: RM 1C                      Quantidade: 132.380 KG

Tomada de Preços nº: 004/2011

Contrato nº: 139/2011

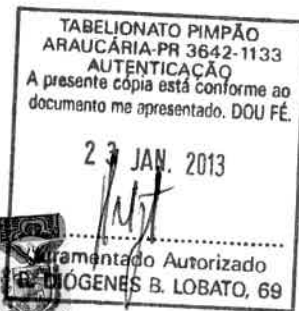


Rodeio Bonito (RS), 17 de janeiro de 2013.

*[Handwritten signature]*

Paulo Rodrigo Szadkoski

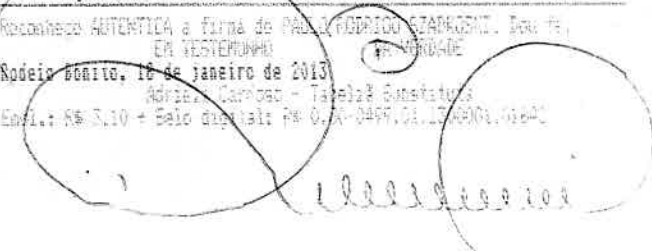
Diretor Dpto Compras e Licitações



23 JAN. 2013  
 Juramentado Autorizado  
 DIÓGENES B. LOBATO, 69

**Tabelionato de Notas Falcão** Bel. Cicero Onofre de Avila Falcão  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 R. Ângelo Pasquali, 141 - Rodeio Bonito/RS - CEP 98.340-000 - Fone/fax: (55) 3798-1785 - tabelionatofalcão@hotmail.com

Reconheço AUTENTICA a firma de PAULO RODRIGO SZADKOSKI, Dir. de, EM TESTEMUNHO  
 Rodeio Bonito, 17 de janeiro de 2013.  
 Adria. Carmo - Tabelião Substituto  
 Enr.: 35.10 - Selo digital nº 01A-0499.01.17.0001.0104




*[Handwritten signature]*

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA  
DE MENOR TRABALHADOR**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015**

A EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, estabelecida à Rod BR 476, 5804 – Estação – Araucária – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0011-23, representada pelo Sr. Marcos Strassi de Oliveira, portador da cédula de identidade nº nº 8.215.589-9 SSP-PR, e do CPF nº 043.518.659-03, **DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, regulada pelo decreto 4.358-02, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Araucária (PR), 26 de Novembro 2015.

  
EMAM Emulsões e Transportes Ltda  
CNPJ 04.420.916/0001-51  
Marcos Strassi de Oliveira  
Procurador  
CPF: 043.518.659-03

CNPJ: 04.420.916/0011-23  
INSC. EST. 90450104-20  
EMAM - Emulsões e Transportes Ltda.  
BR 476 N. 5804 - SALA 02  
ESTAÇÃO - CEP 83705-740  
ARAUCÁRIA PARANÁ

Manaus / AM - MATRIZ  
Rua Nelson Rodrigues, 01  
Campans - 69.035-351  
CNPJ: 04.420.916/0001-51  
Tel.: (92) 3625-0563

Várzea Grande / MT - CNPJ: 04.420.916/0003-13 - Tel.: (65) 3692-2374  
Ibitiré / MG - CNPJ: 04.420.916/0006-66 - Tel.: (31) 3533-6410  
São José dos Campos / SP - CNPJ: 04.420.916/0007-47 - Tel.: (12) 3909-0370  
Pacatuba / CE - CNPJ: 04.420.916/0008-28 - Tel.: (85) 3394-4030  
Candeias / BA - CNPJ: 04.420.916/0009-09 - Tel.: (71) 3601-6952  
Duque de Caxias / RJ - CNPJ: 04.420.916/0010-42 - Tel.: (21) 3661-9578  
Araucária / PR - CNPJ: 04.420.916/0011-23 - Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717  
Porto Velho / RO - CNPJ: 04.420.916/0012-04 - Tel.: (69) 3223-1091



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

A EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, estabelecida à Rod BR 476, 5804 – Sala 02 – Estação – Araucária – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0011-23, inscrição Estadual nº 90.450.104-20, inscrição Municipal nº 1374908, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, sob pena da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 55/2015 instaurado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, conforme a exigência do respectivo edital, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Araucária, 26 de Novembro de 2015.



EMAM Emulsões e Transportes Ltda  
CNPJ 04.420.916/0001-51  
Marcos Strassi de Oliveira  
Procurador  
CPF: 043.518.659-03  
RG: 8.215.589-9

CNPJ: 04.420.916/0011-23  
INSC. EST. 90450104-20  
EMAM - Emulsões e Transportes Ltda.  
BR 476 N. 5804 - SALA 02  
ESTAÇÃO - CEP 83705-740  
ARAUCÁRIA-PARANÁ

Manaus / AM - MATRIZ  
Rua Nelson Rodrigues, 01  
Compara - 69.035-351  
CNPJ: 04.420.916/0001-51  
Tel.: (92) 3625-0553

Várzea Grande / MT - CNPJ: 04.420.916/0003-13 - Tel.: (65) 3692-2374  
Ibirité / MG - CNPJ: 04.420.916/0006-66 - Tel.: (31) 3533-6410  
São José dos Campos / SP - CNPJ: 04.420.916/0007-47 - Tel.: (12) 3905-0370  
Pacatuba / CE - CNPJ: 04.420.916/0008-28 - Tel.: (85) 3384-4030  
Candeias / BA - CNPJ: 04.420.916/0009-09 - Tel.: (71) 3601-6952  
Duque de Caxias / RJ - CNPJ: 04.420.916/0010-42 - Tel.: (21) 3661-9578  
Araucária / PR - CNPJ: 04.420.916/0011-23 - Tel.: (41) 3607-4040 / 3607-1717  
Porto Velho / RO - CNPJ: 04.420.916/0012-04 - Tel.: (69) 3223-1091

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015**

Prezados Senhores:

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, estabelecida à Rod Br 476, 5804 – Estação – Araucária – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0011-23, representada pelo Sr. Marcos Strassi de Oliveira, portador da cédula de identidade nº nº 8.215.589-9 SSP-PR, e do CPF nº 043.518.659-03, na qualidade de proponente, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei. Assim como inexistem fatos impeditivos ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Araucária (PR), 26 de Novembro de 2015.



**EMAM Emulsões e Transportes Ltda**  
**CNPJ 04.420.916/0001-51**  
**Marcos Strassi de Oliveira**  
**Procurador**  
**CPF: 043.518.659-03**

**CNPJ: 04.420.916/0011-23**  
**INSC. EST. 90450104-20**  
**EMAM - Emulsões e Transportes Ltda.**  
**BR 476 N. 5804 - SALA 02**  
**ESTAÇÃO - CEP 83705-740**  
**ARAUCÁRIA-PARANÁ**

Numero do processo: 1362.0001/30/2015

Número único: 82M.LU3.873-15

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 13346 - PEDREIRA REZENDE LTDA

CNPJ do requerente: 79.326.450/0001-29

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

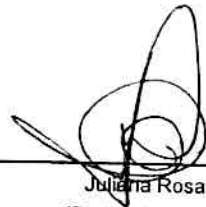
Protocolado em: 26/11/2015 08:24

Previsto para: 26/11/2015 08:24

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N°55/2015.

Observação:



Juliana Rosa  
(Protocolado por)

PEDREIRA REZENDE LTDA  
(Requerente)

Hora: 08:24:23





CONTRATO SOCIAL

LEVY REZENDE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina - Paraná, à rua Marechal Deodoro nº1.102 - 1º andar, portador da Cédula de Identidade sob nºRG:577.121-8, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, em 19.09.85, inscrito no C.P.F.M.F., sob nº005 606 189 - 72; LEVY REZENDE JÚNIOR, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina - Paraná, à rua Marechal Deodoro nº1.102 - 1º andar, portador da Cédula de Identidade sob nºRG:1.592.117, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, em 12.04.76, inscrito no C.P.F.M.F., sob nº239 100 979 - 87; RICARDO MENDES REZENDE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina - Paraná, à rua Marechal Deodoro nº1.102 - 1º andar, portador da Cédula de Identidade sob nºRG:2.222.689, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, em 23.01.79, inscrito no C.P.F.M.F., sob nº464 419 809 - 91 e MAURO MALERBA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina - Paraná, à rua Marechal Deodoro nº1.102 - Aptº nº2 - 2º andar, portador da Cédula de Identidade sob nºRG:8.607.892, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, em 05.08.74, inscrito no C.P.F.M.F., sob nº205 649 709 - 30, todos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de: "PEDREIRA REZENDE LTDA", resolvem por este instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis sob nºs:3.708 de 10 de janeiro de 1.919; 4.726 de 13 de julho de 1.965 e Decreto Federal 1.102 de 21 de novembro de 1.903 e pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de: PEDREIRA REZENDE LTDA., tendo sua sede e foro na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, BR - 153 - KM 43, local denominado Bairro das Bicas, s/nº.-

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo mercantil a exploração de: EXTRAÇÃO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de setembro de 1.986.-

CLÁUSULA QUARTA

O capital social inteiramente subscrito na forma previs-

PEDREIRA REZENDE LTDA.

CONTRATO SOCIAL. . . . . Fls. 02



ta neste ato de sua constituição, na importância de Cz\$:1.000.000,00 (( Hum milhão de cruzados)), divididos em 1.000(mil) quotas, no valor no minal de Cz\$:1.000,00(hum mil cruzados) cada uma, é integralizado da seguinte forma:

a) - LEVY REZENDE, com Cz\$:700.000,00(Setecentos mil cruzados), divididos em 700(setecentas) quotas, no valor nominal de Cz\$: 1.000,00(hum mil cruzados) cada uma, em moeda corrente do País neste ato de sua constituição, da seguinte forma: Cz\$:140.000,00(Cento e quarenta mil cruzados), no ato da assinatura do presente instrumento e o saldo de Cz\$:560.000,00(Quinhentos e sessenta mil cruzados), representados /' por uma Nota Promissoria, vencível em 15 de setembro de 1.986.-

b) - LEVY REZENDE JÚNIOR, Cz\$:100.000,00(Cem mil cruzados) divididos em 100(cem) quotas, no valor nominal de Cz\$:1.000,00(hum mil cruzados), cada uma, em moeda corrente do País neste ato de sua constituição, da seguinte forma: Cz\$:20.000,00(Vinte mil cruzados), no ato da assinatura do presente instrumento e o saldo de Cz\$:80.000,00(Oitenta mil cruzados), representados por uma Nota Promissoria, vencível em 15 de setembro de 1.986.-

c) - RICARDO MENDES REZENDE, com Cz\$:100.000,00(Cem mil cruzados), divididos em 100(cem) quotas, no valor nominal de Cz\$:1.000,00(hum mil cruzados), cada uma, em moeda corrente do País neste ato de sua constituição, da seguinte forma: Cz\$:20.000,00(Vinte mil cruzados), no ato da assinatura do presente instrumento e o saldo de Cz\$:80.000,00(Oitenta mil cruzados), representados por uma Nota Promissoria, vencível em 15 de setembro de 1.986.-

d)- MAURO MALERBA, com Cz\$:100.000,00(Cem mil cruzados), divididos em 100(cem) quotas, no valor nominal de Cz\$:1.000,00(hum mil cruzados), cada uma, em moeda corrente do País neste ato de sua constituição, da seguinte forma: Cz\$:20.000,00(Vinte mil cruzados), no ato da assinatura do presente instrumento e o saldo de Cz\$:80.000,00(Oitenta mil cruzados), representados por uma Nota Promissoria, vencível em 15 de setembro de 1.986.-

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.-

CLÁUSULA SEXTA

As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta no capital social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62 parágrafo 2º, Decreto 57.651 de 19 de janeiro de 1.966.-

CLAUSULA SEXTA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuírem.

CLAUSULA QUINTA

O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios exerça o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA QUARTA

A gerência da sociedade será exercida pelos sócios: LEVY RAZANDA; LEVY RAZANDA JUNIOR; RICARDO MANNDES RAZANDA e MAURO LAHERBA, ficando os mesmos dispensados da prestação de caução.

CLAUSULA TERCEIRA

O uso da firma será feito pelos sócios-gerentes: LEVY RAZANDA; LEVY RAZANDA JUNIOR; RICARDO MANNDES RAZANDA e MAURO LAHERBA, as quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade de operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cações de favor.

CLAUSULA SEGUNDA

Os serviços que prestarem a sociedade perceberão os seguintes honorários, a título de remuneração "pro-labore" quantia mensal fixa de em comum, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação de imposto de renda, a qual será levada à débito da conta despesas e rateios da sociedade.

CLAUSULA PRIMEIRA

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados dos serviços atribuídos aos sócios na proporção do capital social de cada um, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA

O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores substituídos, e





BEDREIRA REZENDE LTDA.

CONTRATO SOCIAL. . . . . Fls. 04

nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.-

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Apurados em balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.-

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

Fica entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.-

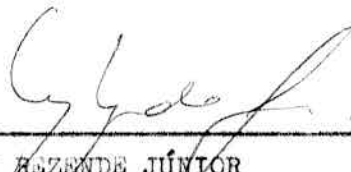
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

Mediante acordo com os sócios supérstites os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.-


E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas fôlhas e, se obrigam fielmente por si e seus herdeiros à cumprí-lo em todos os seus termos.-

Santo Antônio da Platina-PR., 21 de Maio de 1.986.-

  
\_\_\_\_\_  
LEVY REZENDE

  
\_\_\_\_\_  
LEVY REZENDE JÚNIOR

  
\_\_\_\_\_  
RICARDO MENDES REZENDE

  
\_\_\_\_\_  
MAURO MALHERBA



PEDREIRA REZENDE...

CONTRATO SOCIAL.....

" T E S T E M U N H A S "

*[Signature]*  
LAURO ANTÔNIO RAPI

*[Signature]*  
JULZ ALBERTO RODRIGUES

" U S O D A F I R M A "

PEDREIRA REZENDE LTDA.

*[Signature]*  
LEVY REZENDE

PEDREIRA REZENDE LTDA.

*[Signature]*  
LEVY REZENDE JÚNIOR

PEDREIRA REZENDE LTDA.

*[Signature]*  
RICARDO MENDES REZENDE


PEDREIRA REZENDE LTDA.

Reconheço a(s) firma(s) <i>assinada</i> ao lado de <i>Levy Rezende - Levy Rezende Junior e Ricardo Mendes Rezende e Antonio Magalhães</i>	Arturo Dias de Oliveira
do que dou fé	Tabellão
Em test.º da Verdade	Com. de Sto. Antonio da Platina PARANÁ
TABELÃO S.A. de Platina de de 19 <i>86</i>	





1


**PEDREIRA REZENDE LTDA-ME**  
**CNPJ/MF 79.326.450/0001-29**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

LEVY REZENDE, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, filho de Antônio Teixeira de Resende e Carlota Augusta da Costa, nascido em 13.01.1932 - Mar de Espanha - MG, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina -PR, 86430-000, Rua Marechal Deodoro, 1102-1 andar - Centro, portador da cédula de identidade sob n.º 577.121-8 expedida em 19/09/1985 pela SSP/PR e CPF/MF 005.606.189-72, MARIA GENICIA MENDES DE REZENDE, brasileira, casada sob regime de Comunhão Universal de bens, empresária, filha de Joaquim R Mendes e Maria Ribeiro Mendes, nascida em 25/11/1933 - Santo Antônio da Platina - PR, residente e domiciliada em Santo Antônio da Platina -PR, 86430-000, à Rua Marechal Deodoro, 1102- 1 andar - Centro, portadora da cédula de identidade sob n.º 841.414 série E -x333 secção I 3122 expedida em 08/11/1970 pela SSP/PR e CPF/MF 210.900.769-91, ambos sócios da sociedade PEDREIRA REZENDE LTDA - ME, firma estabelecida na cidade Santo Antônio da Platina -PR - 86430-000, à Rodovia PR 439 km 4, localizado no Bairro São Joaquim s/n, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41200786001 em 30/05/1986 e posteriores alterações sendo que a última em 25/08/1995 sob n.º 95/135928-2, devidamente inscrita no CNPJ/MF 79.326.450/0001-29, resolvem de mutuo e comum acordo alterar o contrato social da sociedade, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes.:

Aumento de capital social

Em razão da alteração do capital social da sociedade, a cláusula Sétima da Segunda alteração contratual passa a ter a seguinte redação.:

1 - A partir da presente data o capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), passa a ser elevado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, com a utilização de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do Saldo da Conta Corrente Monetária Capital, em virtude desta alteração o mesmo fica assim distribuído entre os sócios.:

Sócios	Quotas	Valor	Porcentagem
Levy Rezende	54.000	54.000,00	90%
Maria Genicia Mendes Rezende	6.000	6.000,00	10%
Total	60.000	60.000,00	100%

2 - A sociedade Declara, para fins de enquadramento de Empresa de Pequeno Porte, que a empresa presente se enquadra no artigo 2º do inciso Segundo da Lei n.º 9.841 de 05/10/1999, que o volume da Receita Bruta não excederá o limite fixado no art. 2º do



**PEDREIRA REZENDE LTDA - ME**  
CNPJ/MF 79.326.450/0001-29  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



inciso Segundo, da lei n.º 9.841 de 05/10/1999, não se enquadrando igualmente em nenhum das exclusões que trata o art. 3º da mencionada lei n.º 9.841.

3 - A vista modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios Resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicável a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação.:

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob nome empresarial de PEDREIRA REZENDE LTDA - EPP, com sede e foro na Rodovia PR 439 km 4 , no Bairro São Joaquim s/n, em Santo Antônio da Platina –PR, 86430-000.

**Cláusula Segunda** – O capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), fica assim distribuídos entre os sócios.:

Sócios	Quotas	Valor	Porcentagem
Levy Rezende	54.000	54.000,00	90%
Maria Genicia Mendes Rezende	6.000	6.000,00	10%
Total	60.000	60.000,00	100%

**Cláusula Terceira** – O Objeto social é de Extração de pedras e outros materiais para construção.

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 15/09/1986, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade cabe à ambos sócios, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no



**PEDREIRA REZENDE LTDA**  
**CNPJ/MF 79.326.450/0001-29**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava** – Ao termino de cada exercicio social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificativas de suas administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Nona** – No quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula Décima** – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira** – Os sócios pode, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró – labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurada e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Terceira** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência outra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta** - A sociedade Declara, para fins de enquadramento de Empresa de Pequeno Porte, que a empresa presente se enquadra no artigo 2º do inciso Segundo da Lei n.º 9.841 de 05/10/1999, que o volume da Receita Bruta não excederá o limite fixado no art. 2º do inciso Segundo, da lei n.º 9.841 de 05/10/1999, não se enquadrando igualmente em nenhum das exclusões que trata o art. 3º da mencionada lei n.º 9.841.

**Cláusula Décima Quinta** - Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina –PR, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



**PEDREIRA REZENDE LTDA - ME**  
**CNPJ/MF 79.326.450/0001-29**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Platina -PR, 16 de Dezembro de 2003.

  
LEVY REZENDE

  
MARIA GENICIA MENDES DE REZENDE

  
Dorothy Ap. Franco  
RQ. 5903-500 PR  
QAB 12497-PR  
  
MARIA THEREZA LOPES SALES  
SECRETARIA GERAL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
SOB NÚMERO: 2004015864-0  
Protocolo: 04/015864-0  
Empresa: 41 2 0078600 1  
PEDREIRA REZENDE LTDA ME

  
Dorothy Ap. Franco  
RQ. 5903-500 PR  
QAB 12497-PR  
  
MARIA THEREZA LOPES SALES  
SECRETARIA GERAL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
SOB NÚMERO: 2004016379-2  
Protocolo: 04/016379-2  
Empresa: 41 2 0078600 1  
PEDREIRA REZENDE LTDA ME  
CPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA  
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
SETOR DE CADASTRO URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA

N.º 238

PROTOCOLO: 6082 /2015

NOME/RAZÃO SOCIAL: PEDREIRA REZENDE LTDA - ME  
ENDEREÇO: - ROD. PR 439 KM 04  
VILAS SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR - 86430-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6771-0 CPF/CNPJ: 79.326.450/0001-29

ATIVIDADE PRINCIPAL:  
PEDRAS BRITADAS

DATA DE VALIDADE: 27 de Março de 2016

OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:

Obrigatória à fixação deste Alvará de Licença em local visível e acessível à fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício das atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção Contra Incêndio.

Santo Antônio da Platina, 27 de Março de 2015.

*Jose Carlos Padilha Furtado*  
JOSÉ CARLOS PADILHA FURTADO  
RESP. SETOR DE CADASTRO URBANO



CARTÓRIO  
JOSÉ ARTHUR RITTI  
Assessoria Jurídica através do decreto nº 11.966 do Governador do Paraná  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO  
25 NOV. 2015  
JOSÉ ARTHUR RITTI Tabelião  
Rua Rui Barbosa, 777 Fone 3534-3634  
Santo Antônio da Platina Paraná



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>79.326.450/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/05/1986</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PEDREIRA REZENDE LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PREZELTA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>ROD PR 439</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>KM 4</b>	
CEP <b>86.430-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>B S JOAQUIM</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DA PLATINA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/06/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/11/2015** às **09:44:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



## PEDREIRA REZENDE LTDA.

Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim–Fone/Fax(43) 3534-5048  
CEP 86.430-000 – Santo Antônio da Platina – Est. do Paraná  
e-mail – [pedreirarezende@yahoo.com.br](mailto:pedreirarezende@yahoo.com.br)  
CNPJ 79.326.450/0001-29 INSCR. EST. 513 01575-58



## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2015

A empresa PEDREIRA REZENDE LTDA., CNPJ N° 79.326.450/0001/29, sediada à Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim, em Santo Antônio da Platina – PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Santo Antônio da Platina, PR – 26 de Novembro de 2015.

79.326.450/0001-29

PEDREIRA REZENDE LTDA. - ME

Rod. PR 439, s/n° - Km 4  
B. S. Joaquim - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - Paraná

  
PEDREIRA REZENDE LTDA.

MARIA GENÍCIA MENDES REZENDE  
RG. 841.414/PR  
CPF. 210.900.769-91





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PEDREIRA REZENDE LTDA - ME**  
**CNPJ: 79.326.450/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 04:08:39 do dia 03/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2016.

Código de controle da certidão: **3FEA.DA96.3EDB.8454**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.





**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 013980587-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.326.450/0001-29**  
Nome: **PEDREIRA REZENDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 23/01/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Prefeitura Municipal de**

**Santo Antônio da Platina - PR**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 6110/2015

CONTRIBUINTE:79326450000129/PEDREIRA REZENDE LTDA  
CPF / CNPJ...:79.326.450/0001-29  
VALIDA ATÉ...:23/01/2016  
REQUERENTE...:RICARDO

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:  
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dias para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 24 de Novembro de 2015

Código de autenticidade da certidão:155172467155172

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81790000000-8 00003948201-3 60123000000-7 00061100259-3



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 79326450/0001-29  
**Razão Social:** PEDREIRA REZENDE LTDA  
**Nome Fantasia:** PREZELTA  
**Endereço:** ROD PR 439 SN KM 4 / B S JOAQUIM / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2015 a 15/12/2015

**Certificação Número:** 2015111601494334234242

Informação obtida em 24/11/2015, às 09:36:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA REZENDE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.326.450/0001-29

Certidão nº: 196378917/2015

Expedição: 24/11/2015, às 09:39:39

Validade: 21/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA REZENDE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.326.450/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO PARANÁ  
 COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
 Rua 24 de Maio, 745 - Centro  
 SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR  
 PEDRO CLARO GIOVANNETTI  
 JURAMENTADOS  
 LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO  
 LUANA PAVAN GIOVANNETTI  
 DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI  
 SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

**PEDREIRA REZENDE LTDA - ME**

CNPJ 79.326.450/0001-29, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR 24 de Novembro de 2015 13:17:33

*Douglas Pavan Giovannetti*  
 DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

Comarca de Santo Antônio da Platina - PR - Cartório do Distribuidor - CNPJ: 77.760.359/0001-49  
**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
**Pedro Claro Giovannetti**  
 (Titular)  
**Sônia Maria Pavan Giovannetti**  
**Lorena Pavan Giovannetti Bueno**  
**Douglas Pavan Giovannetti**  
**Luana Pavan Giovannetti**  
 (Escriventes Juramentados)

PRAZO 30 DIAS

VALIDO SOMENTE COM O SELO REAL  
 FUNARPEN  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 FGX42671

JOSE ARTHUR RITTI  
 Tabelião  
 Ruy Barbosa, 777 Fone: 3534-3634  
 Santo Antônio da Platina Paraná

25 NOV. 2015

REGISTRO 2015/11/24

cartoriogiovannetti@best.com.br / tel/fax (43) 35342996

*J*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

Fone: (43) 3559-1122 / Fax: (43) 3559-1416 - CNPJ 76.966.845/0001-06 - Paço D. Pedro II - Rua Miguel Dias, 226 - CEP 86455-000 - Joaquim Távora - PR



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


À  
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR



**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA -PR, com endereço na Rua Miguel Dias, nº 226, na cidade de Joaquim Távora – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.966.845/0001-06, atesta para os devidos fins que a empresa PEDREIRA REZENDE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.326.450/0001-29, Inscrição Estadual Nº 513.01575-58, com sede na Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, forneceu ao município e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Santo Antônio da Platina – PR, 24 de Novembro de 2015.



  
Marcos Rogério de Oliveira  
Presidente CPL  
Portaria 534/2015





## PEDREIRA REZENDE LTDA.

Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim-Fone/Fax(43) 3534-5048  
CEP 86.430-000 – Santo Antônio da Platina – Est. do Paraná  
e-mail – pedreirarezende@yahoo.com.br  
CNPJ 79.326.450/0001-29      INSCR. EST. 513 01575-58



### DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº55/2015.

A empresa **PEDREIRA REZENDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.326.450/0001-29, por intermédio de seu representante legal, Sra. Maria Genícia Mendes Rezende, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 841.414/PR e CPF. 210.900.769-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Santo Antônio da Platina, PR – 26 de Novembro de 2015.

79.326.450/0001-29

PEDREIRA REZENDE LTDA. - ME

Rod. PR 439, s/nº - Km 4  
B. S. Joaquim - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - Paraná

*Maria Genícia Mendes Rezende*

**PEDREIRA REZENDE LTDA.**  
MARIA GENÍCIA MENDES REZENDE  
RG. 841.414/PR  
CPF. 210.900.769-91

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



## PEDREIRA REZENDE LTDA.

Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim-Fone/Fax(43) 3534-5048

CEP 86.430-000 – Santo Antônio da Platina – Est. do Paraná

e-mail – [pedreirarezende@yahoo.com.br](mailto:pedreirarezende@yahoo.com.br)

CNPJ 79.326.450/0001-29

INSCR. EST. 513 01575-58



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

A empresa PEDREIRA REZENDE LTDA., CNPJ Nº 79.326.450/0001/29, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 55/2015 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Santo Antônio da Platina, PR – 26 de Novembro de 2015.

79.326.450/0001-29

PEDREIRA REZENDE LTDA. - ME

Rod. PR 439, s/nº - Km 4  
B. S. Joaquim - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - Paraná

  
PEDREIRA REZENDE LTDA.

MARIA GENÍCIA MENDES REZENDE

RG. 841.414/PR

CPF. 210.900.769-91





## PEDREIRA REZENDE LTDA.

Rodovia PR 439, Km 4, Bairro São Joaquim–Fone/Fax(43) 3534-5048  
CEP 86.430-000 – Santo Antônio da Platina – Est. do Paraná  
e-mail – [pedreirarezende@yahoo.com.br](mailto:pedreirarezende@yahoo.com.br)  
CNPJ 79.326.450/0001-29 INSCR. EST. 513 01575-58



### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

PEDREIRA REZENDE LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº.79.326.450/0001-29, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 55/2015** que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo Antônio da Platina, PR – 26 de Novembro de 2015.

79.326.450/0001-29

PEDREIRA REZENDE LTDA. - ME

Rod. PR 439, s/nº - Km 4  
B. S. Joaquim - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - Paraná

*Maria Genícia Mendes Rezende*

**PEDREIRA REZENDE LTDA.**

MARIA GENÍCIA MENDES REZENDE

RG. 841.414/PR

CPF. 210.900.769-91

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

ATA SIQUEIRA CA...  
115  
FACIL



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>PEDREIRA REZENDE LTDA EPP</b>				
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0078600-1</b>	CNPJ <b>79.326.450/0001-29</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>30/05/1986</b>	Data de Início de Atividade <b>30/05/1986</b>	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>ROD PR 439 KM 4, SN, SAO JOAQUIM, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000</b>				
Objeto Social <b>EXTRACAO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO</b>				
Capital: R\$ <b>60.000,00</b> (SESSENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ <b>60.000,00</b> (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Empresa de pequeno porte</b>	Prazo de Duração <b>Indeterminado</b>	
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
<b>LEVY REZENDE</b> 005.606.189-72	<b>54.000,00</b>	<b>SOCIO</b>	<b>Sócio Gerente</b>	<b>XXXXXXXXXX</b>
<b>MARIA GENICIA MENDES DE REZENDE</b> 210.900.769-91	<b>6.000,00</b>	<b>SOCIO</b>	<b>Sócio Gerente</b>	<b>XXXXXXXXXX</b>
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>		
Data: <b>29/01/2004</b>	Número: <b>20040163792</b>	<b>REGISTRO ATIVO</b>		
Ato: <b>REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>		<b>Status</b>		
Evento (s):		<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>		

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 24 de novembro de 2015

15721762-0

\*15721

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

SELO  
FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
FGX42648

SE ARTHUR RITTI  
Tabelião  
Ruy Barbosa, 777 Fone: 3534-3634  
Santo Antônio da Platina Paraná

25 NOV 2015

SE ARTHUR RITTI  
Tabelião

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001732/2015

Número do processo: 1362.0001732/2015

Número único: LY9.141.V39-15

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 8962 - DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

CNPJ do requerente: 02.553.567/0001-10

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL Nº 01711 - CEP: 84940-000

Complemento: 3571-1689

Bairro: BOA VISTA

Loteamento:

Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 26/11/2015 08:43

Previsto para: 26/11/2015 08:43

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE"B" - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº55/2015.

Observação:



Juliana Rosa  
(Protocolado por)

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME  
(Requerente)

Hora: 08:43:08



**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 001**



**RENE LEAL RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 12 de Março de 1984, natural de Siqueira Campos, Estado de Paraná, residente e domiciliado à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.600.343-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.968.099-07.

**RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Emancipado conf. Certidão de Emancipação nº 952, Empresário, nascida aos 31 de Março de 1996, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.640.711-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 078.898.789-58;

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**”, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207191691 em sessão de 22/05/1998, 1ª Alteração no Contrato Social sob nº 20126463956 em sessão de 25/09/2012, inscrita no CNPJ sob nº 02.553.567/0001-10, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, RESOLVEM em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** - Ingressam na sociedade:

**ELLEN LEAL RIBEIRO**, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão parcial de Bens, Empresária, nascida aos 19 de Março de 1982, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 731 Nações – CEP 84940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.056.760-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.275.249-90.

**CLAUSULA SEGUNDA:** o Sócio **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, transferi R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) dos seus direitos e obrigações das quotas de capital social, neste ato cede e transfere ao sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, e também transferi R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) dos seus direitos e obrigações das quotas de capital social, neste ato cede e transfere a sócia **ELLEN LEAL RIBEIRO**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar;

RE

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 002**



**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** – Código de Atividade Econômica 4744-0/05, **OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS** –Código de Atividade Econômica 4213-8/00, **COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS** – Código de Atividade Econômica 4743-1/00, **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVIENCIAS** – Código de Atividade Econômica 4729-6/02.


**CLAUSULA QUARTA:** – Fica assim distribuído o capital social entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
<b>RENE LEAL RIBEIRO</b>	40%	32.000	32.000,00
<b>RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO</b>	30%	24.000	24.000,00
<b>ELLEN LEAL RIBEIRO</b>	30%	24.000	24.000,00
<b>TOTAL</b>	100%	80.000	80.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração e a representação da sociedade são exercidas pelo sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, com os poderes individual e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

  
RE

**CONFERE COM O ORIGINAL**



**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 003**

**RENE LEAL RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 12 de Março de 1984, natural de Siqueira Campos, Estado de Paraná, residente e domiciliado à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.600.343-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.968.099-07.

**RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Emancipado conf. Certidão de Emancipação nº 952, Empresário, nascida aos 31 de Março de 1996, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.640.711-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 078.898.789-58;

**ELLEN LEAL RIBEIRO**, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão parcial de Bens, Empresária, nascida aos 19 de Março de 1982, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 731 Nações – CEP 84940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.056.760-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.275.249-90.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**”, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207191691 em sessão de 22/05/1998, 1ª Alteração no Contrato Social sob nº 20126463956 em sessão de 25/09/2012, inscrita no CNPJ sob nº 02.553.567/0001-10, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR,

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Objeto e duração**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob a denominação social de “**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**”, que rege-se pela Lei nº 10.406/2002, pela Lei nº 8.934 de 18.11.94, pelo Decreto-lei nº 1.800/1996 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.



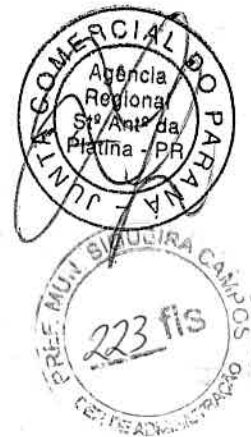
*[Handwritten signatures]*  
RA

**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 004**



**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e foro da sociedade são Rua Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista, Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP: 84940-000, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** – Código de Atividade Econômica 4744-0/05, **OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS** – Código de Atividade Econômica 4213-8/00, **COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS** – Código de Atividade Econômica 4743-1/00, **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVIENCIAS** – Código de Atividade Econômica 4729-6/02.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 21 de Maio de 1998. **CAPÍTULO II**

**Capital Social**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, e subscrita da seguinte forma:

- a) **RENE LEAL RIBEIRO**, se responsabiliza com 40% (Quarenta por cento) das quotas no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.
- b) **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, se responsabiliza com 30% (Trinta por cento) das quotas no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.
- c) **ELLE LEAL RIBEIRO**, se responsabiliza com 30% (Trinta por cento) das quotas no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.

**Parágrafo Primeiro**– A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo**– As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



**CAPÍTULO III**

**Administração**

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração e a representação da sociedade são exercida pelo sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, com os poderes individual e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Parágrafo Segundo**- O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

**Parágrafo Terceiro**- A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, mediante a aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

**Parágrafo Quarto**- Os administradores responderão por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

**Parágrafo Quinto**- Os administradores deverão prestar contas mensalmente de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 006**



**Parágrafo Sexto-** Será necessária a prévia e expressa aprovação dos sócios que representam a três quartos do capital social para a validade dos seguintes atos:

- Alteração do objeto e do Capital Social;
- Venda, alienação ou oneração de bens pertencentes ao ativo da sociedade;
- Aprovação de empréstimos ou concessão de quaisquer garantias e/ou patrimoniais;
- Fixação da remuneração pró-labore dos administradores;
- Transformação, incorporação, dissolução ou cisão da sociedade;
- Ingresso ou exclusão de sócio;
- Aprovação de contas e balanço da sociedade;
- Destinação dos lucros;
- Constituição de procurações;
- Uso da marca e sua comercialização.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO IV**

**Da Remuneração dos Sócios**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei.

**CAPÍTULO V**

**Das Proibições**

**CLÁUSULA NONA:** São expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 007**



**CAPÍTULO VI**

**Das Reuniões de Quotistas e suas Deliberações Sociais**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

**Parágrafo Primeiro** – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

**Parágrafo Terceiro** – A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

**CAPÍTULO VII**

**Da Cessão de Quotas e Admissão de Novos Sócios**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação de todos os sócios. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

**CAPÍTULO VIII**

**Do Exercício Social**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Os prejuízos serão suportados na proporção de cada sócio no capital social. A partilha dos lucros verificados obedecerá, da mesma maneira, a proporção das quotas dos sócios.

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

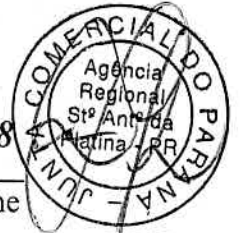
**CONFERE COM O ORIGINAL**

**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 008**



**Parágrafo Segundo** – Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

**CAPÍTULO IX**

**Do Falecimento dos Sócios**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

**CAPÍTULO X**

**Da Exclusão de Sócio**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O sócio que comprovadamente der causa, poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela unanimidade dos sócios quotistas.

**CAPÍTULO XI**

**Da Liquidação das Quotas**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

**CAPÍTULO XII**

**Das Deliberações**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As demais deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e serão condicionadas as unanimidades dos sócios quotistas.

**CAPÍTULO XIII**

**Da Liquidação**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação conforme cláusula décima sexta acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 009



CAPÍTULO XIV

Das Disposições Finais

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos /PR, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Siqueira Campos/PR, 19 de Março de 2013.

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI Tabelião Vitalício através do decreto nº 9344 de 05 do Governador do Paraná RUA RUI BARBOSA, 777 - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ RECONHEÇO VERDADEIRA(S) A(S) FIRMA(S) DE: Supra de Rafael Augusto da Silva Ribeiro da Silva Ribeiro. BOUFE. DATA 19 MAR 2013 VISTO

[Signature]

RENE LEAL RIBEIRO

RECONHECIDA

7.3501 JOSE A. RIBEIRO

Rafael A. da S. Ribeiro RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO



[Signature]

ELLEN LEAL RIBEIRO

RECONHECIDA

CONFERE COM O ORIGINAL

Reconheço por verdadeira (s) a (s) firma (s) de Rene Leal Ribeiro, Ellen Leal Ribeiro

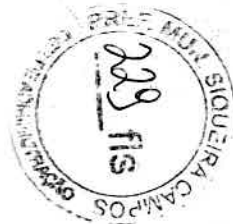
Siq. Campos/PR 19 MAR 2013 Em (lugar) da Verdade.

ORIENTE JOSÉ FERREIRA - Escrivão



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2013  
SOB NÚMERO: 20131679694  
Protocolo: 13/167969-4, DE 20/03/2013  
Endereço: 41 2 0719169 1  
MÁSIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Sebastião Motta*  
Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR



*Sebastião Motta*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

# **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

## **1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 001**



**SILVANA MARIA DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Empresária, nascida aos 06 de Novembro de 1973, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.650.857-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 855.408.209-59.

**RENE LEAL RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 12 de Março de 1984, natural de Siqueira Campos, Estado de Paraná, residente e domiciliado à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.600.343-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.968.099-07.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**”, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207191691 em sessão de 22/05/1998, inscrita no CNPJ sob nº 02.553.567/0001-10, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, RESOLVEM em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as clausulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** - Ingressam na sociedade: **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Emancipado conf. Certidão de Emancipação nº 952, Empresário, nascida aos 31 de Março de 1996, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.640.711-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 078.898.789-58;

**CLAUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade a Sócia **SILVANA MARIA DA SILVA**, transferindo todos os seus direitos e obrigações decorrentes de 75% das quotas de capital social no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), neste ato cede e transfere 75% das quotas de capital social no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) neste ato cede e transfere ao sócio **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar;

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

# DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

## 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 002



**CLAUSULA TERCEIRA:** – Fica assim distribuído o capital social entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
RENE LEAL RIBEIRO	25%	20.000	20.000,00
RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO	75%	60.000	60.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração e a representação da sociedade são exercidas pelos sócios **RENE LEAL RIBEIRO E RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, com os poderes individual e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

**RENE LEAL RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 12 de Março de 1984, natural de Siqueira Campos, Estado de Paraná, residente e domiciliado à Rua Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.600.343-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 006.968.099-07.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 003**



**RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Emancipado conf. Certidão de Emancipação nº 952, Empresário, nascida aos 31 de Março de 1996, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.640.711-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 078.898.789-58;

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Objeto e duração**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob a denominação social de “DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME”, que rege-se pela Lei nº 10.406/2002, pela Lei nº 8.934 de 18.11.94, pelo Decreto-lei nº 1.800/1996 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e foro da sociedade são Rua Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista, Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP: 84940-000, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – Código de Atividade Econômica 4744-0/05.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 21 de Maio de 1998.

**CAPÍTULO II**

**Capital Social**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, e subscrita da seguinte forma:

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**

**FOLHA 004**



- a) **RENE LEAL RIBEIRO**, se responsabiliza com 25% (Vinte e Cinco por cento) das quotas no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.
- b) **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, se responsabiliza com 75% (Setenta e Cinco por cento) das quotas no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.

**Parágrafo Primeiro**— A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo**— As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CAPÍTULO III**

**Administração**

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração e a representação da sociedade são exercidas pelos sócios **RENE LEAL RIBEIRO E RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO**, com os poderes individual e ou coletivamente e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Parágrafo Segundo**- O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



**Parágrafo Terceiro-** A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, mediante a aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

**Parágrafo Quarto-** Os administradores responderão por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

**Parágrafo Quinto-** Os administradores deverão prestar contas mensalmente de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.

**Parágrafo Sexto-** Será necessária a prévia e expressa aprovação dos sócios que representam a três quartos do capital social para a validade dos seguintes atos:

- Alteração do objeto e do Capital Social;
- Venda, alienação ou oneração de bens pertencentes ao ativo da sociedade;
- Aprovação de empréstimos ou concessão de quaisquer garantias e/ou patrimoniais;
- Fixação da remuneração pró-labore dos administradores;
- Transformação, incorporação, dissolução ou cisão da sociedade;
- Ingresso ou exclusão de sócio;
- Aprovação de contas e balanço da sociedade;
- Destinação dos lucros;
- Constituição de procurações;
- Uso da marca e sua comercialização.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



**CAPÍTULO IV**

**Da Remuneração dos Sócios**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei.



**CAPÍTULO V**

**Das Proibições**

**CLÁUSULA NONA:** São expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

**CAPÍTULO VI**

**Das Reuniões de Quotistas e suas Deliberações Sociais**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

**Parágrafo Primeiro** – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

**Parágrafo Terceiro** – A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



## **CAPÍTULO VII**

### **Da Cessão de Quotas e Admissão de Novos Sócios**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação de todos os sócios. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Do Exercício Social**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Os prejuízos serão suportados na proporção de cada sócio no capital social. A partilha dos lucros verificados obedecerá, da mesma maneira, a proporção das quotas dos sócios.

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

**Parágrafo Segundo** – Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



**CAPÍTULO IX**

**Do Falecimento dos Sócios**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

**CAPÍTULO X**

**Da Exclusão de Sócio**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O sócio que comprovadamente der causa, poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela unanimidade dos sócios quotistas.

**CAPÍTULO XI**

**Da Liquidação das Quotas**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

**CAPÍTULO XII**

**Das Deliberações**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As demais deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e serão condicionadas as unanimidades dos sócios quotistas.

**CAPÍTULO XIII**

**Da Liquidação**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação conforme cláusula décima sexta acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 02.553.567/0001-10

FOLHA 009



CAPÍTULO XIV

Das Disposições Finais

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos /PR, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Siqueira Campos/PR, 17 de Setembro de 2012.

*Fábio Toledo Fonseca*  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR

*[Signature]*

RECONHECIDA

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIAO

RENE LEAL RIBEIRO

*Rafael A. da S. Ribeiro*  
RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIAO

*[Signature]*

SILVANA MARIA DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/09/2012  
SOB NÚMERO: 2012/6463956  
Protocolo: 12/646395-6, DE 20/09/2012  
Protocolo: 41 2 0719169 1  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS EKE90212  
CARTÓRIO RITTI  
Visto  
RECONHEÇO VERDADEIRA(S) FIRMA(S) DE:  
Burea de: Rafael Augusto da Silva Ribeiro  
e Silvana Maria da Silva  
Elaine Coelho Neto  
Escrivente Juramentada

VISTO  
DATA  
18 SET 2012

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Reconheço por verdadeira (s) a (s) firma (s)  
de Luiz Luis Ribeiro -

[Handwritten Signature]  
Em tempo: 17 SET 2012  
Local: \_\_\_\_\_ da cidade \_\_\_\_\_  
ORIENTE JOSE FERREIRA - Escrivão

Lei: 13.226 de 18/07/2001  
SELO  
FUNARREN  
TABELA Nº 1  
DE  
NOTAS  
EJE98381  
ORIENTE JOSE FERREIRA  
NOTAS  
1-18

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**



**SILVANA MARIA DA SILVA**, Brasileira, Solteira, data de nascimento 06 de Novembro de 1973, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.650.857-0 SSP/PR e CPF sob nº 855.408.209-59, residente e domiciliada na Rua Mal. Deodoro da Fonseca nº 1344 Centro na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86430-000, Empresária, com sede na Rua: Rio Grande do Sul nº 1619 Bairro Boa Vista na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4110481610-8 e no CNPJ sob nº 02.553.567/0001-10, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **RENE LEAL RIBEIRO**, Brasileiro, Solteiro, data de nascimento 12 de Março de 1984, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.600.343-0 SSP/PR e CPF sob nº 006.968.099-07, residente e domiciliado na Rua: Marcos Antonio de Carvalho nº 666 Bairro Nações na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na Rua: Rio Grande do Sul nº 1711 Bairro Boa Vista na cidade de Siqueira Campos – PR, CEP 84940-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social a **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.** Código de Classificação de Atividades 47.44-0-05 (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2011 e seu prazo é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade tem o capital social de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Reais) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

(As cotas do empresário não poderão ser transferidas ao sócio admitido)

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
SILVANA MARIA DA SILVA	60.000	75	60.000,00
RENE LEAL RIBEIRO	20.000	25	20.000,00
Total		100	80.000,00

**CONFERE COM ORIGINAL**



**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**



**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá **SILVANA MARIA DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CONFIRME COM  
O ORIGINAL**



**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ Nº 02.553.567/0001-10**



**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de SIQUEIRA CAMPOS - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Siqueira Campos – PR , 14 de Setembro de 2011 .

SILVANA MARIA DA SILVA

RENE LEAL RIBEIRO



**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



# DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÃO PREENCHER

**SILVANA MARIA DA SILVA.**

NOME DO TITULAR

natural de **SIQUEIRA CAMPOS - PR**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

**BRASILEIRA - BR**

NACIONALIDADE PAIS

**SOLTEIRA**

ESTADO CIVIL

filho de **AUGUSTO VICENTE DA SILVA E MARIA ANESIA RODRIGUES DA SILVA.**

FILIAÇÃO

nascido em **06/11/1973**

DATA DO NASCIMENTO

profissão **COMERCIANTE**

CPF **01 8 5 5 4 0 8 2 0 9 5 9**

NUMERO

identidade **5.650.857-0**

NUMERO

**SSP**

**PR**

ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **RUA PIRATIMINGA, Nº 163, BAIRRO BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS,**

RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

**PARANÁ - CEP 84940-000.**

(CONTINUAÇÃO)

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

**02 1**

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

**03 SILVANA MARIA DA SILVA CONFECÇ**  
**OES**

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMERCIO - NIRC  
NIRC DA SEDE

**04**

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)  
NIRC DA FILIAL

**05**

RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC)

**06 RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 652 S**  
**ALA A**

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

**07 CENTRO**

CEP

**08 8 49 40 00 00**

NOME DO MUNICIPIO

**SIQUEIRA CAMPOS**

SIGLA UF

**PR**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

**09 8 000 000**

**OITO MIL REAIS.**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INICIO DAS ATIVIDADES

**10 2 1 0 5 9 8**

(USO DA JUNTA)

**11**

- 1 - ENQUADRAMENTO ME
- 3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

**12**

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.**

CÓDIGO DE ATIVIDADE

<b>13</b>					2
<b>14</b>	1	8	1	20	
<b>15</b>					9
<b>16</b>					7
<b>17</b>					5

DATA

**21/05/1998**

ASSINATURA DO TITULAR

*Silvana Maria da Silva*

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

**18**

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

"DECLARA, que a presente empresa se enquadra no disposto do artº 2º, Inciso I, da lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artº 2º inciso I, da lei nº 9.317 de 03/12/96, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no artº 9º da mencionada lei, nº 9.317."

**CONFERE COM O ORIGINAL**

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

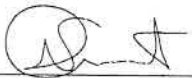
- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/98  
SOB O NÚMERO:  
41104816108  
Protocolo: 981737897

  
SIDMAR ANTONIO CAVET  
SECRETÁRIO GERAL

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/98  
SOB O NÚMERO:  
981737897  
Protocolo: 981737897

  
SIDMAR ANTONIO CAVET  
SECRETÁRIO GERAL



JUCEPAR - STO ANTONIO DA  
PLATINA



98/173789 7

CONFERE COM  
O ORIGINAL



ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR

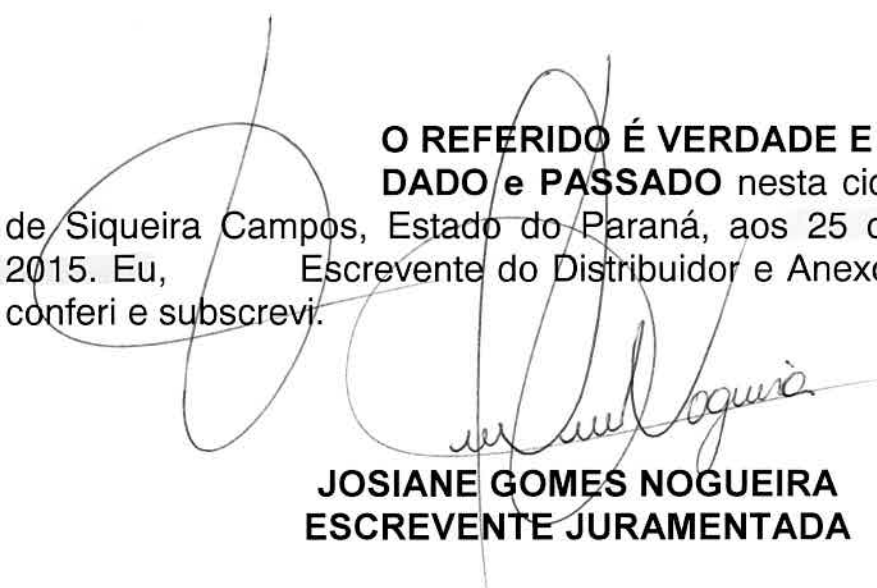


Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

## “CERTIDÃO”

**C**ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, sob o CNJP nº 02.553.567/0001-10, com sede neste Município e Comarca.

**VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**  
**DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2015. Eu,  Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**JOSIANE GOMES NOGUEIRA  
ESCREVENTE JURAMENTADA**

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PARANÁ, 2095  
FONE/FAX: (43) 3571-1291  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR  
CEP: 84940-000



ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

## “CERTIDÃO”

**C**ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, sob o CNJP nº 02.553.567/0001-10, com sede neste Município e Comarca.

**VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**  
**DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2015. Eu, *[Handwritten Signature]* Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**JOSIANE GOMES NOGUEIRA**  
**ESCREVENTE JURAMENTADA**

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PARANÁ, 2095  
FONE/FAX: (43) 3571-1291  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR  
CEP: 84940-000



# **CÂMARA MUNICIPAL**

*Siqueira Campos – Estado do Paraná*



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.553.567/0001-10**, com sede estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 1711, Bairro Boa Vista, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, fornece satisfatoriamente, os produtos referente a materiais de construção a este município. Cumprindo fielmente com suas obrigações, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Siqueira Campos (PR), 25 de novembro de 2015.

**Paulo Donizetti de Oliveira**

Diretor Administrativo



# **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 02.553.567/0001-10 – CEP – 84.940-000 – FONE/FAX: (43)3571-1689

Rua Rio Grande do Sul, nº. 1711 – Bairro: Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná

## **Anexo II**

### **DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2015**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO nº. 55/2015** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou – se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando – se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos/PR, 26 de Novembro de 2015.

**DISMASIQ MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**02.553.567/0001-10**

**DISMASIQ MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

**Rua Rio Grande do Sul, 1711**

**Boa Vista - 84.940-000  
Siqueira Campos - PR**





# **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ – 02.553.567/0001-10 – CEP – 84.940-000 – FONE/FAX: (43)3571-1689**

**Rua Rio Grande do Sul, nº. 1711 – Bairro: Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná**

## **Anexo IX**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2015**

### **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

A **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº.02.553.567/0001-10, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **55/2015** que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos/PR, 26 de Novembro de 2015.

**RENE LEAL RIBEIRO**  
Sócio Administrador

**02.553.567/0001-10**  
**DISMASIQ MATERIAIS DE**  
**CONSTRUÇÃO LTDA-ME**  
 Rua Rio Grande do Sul, 1711  
 Boa Vista - 84.940-000  
 Siqueira Campos - PR



# **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 02.553.567/0001-10 – CEP – 84.940-000 – FONE/FAX: (43)3571-1689

Rua Rio Grande do Sul, nº. 1711 – Bairro: Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná

## **Anexo VIII**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2015**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

A **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº.02.553.567/0001-10, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **55/2015** que:

- Não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos/PR, 26 de Novembro de 2015.

**RENE LEAL RIBEIRO**

**Sócio Administrador**

**02.553.567/0001-10**

**DISMASIQ MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

**Rua Rio Grande do Sul, 1711**

**Boa Vista - 84.940-000**

**Siqueira Campos - PR**



**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ – 02.553.567/0001-10 – CEP – 84.940-000 – FONE/FAX: (43)3571-1689**

**Rua Rio Grande do Sul, nº. 1711 – Bairro: Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná**

**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2015**

A empresa **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n. 02.553.567/0001-10, por intermédio de seu representante legal, Sr. **RENE LEAL RIBEIRO** portador da Carteira de Identidade nº. 8.600.343-0 SSP/PR e CPF nº. 006.968.099-07. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( X ) não.

Siqueira Campos/PR, 26 Novembro de 2015.

**DISMASIQ MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

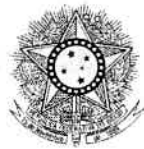
**02.553.567/0001-10**

**DISMASIQ MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

**Rua Rio Grande do Sul, 1711**

**Boa Vista - 84.940-000**

**Siqueira Campos - PR**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.553.567/0001-10  
Certidão nº: 198485984/2015  
Expedição: 25/11/2015, às 14:08:23  
Validade: 22/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.553.567/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02553567/0001-10  
**Razão Social:** DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME  
**Nome Fantasia:** DISMASIQ  
**Endereço:** RUA RIO GRANDE DO SUL 1619 / BOA VISTA / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/11/2015 a 12/12/2015

**Certificação Número:** 2015111303104190038323

Informação obtida em 25/11/2015, às 14:06:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME CNPJ: 02.553.567/0001-10

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 99005530 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS  
Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 1711 - Bairro BOA VISTA - Compl. 3571-1689 - CEP 84940000

Código de Controle

DBD1YHB6FQE20621

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 25 de Novembro de 2015

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013991357-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.553.567/0001-10**  
Nome: **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/03/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90335882-30	02.553.567/0001-10	04/2005

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME
Título do Estabelecimento	DISMASIQ
Endereço do Estabelecimento	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1711 - BOA VISTA - CEP 84940-000
Município de Instalação	SIQUEIRA CAMPOS - PR, DESDE 04/2005 ( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 01/2010
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	006.968.099-07	RENE LEAL RIBEIRO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	078.898.789-58	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO	SÓCIO
CPF	006.275.249-90	ELLEN LEAL RIBEIRO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 25/12/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90335882-30

Emitido Eletronicamente via Internet  
25/11/2015 14:46:43



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME**  
CNPJ: **02.553.567/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:04:09 do dia 25/11/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/05/2016.

Código de controle da certidão: **0C0A.5459.7139.D1A7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ – 02.553.567/0001-10 – CEP – 84.940-000 – FONE/FAX: (43)3571-1689**

**Rua Rio Grande do Sul, nº. 1711 – Bairro: Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná**

**Anexo VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2015**

A empresa **DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, CNPJ Nº. 02.553.567/0001-10, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 1711, Bairro Boa Vista, em Siqueira Campos – PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos – PR, 26 de Novembro de 2015.

**RENE LEAL RIBEIRO**

**Sócio Administrador**

**02.553.567/0001-10**

**DISMASIQ MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

**Rua Rio Grande do Sul, 1711**

**Boa Vista - 84.940-000**

**Siqueira Campos - PR**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.553.567/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/05/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DISMASIQ</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R RIO GRANDE DO SUL</b>	NÚMERO <b>1711</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(43) 3571-1689</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/11/2015 às 14:02:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

**ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

INSC. MUNICIPAL 99005530	EXERCÍCIO 2015
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME CNPJ: 02.553.567/0001-10

NOME FANTASIA

"DISMASIQ"

ENDEREÇO

Rua RIO GRANDE DO SUL, 1711 - Compl. 3571-1689

BAIRRO

BOA VISTA

C.N.P.J / CPF Ns

02.553.567/0001-10

VALIDADE

31/12/2015

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DB21YEFLMQE22810

### Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 87/2015 Data de Abertura: 24/11/2015  
Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

#### ITEM: 1 - PEDRA RACHAO


Código	Classificados	
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CNPJ: 02.553.567/0001-10
3234	PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL	CNPJ: 05.435.889/0001-53
45	PEDREIRA REZENDE LTDA - ME	CNPJ: 79.326.450/0001-29

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL	81,5000	26/11/2015 09:40:13
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	81,5000	26/11/2015 09:40:13
1	PEDREIRA REZENDE LTDA - ME	45.0000	26/11/2015 09:40:13
2	PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL	44,9000	26/11/2015 09:40:51
2	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Desistiu 81,5000	26/11/2015 09:40:57
2	PEDREIRA REZENDE LTDA - ME	Desistiu 45,0000	26/11/2015 09:41:01


Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL pelo valor de R\$ 44,9000 (quarenta e quatro reais e noventa centavos).

**Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:**

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME



PEDREIRA REZENDE LTDA - ME



PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL



#### ITEM: 2 - BRITA GRADUADA

Código	Classificados	
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CNPJ: 02.553.567/0001-10
3234	PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL	CNPJ: 05.435.889/0001-53
45	PEDREIRA REZENDE LTDA - ME	CNPJ: 79.326.450/0001-29

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	76,0000	26/11/2015 09:41:06
	PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL	76,0000	26/11/2015 09:41:06
1	PEDREIRA REZENDE LTDA - ME	55,0000	26/11/2015 09:41:06
2	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Desistiu 76,0000	26/11/2015 09:41:19
2	PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL	54,9000	26/11/2015 09:41:28
2	PEDREIRA REZENDE LTDA - ME	Desistiu 55,0000	26/11/2015 09:41:34

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL pelo valor de R\$ 54,9000 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

**Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:**

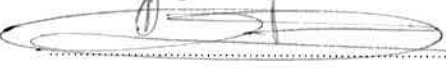
Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES



PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL



DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME



PEDREIRA REZENDE LTDA - ME





## Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 87/2015

Data de Abertura: 24/11/2015

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

## ITEM: 3 - PEDRISCO

Código	Classificados	
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CNPJ: 02.553.567/0001-10
3234	PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL	CNPJ: 05.435.889/0001-53
45	PEDREIRA REZENDE LTDA - ME	CNPJ: 79.326.450/0001-29

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL	71,0000	26/11/2015 09:41:38
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	71,0000	26/11/2015 09:41:38
1	PEDREIRA REZENDE LTDA - ME	55,0000	26/11/2015 09:41:38
2	PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL	54,9000	26/11/2015 09:41:58
2	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Desistiu 71,0000	26/11/2015 09:42:03
2	PEDREIRA REZENDE LTDA - ME	Desistiu 55,0000	26/11/2015 09:42:06

Foi declarado vencedor do item 3 deste Pregão o fornecedor PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL pelo valor de R\$ 54,9000 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

## Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

PEDREIRA REZENDE LTDA - ME

PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL

## ITEM: 4 - Areia grossa

Código	Classificados	
1654	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CNPJ: 02.553.567/0001-10
3234	PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL	CNPJ: 05.435.889/0001-53

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	61,5000	26/11/2015 09:42:10
1	PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL	61,5000	26/11/2015 09:42:10
	DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	61,0000	26/11/2015 09:42:28
2	PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL	Desistiu 61,5000	26/11/2015 09:42:33

Foi declarado vencedor do item 4 deste Pregão o fornecedor DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME pelo valor de R\$ 61,0000 (sessenta e um reais).

## Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME



## Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 87/2015

Data de Abertura: 26/11/2015

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

## ITEM: 5 - Emulsão Asfáltica catiônica RL - 1C

Código	Classificados		
3230	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA		CNPJ: 04.420.916/0011-23
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	1,7700	26/11/2015 09:42:40

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA

.....

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**  
Nr.: 55/2015 - PR **263 fis**

Processo Administrativo: 95/2015  
Processo de Licitação: 87/2015  
Data do Processo: 05/11/2015

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica PMF na estrada rural municipal Esperança/Alemao, através do convênio nº 785308/2013/MAPA/CAIXA.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 26 de Novembro de 2015, às 09:36 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 121, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 87/2015, Licitação nº 55/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Durante a fase de abertura dos envelopes de habilitação foi verificado que a empresa Pedreira Caeté Ltda Me apresentou a Certidão Negativa de Débitos Federais e INSS com restrição, como é microempresa será concedido prazo de cinco dias úteis para que a empresa apresente o documento válido, conforme a Lei Complementar nº 147/2014; caso a empresa não apresente o documento no prazo, os itens em que foi vencedora será passado para o próximo classificado.

**Participante: 1654 - DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Areia grossa	M3	295,10		0,0000	61,00	18.001,10
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>18.001,10</b>

**Participante: 3230 - EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Emulsão Asfáltica catiônica RL - 1C	KG	88.048,00		0,0000	1,77	155.844,96
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>155.844,96</b>

**Participante: 3234 - PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PEDRA RACHAO	M3	1.237,00		0,0000	44,90	55.541,30
2	BRITA GRADUADA	M3	1.234,00		0,0000	54,90	67.746,60
3	PEDRISCO	M3	427,50		0,0000	54,90	23.469,75
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>146.757,65</b>
<b>Total Geral -----&gt;</b>							<b>320.603,71</b>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 55/2015 PR**

Processo Administrativo: 95/2015  
Processo de Licitação: 87/2015  
Data do Processo: 06/11/2015

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 26 de Novembro de 2015

**COMISSÃO:**

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

 - Pregoeiro(a)

ROBSON DA SILVA REIS



- EQUIPE DE APOIO

FLAVIA DE FATIMA MORAES

- EQUIPE DE APOIO

FABRICIO JOSE GONÇALVES

- EQUIPE DE APOIO

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 55/2015 - PR 65 fis

Processo Administrativo: 95/2015  
Processo de Licitação: 87/2015  
Data do Processo: 05/11/2015

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 62/2015 (Sequência: 4)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica PMF na estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do convênio nº 785308/2013/MAPA/CAIXA.

Aos dias vinte e seis de novembro de dois mil e quinze as nove horas deu-se abertura no certame do pregão presencial nº 55/2015, cujo objeto é a aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do convênio nº 85308/2013/MAPA/CAIXA. Durante a fase de abertura dos envelopes de habilitação a empresa Pedreira Caetê - Mineração e Construção Civil Ltda Me - CNPJ: 05.535.889/0001-53, vencedora de alguns itens da licitação, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Federais com restrição, como é microempresa foi concedido prazo de cinco dias úteis para regularização. Vencendo o prazo a empresa não apresentou o documento. A Administração Pública na pessoa do Diretor do Departamento de Administração pediu que desse mais cinco dias, conforme o item 8.10 do edital, para que a empresa pudesse regularizar. Porém esse prazo também esgotou e a empresa não apresentou o documento regularizado. Sendo assim esta pregoeira entrou em contato com a segunda classificada a empresa Pedreira Rezende Ltda Me - CNPJ: 79.326.450/0001-29, via telefone no dia 14 de dezembro de 2015, e até o momento não houve retorno por parte da empresa. Diante do exposto e para que o processo seja encaminhado para homologação, fica concedido um prazo de 03 dias úteis contados a partir da data deste termo, para que a empresa Pedreira Rezende Ltda se manifeste o interesse em formalizar o contrato com esta Administração Pública. A empresa será informada através de EMAIL, em razão da urgência em dar prosseguimento a este processo. Fica então notificada a empresa para que dê o seu parecer, caso a mesma não se manifeste nesse período, será feito contato com a próxima classificada. Para informações telefone: 43 - 3571 1122 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Setor Licitações. Nada mais a declarar deu-se por encerrado o presente termo que vai assinado pelos presentes.

Siqueira Campos, 17 de Dezembro de 2015


**COMISSÃO:**

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ROBSON DA SILVA REIS

FLAVIA DE FATIMA MORAES

FABRICIO JOSE GONÇALVES

  
..... - Pregoeiro(a)  
..... - EQUIPE DE APOIO  
..... - EQUIPE DE APOIO  
..... - EQUIPE DE APOIO



Licitação Prefeitura Siqueira Campos &lt;licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br&gt;

**notificação pregão 55/2015**

4 mensagens

**Licitação Prefeitura Siqueira Campos** <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br> 17 de dezembro de 2015 09:36  
Para: pedreirarezende@yahoo.com.br

Bom dia!!!

segue ata pregão presencial 55/2015, para que a empresa manifeste o interesse em firmar o contrato com esta Administração Pública.

ficamos no aguardo.

Miriam  
Setor Licitações  
Tel: 43 3571 1122

**ATA 2015-12-17 (1).pdf**  
71K

**Pedreira Rezende Ltda.** <pedreirarezende@yahoo.com.br> 17 de dezembro de 2015 18:42  
Responder a: "Pedreira Rezende Ltda." <pedreirarezende@yahoo.com.br>  
Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

Míriam, confirmo aqui ou precisa de algum papel assinado?

Nilza

Em Quinta-feira, 17 de Dezembro de 2015 9:36, Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!!!

segue ata pregão presencial 55/2015, para que a empresa manifeste o interesse em firmar o contrato com esta Administração Pública.

ficamos no aguardo.

Miriam  
Setor Licitações  
Tel: 43 3571 1122

**Licitação Prefeitura Siqueira Campos** <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br> 18 de dezembro de 2015 08:16  
Para: "Pedreira Rezende Ltda." <pedreirarezende@yahoo.com.br>

posso fazer o contrato então?

Em 17 de dezembro de 2015 18:42, Pedreira Rezende Ltda. <pedreirarezende@yahoo.com.br> escreveu:  
Míriam, confirmo aqui ou precisa de algum papel assinado?



Nilza

Em Quinta-feira, 17 de Dezembro de 2015 9:36, Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!!!

segue ata pregão presencial 55/2015, para que a empresa manifeste o interesse em firmar o contrato com esta Administração Pública.

ficamos no aguardo.

Miriam  
Setor Licitações  
Tel: 43 3571 1122

---

**Pedreira Rezende Ltda.** <pedreirarezende@yahoo.com.br>

18 de dezembro de 2015 11:02

Responder a: "Pedreira Rezende Ltda." <pedreirarezende@yahoo.com.br>

Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

Bom dia, pode sim !!

Em Sexta-feira, 18 de Dezembro de 2015 8:16, Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br> escreveu:

posso fazer o contrato então?

Em 17 de dezembro de 2015 18:42, Pedreira Rezende Ltda. <pedreirarezende@yahoo.com.br> escreveu:

Miriam, confirmo aqui ou precisa de algum papel assinado?

Nilza

Em Quinta-feira, 17 de Dezembro de 2015 9:36, Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!!!

segue ata pregão presencial 55/2015, para que a empresa manifeste o interesse em firmar o contrato com esta Administração Pública.

ficamos no aguardo.

Miriam  
Setor Licitações

Tel: 43 3571 1122



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 55/2015 - PR

Processo Administrativo: 95/2015  
Processo de Licitação: 87/2015  
Data do Processo: 05/11/2015

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica PMF na estrada rural municipal Esperança/Alemao, através do convênio nº 785308/2013/MAPA/CAIXA.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 62/2015 (Sequência: 4)**

Ao(s) 17 de Dezembro de 2015, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 121, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 87/2015, Licitação nº 55/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** O Fornecedor PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL é ex-vencedor do Item 1 do Processo 87/2015, o novo vencedor é: PEDREIRA REZENDE LTDA - ME, pelo motivo: A empresa Pedreira Caeté apresentou a Certidão Negativa de Débitos Federais com restrição, como é micro empresa foi concedido prazo para regularização, porém a mesma não apresentou o documento, razão pela qual foi inabilitada. O Fornecedor PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL é ex-vencedor do Item 2 do Processo 87/2015, o novo vencedor é: PEDREIRA REZENDE LTDA - ME, pelo motivo: A empresa Pedreira Caeté apresentou a Certidão Negativa de Débitos Federais com restrição, como é micro empresa foi concedido prazo para regularização, porém a mesma não apresentou o documento, razão pela qual foi inabilitada. O Fornecedor PEDREIRA CAETE- MIN. E CONSTRUÇÃO CIVIL é ex-vencedor do Item 3 do Processo 87/2015, o novo vencedor é: PEDREIRA REZENDE LTDA - ME, pelo motivo: A empresa Pedreira Caeté apresentou a Certidão Negativa de Débitos Federais com restrição, como é micro empresa foi concedido prazo para regularização, porém a mesma não apresentou o documento, razão pela qual foi inabilitada.

**Participante: 45 - PEDREIRA REZENDE LTDA - ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PEDRA RACHAO	M3	1.237,00		0,0000	45,00	55.665,00
2	BRITA GRADUADA	M3	1.234,00		0,0000	55,00	67.870,00
3	PEDRISCO	M3	427,50		0,0000	55,00	23.512,50
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>147.047,50</b>

**Participante: 1654 - DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Areia grossa	M3	295,10		0,0000	61,00	18.001,10
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>18.001,10</b>

**Participante: 3230 - EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Emulsão Asfáltica catiônica RL - 1C	KG	88.048,00		0,0000	1,77	155.844,96
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>155.844,96</b>
<b>Total Geral -----&gt;</b>							<b>320.893,56</b>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 55/2015 - PR**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 95/2015  
Processo de Licitação: 87/2015  
Data do Processo: 05/11/2015

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Siqueira Campos, 17 de Dezembro de 2015

**COMISSÃO:**

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ROBSON DA SILVA REIS

FLAVIA DE FATIMA MORAES

FABRICIO JOSE GONÇALVES

..... - Pregoeiro(a)  
..... - EQUIPE DE APOIO  
..... - EQUIPE DE APOIO  
..... - EQUIPE DE APOIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89



**MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento de Administração.**

**Para: Assessoria Jurídica**

Siqueira Campos, 21 de dezembro de 2015.

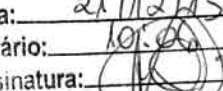
Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 55/2015 modalidade Pregão Presencial para aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMF na estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa, para análise e parecer final dos atos do referido processo.

Atenciosamente,

  
**Silvio Carlos Nardelli**  
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 1842  
Data: 21/12/15  
Horário: 10:00  
Assinatura: 





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



Ao Portal dos Convênios Siconv

Siqueira Campos, 16 de dezembro de 2015.

## Ref.: JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Fabiano Lopes Bueno**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 855.416.729-53, vem respeitosamente expor e requer ao final apresentar a seguinte justificativa:

### NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO;

Primeiramente informamos que o motivo da não utilização do pregão eletrônico se deu por questões econômicas e técnicas. Na época da realização do procedimento licitatório a prefeitura de Siqueira Campos não contava com computadores e provedores suficiente a basear aparato necessário a promoção de licitações na forma eletrônica.

Salientamos ainda que a Administração Pública rege-se, dentre outros preceitos, pelo princípio da legalidade, segundo o qual ao agente público que age no exercício de suas funções é vedado fazer aquilo que não previsto em lei.

O ponto é que a obrigatoriedade de licitar por pregão foi criada, no ordenamento jurídico pátrio, por meio do Decreto Federal nº 5.504/05, que assinala no §1º de seu art. 1º:

“§1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.”

Sendo assim o Município entende que não houve irregularidade em termos legais na utilização da modalidade presencial, tendo em vista que foi seguida rigorosamente todos os trâmites legais, como a Lei 10.520/02 e demais normas vigentes; e que a utilização do pregão Presencial é a forma utilizada pelo Município para a realização de compras públicas.

Atenciosamente.

  
**FABIANO LOPES BUENO**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n.º 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que as empresas Emam – Emulsões e Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0011-23; Pedreira Rezende Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº 79.326.450/0001-29; e Dismasiq Materiais de Construção Ltda Me, inscrita no CNPJ: 02.553.567/0001-10, vencedoras da licitação Pregão Presencial nº 055/2015, para aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/MAPA/CAIXA, firmado com o Município de Siqueira Campos, inscrito no CNPJ sob o nº 76.919.083/0001-89, não possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Siqueira Campos, 18 de dezembro de 2015.

**FABIANO LOPES BUENO**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



## DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a licitação, Pregão Presencial nº 069/2014, cujas empresas vencedoras foram: Emam – Emulsões e Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0011-23; Pedreira Rezende Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº 79.326.450/0001-29; e Dismasiq Materiais de Construção Ltda Me, inscrita no CNPJ: 02.553.567/0001-10; para aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/MAPA/CAIXA, firmado com o Município de Siqueira Campos, inscrito no CNPJ sob o nº 76.919.083/0001-89, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial a Lei 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e sua regulamentação, inclusive quanto a forma de publicação.

Siqueira Campos, 18 de dezembro de 2015.

  
**FABIANO LOPES BUENO**  
Prefeito Municipal



## Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 55/2015. Pedido de parecer final e conclusivo.  
**AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.**  
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 55/2015, cujo objeto foi a aquisição de materiais para a pavimentação asfáltica em PMDF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio n.º 785308/2013/MAPA/Caixa, tendo em vista o escoamento do prazo do contrato firmado após a licitação n.º 69/2014, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno. Cabe única e exclusivamente às autoridades competentes analisarem as justificativas dadas na fase interna do certame.

Siqueira Campos, 21 de dezembro de 2015.

**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 55/2015 - PR

Processo Administrativo: 95/2015  
Processo de Licitação: 87/2015  
Data do Processo: 05/11/2015

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 87/2015  
b ) Licitação Nr.: 55/2015-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 21/12/2015  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica PMF na estrada rural municipal Esperança/Alemao, através do convênio nº 785308/2013/MAPA/CAIXA.

			(em Reais R\$)
g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 001654 - DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	1	0,0000	18.001,10
- 003230 - EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	1	0,0000	155.844,96
- 000045 - PEDREIRA REZENDE LTDA - ME	3	0,0000	147.047,50
	<u>5</u>		<u>320.893,56</u>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.322.4.4.90.51.00.00.00.00 (319), 1.322.4.4.90.51.00.00.00.00 (320)

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal



### CÂMARA DE SIQUEIRA CAMPOS

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 001/2013  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
CONTRATADA: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016  
ASSINATURA: 21/12/2015

### CÂMARA DE SIQUEIRA CAMPOS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
CONTRATADA: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2014 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016  
ASSINATURA: 21/12/2015

### CÂMARA DE SIQUEIRA CAMPOS

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
CONTRATADA: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016  
ASSINATURA: 21/12/2015

### SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Sr. Valdeci de Carvalho, Toma Juízo que está Requerendo junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a licença Ambiental Simplificada-LAS para Granja de Aves, No município de Siqueira Campos-PR

### CÂMARA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
Ratifico, Homologo e Adjuco a Dispensa de Licitação nº 005/2015, nos seguintes termos:  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
CONTRATADA: MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATÉ 1.500 LITROS DE COMBUSTÍVEL GASOLINA, A SER RETIRADO NA BOMBA, CONFORME A NECESSIDADE.  
VALOR: R\$ 3,58 POR LITRO, TOTALIZANDO R\$ 5.370,00.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Siqueira Campos, 21 de dezembro de 2015.

RODRIGO FERREIRA DA SILVA GARANHANI  
PRESIDENTE

### PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2015

Objeto: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMF da estrada rural municipal Esperança/Alemao, através do Convênio nº 765308/2013/MAFACaixa.  
Expirado o prazo recursal, torna-se julgado a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto das empresas: Dismasq Materiais de Construção Ltda Me, Emam - Emulões e Transportes Ltda, e Pedreira Rezenze Ltda Me Siqueira Campos, 21 de dezembro de 2015.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Tenho em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 59/2015, cujo objeto é Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMF da estrada rural municipal Esperança/Alemao, através do Convênio nº 765308/2013/MAFACaixa. Tornam-se públicos os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
21/12/2015	Dismasq Materiais de Construção Ltda Me	R\$ 18.021,10
21/12/2015	Emam - Emulões e Transportes Ltda	R\$ 155.844,96
21/12/2015	Pedreira Rezenze Ltda Me	R\$ 147.047,50

Siqueira Campos, 21 de dezembro de 2015.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 122/2015

O Senhor PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

- Artigo 1º - Ponto Facultativo nos dias 24/12/2015 (quarta-feira) em razão do Feriado do Dia de Natal, 25/12/2015 (sexta-feira).
- Artigo 2º - Ponto Facultativo no dia 31/12/2015 (quinta-feira) em razão do Feriado do Dia da Constatização Universal, 01/01/2016 (sexta-feira).
- Artigo 3º - Os serviços emergenciais no Departamento de Saúde deverão ser atendidos no Hospital Municipal.
- Artigo 4º - Os serviços de limpeza urbana serão realizados normalmente, não sendo contemplados por este Decreto.
- Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 22 de Dezembro de 2015.

PEDRO SERGIO KRONEIS  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 197/2015

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo presente:

Considerando os requerimentos dos Servidores abaixo relacionados;

Considerando o capítulo V, artigos 102 a 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4831	ADRIANA ROLIM BENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/09/2011	20/09/2013 a 20/09/2014	04/01/2016 a 18/01/2016
4641	ADRIANE SANTOS DA SILVA VACILOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/09/2011	20/09/2013 a 20/09/2014	04/01/2016 a 02/02/2016
3761	ANA PAULA SICEZPANK PEREIRA	PROFESSOR	01/08/2006	01/08/2014 a 01/08/2015	04/01/2016 a 02/02/2016
2012	ANEDIA MARIA BARBOSA LOPES	PROFESSOR	01/08/2006	01/08/2014 a 01/08/2015	04/01/2016 a 02/02/2016
2001	ANEDIA MARIA BARBOSA LOPES	PROFESSOR	10/02/1998	10/02/2015 a 10/02/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
5561	BRUNA DO CARMO COUTINHO	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	04/05/2015	04/05/2016 a 30/12/2015	04/05/2015 a 04/05/2016
5451	FABIANA APARECIDA DE SOUSA AUXILIAR DE ENFERMAGEM		20/01/2015	01/08/2013 a 01/08/2014	04/01/2016 a 18/01/2016
4361	INDIA ESTELA DE ARAUJO LIMA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		01/08/2011	01/08/2014 a 01/08/2015	20/01/2016 a 09/02/2016
1011	MARIA CIRILENE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/1987	01/08/2014 a 01/08/2015	02/01/2016 a 31/01/2016
4461	MARIA HELENA BARBOSA DE PAIVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2011	01/08/2013 a 01/08/2014	01/01/2016 a 10/01/2016

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2015, 55ª da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 198/2015

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo presente:

Considerando o § 2º do Artigo 2º da Lei Municipal 745/2011, redação dada pela Lei 830/2014.

Considerando a Portaria Municipal 109/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir desta data de 31/12/2015 os servidores abaixo relacionados, Cargo de Professor:

Matrícula	Nome	Cargo	Profissão
5391	Mayara do Rocio de Oliveira Frandina	Professora	Professora
5321	Mayara Simão	Professora	Professora
5381	Tay Marcelino Pinto	Professor	Professor

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2015, 55ª da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS  
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Secretaria de Estado da Educação - Comissão Permanente de Licitação  
Aviso de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 30/2015  
Processo nº 137833271  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, (açúcar cristal, açúcar extra fino, açúcar dietético líquido, alho e cebola triturados, arroz m.x, arroz parboilizado, arroz polido, canjiquinha, chá mate, farinha de milho flocada, fuba de milho comum, polvilho doce e sal) para atender ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE. Grupo I  
Data: 18/01/2016  
Horas: 9:30 hs  
Valor Máximo Admissível de R\$ 6.114.290,00 (seis milhões, cento e quarenta e três mil e duzentos e sessenta reais).  
O edital encontra-se à disposição no portal: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e nº de licitação:  
Curtiba, 21 de dezembro de 2015  
Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Secretaria de Estado da Educação - Comissão Permanente de Licitação  
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2015 - Processo nº 137833425  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, (biscoito cookie integral com castanha de para e/ou cacau integral, biscoito cookie integral com amendoim, biscoito cream cracker integral, biscoito maniana integral, biscoito polvilho, biscoito rosquinha de chocolate, cereal de milho flocado açucarado, cereal de milho flocado sabor chocolate, macarrão curva bergamote - semente com ovos, caracolin, macarrão grano duro tipo espaguete, macarrão com vegetais grano duro tipo parafuso, macarrão integral, tipo penne), para atender ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE. Grupo IV  
Data: 19/01/2016 - Horas: 08:30 hs  
Valor Máximo Admissível de R\$ 9.900.400,00 (nove milhões, novecentos mil e quatrocentos reais).  
O edital encontra-se à disposição no portal: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e nº de licitação:  
Curtiba, 21 de dezembro de 2015  
Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Secretaria de Estado da Educação - Comissão Permanente de Licitação  
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 34/2015 - Processo nº 137833492  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, (cama bovina em cubos ou blocos congelada IQF, cama suína congelada - permit suíno sem ossos em cubos IQF, file de pato de frango em cubos congelado IQF, file de peixe congelado, leite condensado, leite condensado, salsicha de frango ou peru cozida congelada, suco de uva (sem adição de açúcar e conservantes) para atender ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE. Grupo VI  
Data: 20/01/2016  
Horas: 09:30 hs  
Valor Máximo Admissível de R\$ 21.922.900,00 (vinte e três milhões, novecentos e vinte e dois mil e novecentos reais).  
O edital encontra-se à disposição no portal: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e nº de licitação:  
Curtiba, 21 de dezembro de 2015  
Comissão Permanente de Licitação



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 211/2015 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.553.567/0001-10, com sede a Rua Rio Grande do Sul, nº 1711, Bairro Boa Vista, na cidade de Siqueira Campos, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal senhor Rene Leal Ribeiro, brasileiro, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO Nº 55/2015.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMF da estrada rural municipal Esperança/Alemoa, através do Convênio nº 785308/2013/MAPA/CAIXA, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 55/2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 87 - Pregão Presencial nº 55/2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 18.001,10 (dezoito mil e um reais e dez centavos); referente aos materiais relacionados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
04	Areia grossa	295,1 M³	R\$ 61,00	R\$ 18.001,10

Estes valores não haverá reajuste.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (320) 08.001.20.608.0014.1.322.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1776 – Pavimentação Estrada Rural Alemoa - Continuação.  
(319) 08.001.20.608.0014.1.322.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1000 – Pavimentação Estrada Rural Alemoa - Continuação.



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Os responsáveis pelos recebimentos dos materiais devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

### **À CONTRATADA COMPETE:**

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data autorização de compra.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, de acordo com a liberação dos recursos do Convênio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa; obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos materiais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);





**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.



### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**PARÁGRAFO SEXTO** – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução do fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.


### **CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;



- 
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**



Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 21 de dezembro de 2015.

**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE

**DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Silvio Carlos Nardelli  
RG. 3.257.612-5

Robson da Silva Reis  
RG. 8.047.695-7





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 212/2015 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.420.916/0011-23, com sede a Rodovia BR 476, nº 5804, Bairro Estação, na cidade de Araucária - Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador legal senhor Marcos Strassi de Oliveira, brasileiro, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO Nº 55/2015.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMF da estrada rural municipal Esperança/Alemao, através do Convênio nº 785308/2013/MAPA/CAIXA, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 55/2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 87 - Pregão Presencial nº 55/2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 155.844,96 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos); referente aos materiais relacionados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
05	Emulsão asfáltica catiônica RL 1C	88.048 KG	R\$ 1,77	R\$ 155.844,96

Estes valores não haverá reajuste.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**(320) 08.001.20.608.0014.1.322.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1776 – Pavimentação Estrada Rural Alemao - Continuação.**





### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- Os responsáveis pelos recebimentos dos materiais devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

#### À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais licitados, bem como sua entrega;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data autorização de compra.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, de acordo com a liberação dos recursos do Convênio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa; obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos materiais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência



desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**PARÁGRAFO SEXTO** – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução do fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;





- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**



Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 21 de dezembro de 2015.

FABIANO LOPES BUENO  
CONTRATANTE

EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Silvio Carlos Nardelli  
RG. 3.257.612-5

Robson Da Silva Reis  
RG. 8.047.695-7







# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## CONTRATO Nº 213/2015 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA PEDREIRA REZENDE LTDA.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa PEDREIRA REZENDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.326.450/0001-29, com sede a Rodovia PR 439, KM 04, Bairro São Joaquim, na cidade de Santo Antonio da Platina - Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal senhora Maria Genécia Mendes Rezende, brasileira, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO Nº 55/2015.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMF da estrada rural municipal Esperança/Alemao, através do Convênio nº 785308/2013/MAPA/CAIXA, com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 55/2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 87 - Pregão Presencial nº 55/2015, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 147.047,50 (cento e quarenta e sete mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos); referente aos materiais relacionados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Pedra rachão	1.237 M <sup>3</sup>	R\$ 45,00	R\$ 55.665,00
02	Brita graduada	1.234 M <sup>3</sup>	R\$ 55,00	R\$ 67.870,00
03	Pedrisco	427,50 M <sup>3</sup>	R\$ 55,00	R\$ 23.512,50

Estes valores não haverá reajuste.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(320) 08.001.20.608.0014.1.322.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1776 –  
Pavimentação Estrada Rural Alemao - Continuação.

*Blg*





### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES**

#### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Os responsáveis pelos recebimentos dos materiais devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

#### **À CONTRATADA COMPETE:**

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.2 do edital de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data autorização de compra.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, de acordo com a liberação dos recursos do Convênio nº 785308/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa; obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos materiais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência

*Handwritten signature*



desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da lei 8.666/93);

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**PARÁGRAFO SEXTO** – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução do fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;

*PNF*



- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

18/11



Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 21 de dezembro de 2015.

FABIANO LOPES BUENO  
CONTRATANTE

  
PEDREIRA REZENDE LTDA ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Silvío Carlos Nardelli  
RG. 3.257.612-5  
Robson Da Silva Reis  
RG. 8.047.695-7



### CÂMARA DE SIQUEIRA CAMPOS

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 001/2013  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
CONTRATADA: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016  
ASSINATURA: 21/12/2015

### CÂMARA DE SIQUEIRA CAMPOS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
CONTRATADA: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2014 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016  
ASSINATURA: 21/12/2015

### CÂMARA DE SIQUEIRA CAMPOS

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
CONTRATADA: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2013 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016  
ASSINATURA: 21/12/2015

### SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Sr. Valdeci de Carvalho, Torna público que está Requerendo junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Içamento Ambiental Simplificada-LAS para Granja de Aves. No município de Siqueira Campos-PR

### CÂMARA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
Ratifico Homologo e Adjuco a Dispensa de Licitação nº 005/2015, nos seguintes termos:  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
CONTRATADA: MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATÉ 1.500 LITROS DE COMBUSTÍVEL GASOLINA, A SER RETIRADO NA BOMBA, CONFORME A NECESSIDADE.  
VALOR: R\$ 3,58 POR LITRO, TOTALIZANDO R\$ 5.370,00  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Siqueira Campos, 21 de dezembro de 2015

RODRIGO FERREIRA DA SILVA GARANHANI  
PRESIDENTE

### PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

Objeto: Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMF da estrada rural municipal Esperança/Alemao, através do Convênio nº 785308/2013MAPA/Caixa  
Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto das empresas: Diamas Materiais de Construção Ltda Me, Emam - Emulões e Transportes Ltda, e Pedreira Rezende Ltda Me, Siqueira Campos, 21 de dezembro de 2015

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 55/2015, cujo objeto é Aquisição de materiais para pavimentação asfáltica em PMF da estrada rural municipal Esperança/Alemao, através do Convênio nº 785308/2013MAPA/Caixa. Torna-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
211/2015	Diamas Materiais de Construção Ltda Me	R\$ 18.001,10
212/2015	Emam - Emulões e Transportes Ltda	R\$ 155.844,96
213/2015	Pedreira Rezende Ltda Me	R\$ 147.047,50

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 122/2015

O Senhor PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

- Artigo 1º - Ponto Facultativo nos dias 24/12/2015 (quinta-feira) em razão do Feriado do Dia de Natal, 25/12/2015 (sexta-feira).
- Artigo 2º - Ponto Facultativo no dia 31/12/2015 (quinta-feira) em razão do Feriado do Dia da Contratatação Universitária, 01/01/2016 (sexta-feira).
- Artigo 3º - Os serviços emergenciais no Departamento de Saúde deverão ser atendidos no Hospital Municipal.
- Artigo 4º - Os serviços de limpeza urbana serão realizados normalmente, não sendo contemplados por este Decreto.
- Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 22 de Dezembro de 2015.

PEDRO SERGIO KRONEIS  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 197/2015

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando os requerimentos dos Servidores abaixo relacionados;

Considerando o capítulo V, artigos 102 a 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FERIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4631	ADRIANA ROLIM BENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		20/09/2011	20/08/2013 a 20/09/2014
04/01/2016	19/01/2015				
4641	ADRIANE SANTOS DA SILVA VACILOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		20/08/2011	20/09/2014
20/09/2015	19/01/2016			02/02/2016	
3781	ANA PAULA SZCZEPANIK PEREIRA	PROFESSOR		01/08/2006	01/08/2014 a 01/08/2015
04/01/2016	02/02/2015				
2002	ANEDIA MARIA BARBOSA LOPES	PROFESSOR		01/08/2006	01/08/2014 a 01/08/2015
04/01/2016	02/02/2016				
2001	ANEDIA MARIA BARBOSA LOPES	PROFESSOR		10/02/1998	10/02/2015 a 10/02/2018
04/01/2016	02/02/2016				
5561	BRUNA DO CARMO COUTINHO	CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIÔNIO E ALMOXARIFADO		04/05/2015	04/05/2015 a 04/05/2016
04/05/2016	12/12/2015			30/12/2015	
5451	FABIANA APARECIDA DE SOUSA AUXILIAR DE ENFERMAGEM			20/01/2015	01/08/2013 a 01/08/2014
04/01/2016	15/01/2016				
4367	INDIA ESTELA DE ARAUJO LIMA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			01/08/2011	01/08/2014 a 01/08/2015
20/01/2016	06/02/2016				
1011	MARIA CIRILENE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		01/08/1987	01/08/2014 a 01/08/2015
02/01/2016	31/01/2016				
4467	MARIA HELENA BARBOSA DE PAIVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		01/08/2011	01/08/2013 a 01/08/2014
01/01/2016	10/01/2016				

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se: publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2015, 55ª da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 198/2015

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando o § 2º do Artigo 2º da Lei Municipal 745/2011, redação dada pela Lei 830/2014.

Considerando a Portaria Municipal 109/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir desta data de 31/12/2015 os servidores abaixo relacionados, Cargo de Professor:

Matrícula	Nome	Cargo
5391	Mayara do Rocio de Oliveira Frandina	Professora
5321	Mayara Simão	Professora
5381	Tay Manoel Pinho	Professor

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se: publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2015, 55ª da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS  
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Secretaria de Estado da Educação - Comissão Permanente de Licitação  
PARANÁ

Aviso de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 39/2015  
Processo nº 13783321  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios: Uçucar cristal, açúcar extra fino, adoçante dietético líquido, leite em pó, leite condensado, arroz polido, arroz integral, chá mate, farinha de milho flocada, fubá de milho comum, polvilho doce e sal para atender ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE Grupo I.  
Data: 16/01/2016  
Horas: 9:30 hs  
Valor Máximo Admissível de R\$ 6.114.260,00 (seis milhões, cento e quarenta mil e setecentos e sessenta reais)  
O edital encontra-se à disposição no portal: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o nº da licitação  
Curtida: 21 de dezembro de 2015  
Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Secretaria de Estado da Educação - Comissão Permanente de Licitação  
PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2015 - Processo nº 13783325  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios: Biscoito cookie integral com castanha do Pará e/ou cacau integral, biscoito cookie integral com amendoim, biscoito cream cracker integral, biscoito massina integral, biscoito polinho, biscoito rosquinha de chocolate, cereal de milho flocado aquecido, cereal de milho flocado sabor chocolate, macarrão curva bengalês - semente com ovos, caracolim, macarrão grano duro tipo escogiale, macarrão com vegetais grano duro- tipo parafuso, macarrão integral- tipo penne | para atender ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE Grupo IV  
Data: 19/01/2016 - Horas: 09:30hs  
Valor Máximo Admissível de R\$ 9.900.400,00 (nove milhões, novecentos mil e quatrocentos reais)  
O edital encontra-se à disposição no portal: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o nº da licitação  
Curtida: 21 de dezembro de 2015  
Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Secretaria de Estado da Educação - Comissão Permanente de Licitação  
PARANÁ

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 34/2015 - Processo nº 137833492  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios: carne bovina em cubos ou bife congelada IQF, carne suína congelada - pernil suíno sem osso em cubos IQF, file de peito de frango em cubos congelado IQF, file de peixe congelado (alibote, dente curvo, pescada, polaca do atlântico ou solha), salchicha de frango ou peru cozida congelada, suco de uva (sem adição de açúcar e conservantes) para atender ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE Grupo VI  
Data: 20/01/2016  
Horas: 09:30 hs  
Valor Máximo Admissível de R\$ 23.922.900,00 (vinte e três milhões, novecentos e vinte e dois mil e novecentos reais)  
O edital encontra-se à disposição no portal: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o nº da licitação  
Curtida: 21 de dezembro de 2015  
Comissão Permanente de Licitação